SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2845

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0912167/2021-GP

Abaiara – Ceará, 09 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE DESIGNAR**, GILVAN ALVES GRANGEIRO** para a função de Gestor do Fundo Municipal de Cultura do Município de Abaiara, de acordo com a Lei n° 398/2015 de 11 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:A9351119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ABAIARA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 282/2000 DE 24 DE AGOSTO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei Reestrutura o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Abaiara – CE, criado pela Lei Municipal 282/2000 de 24 de agosto de 2000.

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento e tem como atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos Recursos Federais transferidos a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
II – Zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
III – Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a cerca da execução do Programa no sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online;
IV – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é constituído de 07 (sete) membros:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, com seu respectivo suplente;
II – Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, com seus respectivos suplentes;
III – Dois representantes de pais de alunos, indicados pelo Conselho Escolar ou Associação Escolar, escolhido por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, com seus respectivos suplentes;
IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Na inexistência de órgãos de classe no município, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 2º - Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador de Alimentação Escolar e do Nutricionista para compor o CAE.

Art. 4º - Os membros do CAE serão nomeados através de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo, logo após a escolha dos membros pelas suas respectivas classes.

Art. 5º - O mandato dos membros que compõe o conselho será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 6º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - O Conselho será regido através de um Regimento Interno elaborado e aprovado pelos seus membros.

§ 1º - O CAE deve ter um presidente e um vice-presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleito uma única vez consecutiva.

§ 2º - Somente podem exercer o cargo de presidente e vice-presidente os membros representantes indicados nos incisos II, III e IV do artigo 3º desta lei.

Art. 8º - O município deve garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 08 de dezembro de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:2E5CA1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 498/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMECLATURA DO POSTO DE SAÚDE VILA SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Posto de Saúde Vila São José, localizado no distrito de mesmo nome no município de Abaiara, passará por força desta lei a ser chamado Posto de Saúde Padre José Leite Sampaio (Padre Duza).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 08 de dezembro de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:6C7709CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 499/2021

DISPÕE SOBRE NOMECLATURA DO PONTO DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Ponto de Apoio do Sítio Tatajuba, localizado no município de Abaiara, passará por força desta lei a ser chamado **Ponto de Apoio Francisco Moreira Tavares**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 08 de dezembro de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:ECCBCB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 499/2021

DISPÕE SOBRE NOMECLATURA DO PONTO DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Ponto de Apoio do Sítio Tatajuba, localizado no município de Abaiara, passará por força desta lei a ser chamado **Ponto de Apoio Francisco Moreira Tavares**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 08 de dezembro de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:A19BCB19

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 01/2021 com o **Srº. JOSÉ JOÃO DOS SANTOS** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:77CFE5D8

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 02/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 02/2021 com o **FRANCISCO IVAN DE SOUZA** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:42665DEE

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 03/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 03/2021 com o **Srº. FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:6293C8B9

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 04/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 04/2021 com o **Srº. JOÃO BOSCO COSMO** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:9772FA72

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 05/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 05/2021 com o **Srº. VICENTE JOSÉ GONÇALVES** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL MÉDIO PORTE**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:74907823

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 06/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 06/2021 com o **Srº. CICERO JOSÉ DA SILVA** no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL PEQUENO PORTE**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:EF128D0C

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 07/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 07/2021 com o **Srº. JOSÉ JENARIO ALVES LIMA** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotaçãoorçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:4DF5E881

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 08/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 08/2021 com o **Srº. GEOVA NESTOR CAMELO DANTAS** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:D0D470B6

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 09/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 09/2021 com a**Srª. JOSELMA FÉLIX DE FIGUEIREDO** no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL PEQUENO PORTE**, em10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:39D15982

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 10/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 10/2021 com a **Srª. GABRIELA ROBERTA DOS SANTOS** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL MÉDIO PORTE**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:F08E1637

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 11/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 11/2021 com o **Srº. LUCAS FÉLIX DE LIMA** no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL PEQUENO PORTE**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:6529AF27

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 12/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 12/2021 com o **Srº. RAIMUNDO ALVES DINIZ** no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL PEQUENO PORTE**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:F5CA8063

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 13/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 13/2021 com o **Srº. EMANUEL TEIXEIRA DA SILVA** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL MÉDIO PORTE**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:1A4EDBAC

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 14/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 14/2021 com o **Srº. DOMINGOS DOS SANTOS BEM** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:70588DE1

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 15/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 15/2021 com o **Srº. ESPEDITO GALDINO BEZERRA** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:E3106F4B

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 16/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 16/2021 com o **Srº. JOEL PAULO SALVINO GONÇALVES** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:5F65786B

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 17/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 17/2021 com a**Srª. SOCORRO CRISMAIÁVILA CARDOSO DOS SANTOS** no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL PEQUENO PORTE**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

***GILVAN ALVES GRANGEIRO* –**
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:464A63D3

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 18/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 18/2021 com o **Srº. FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA** no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL GRANDE PORTE**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:E7E71E86

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 19/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 19/2021 com o **Srº. RAIMUNDO MANUEL DOS SANTOS** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:95079627

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 20/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 20/2021 com o **Srº. GABRIEL DE SÁ SILVA** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:9B338495

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE FOMENTO N° 21/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ABAIARA, mediante a realização de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto tratou sobre a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio digitais, celebrou o termo de fomento nº 21/2021 com o **Srº. ALEX DA SILVA SANTOS** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a categoria **APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL**, em 10 de novembro de 2021. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.13.392.0030.2.077.3.3.90.36.00.

Abaiara – CE, 10 de novembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:04B6F052

SECRETARIA DE CULTURA
PRIMEIRA ERRATA – EDITAL Nº 001/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

No Edital:
Onde se lê:
6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto Atividade	Elemento de despesa
0601	01	13 123 0030 2.016	3.3.90.36.00

Leia-se:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto Atividade	Elemento de despesa
06	02	13 392 0030 2.077	3.3.90.36.00

No Anexo I:
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 20 (vinte) dias, a contas da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
Leia-se:
O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 30 (trinta) dias, a contas da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
Onde se lê:
CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO
7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.
Leia-se:
CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO
7.1. Será devido o montante total de _____, categoria _____, conforme previsto em Edital.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:07BEBF39

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a Empresa GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na organização do evento TORNEIO DE FUTEBOL MASCULINO EM ALUSÃO Á PADROEIRA SANTA LUZIA DA COMUNIDADE DO OLHO D ÁGUA DE PEDRA, EDIÇÃO 2021, através da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Abaiara/CE. **Valor Total:**R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:**Raimundo Moreira da Silva e Cicero Anderson Generoso Bezerra.

ABAIARA/CE, 08 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:964EC167

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - O(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de infraestrutura e Urbanismo, faz publicar o termo de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.10.27.001-SEMAN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES AO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM MEIO AMBIENTE AMBIENTAL EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE AIUABA, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, Em favor da empresa: CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, pelo valor global de R$ 193.769,29(Cento e noventa e três mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 03.12.2021.

ELISSANDRA ARAUJO MORAIS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:C9EE9038

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CONTRATADA:** CONSDIL CONSTRUÇÕES E PROJETOS DIAS LTDA ME, pelo valor global de R$ 5.087.878,31(Cinco milhões oitenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos). **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma escola padrão FNDE com 12 (doze) salas de aula, no município de Aiuaba, de acordo com o projeto em anexo e TC Nº 202003810-1, parte integrante do processo. **Procedimento Licitatório:** CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2021.07.22.001 - SEDUC. **Prazo de Execução:** 360 (Trezentos e sessenta) dias. **Dota-ção Orçamentária:** 0502.12.361.0231.2.022. **Elemento de Despe-sas:** 44.90.51.00. **Assina pela Contratante:** Jonh Weylly Sampaio Almada – Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação e Cultura. **Assina pela Contratada:** Alan Derbertt Dias. **Data da Assinatura:** 07.12.2021.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:71DEFA2E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, pelo valor global de R$ 193.769,29(Cento e noventa e três mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES AO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM MEIO AMBIENTE AMBIENTAL EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE AIUABA, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇO Nº 2021.10.27.001 - SEMAN. Prazo de Execução: 18 (Dezoito) meses. Dotação Orçamentária: 1515.18.541.0401.2.088. Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Assina pela Contratante: Elissandra Araujo Morais – Ordenadora de Despesa da Secretaria de Meio Ambiente. Assina pela Contratada: Francisca Gercilia Bezerra Fernandes. Data da Assinatura: 06.12.2021.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:2F6A5150

SETOR DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AIUABA-CE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.10.001-SAS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AIUABA-CE, que realizar-se-á no dia **23.12.2021, às 10h**. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 12:00 hs e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Aiuaba, **10.12.2021**.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:2777D142

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060

Regulamenta o Programa Auxílio-Atleta e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso VI c/c art. 106, inciso I, alínea a todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº813 de 8 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Programa Auxílio-Atleta.

DECRETA:

Art.1º.O Auxílio-Atleta, instituída pelaLei 813 de 08 de outubro de 2021, será executado e administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

Art. 2º. Os valores do Auxílio-Atleta obedecerão às seguintes situações:

I - Categoria Atleta Estudantil, que abrange estudantes que participam de Jogos Escolares Estaduais e Brasileiros e os Jogos Universitários Estaduais e Brasileiros – Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II - Categoria Atleta Estadual, que abrange atletas que participam de competição esportiva em âmbito estadual – Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais);
III - Categoria Atleta Nacional, que abrange atletas que participam de competição esportiva em âmbito nacional – Valor: R$ 1.000,00 (mil reais);
IV - Categoria Atleta Olímpico e Paraolímpico, que abrange atletas que participam de jogos olímpicos e paraolímpicos – Valor: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art.3º.A concessão do Auxílio-Atleta, precederá de requerimento junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

I-cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
II – Comprovante de Residência;
III – Comprovante de inscrição junto ao evento esportivo.

Art.4º.O Atleta deverá apresentar requerimento para o recebimento do Auxílio-Atleta no prazo de 15 (quinze) dias antes do evento.

Art.5º.O Auxílio-Atleta será pago ao beneficiário em até 5 (cinco) dias antes do evento.

Parágrafo Único: Após o evento o atleta deverá comprovar sua efetiva participação no prazo de até 10 (dez), encaminhando a documentação junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, sob pena de ficar impedido de requerer novamente o Auxílio-Atleta.

Art.6º.O atleta que obtiver posição de pódio até o terceiro lugar, deverá apresentar junto Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo a documentação comprobatória em até 10 (dez) após o evento.
Parágrafo Único: Após a efetiva comprovação do pódio, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo terá o prazo de até 5 (cinco) para realizar o pagamento referente a classificação nos termos do Artigo 5º, inciso I, II e III da Lei nº 813/2021.

Art.7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 09 dias de dezembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:7B9A4874

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.05/2021-PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – **RESULTADO DE LICITAÇÃO** – O Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação de Araripe, comunica aos interessados que após a não apresentação de Frota pela primeira colocada e não apresentação das Propostas Consolidadas das empresas Classificadas de Maneira subsequentes, referente ao **LOTE 01** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.05/2021-PE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 1 DESTE**, não chegando assim a um vencedor para esse LOTE. O Secretário deu por **FRACASSADO** o LOTE 01 do presente certame.

Araripe-CE, em 09 de dezembro de 2021.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Secretário de Educação Cultura e Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:E441A0BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/011-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO Ref. Tomada de Preços nº 2021/011-SMS - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA GERENCIAL COMPROVADA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONVÊNIO FUNASA Nº 905799/2020, EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. Com o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS**: 1) CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CEDEPAM EIRELI - CNPJ Nº 04.255.307/0001-94 e 2) A IGOR FURTADO LIMA - CNPJ Nº 05.951.857/0001-00; **EMPRESA INABILITADA:** PERFIL CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 13.791.230/0001-38. A Presidente da Comissão de Licitação informa que poderão tomar conhecimento dos motivos que resultaram na inabilitação do participante junto ao setor de Licitação. Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a".

Aratuba, 09 de Dezembro de 2021.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8E89C3A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 214/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 214/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

O Prefeito Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1° Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Arneiroz, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

I - Presidente
Ricardo Wendel Morais Feitosa
CPF nº: 603.902.923-46

II – Membros
MARIA GARDENIA GONÇALVES FEITOSA
CPF nº: 672.521.683-87

JOSE DE SOUSA MOTA
CPF nº: 415.114.253-34

Art. 2° O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo anterior inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3° Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ora nomeado, os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com a lei 8.666/96 e legislação posterior.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:529CB0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 215/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 215/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NA MODALIDADE DE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

O Prefeito Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização das licitações, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Arneiroz-CE, no decorrer deste exercício de 2021, conforme abaixo identificado:

PREGOEIRO OFICIAL:
RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
CPF nº: 603.902.923-46

EQUIPE DE APOIO:

JOSE DE SOUSA MOTA
CPF nº: 415.114.253-34
MARIA GARDENIA GONÇALVES FEITOSA
CPF nº: 672.521.683-87

Art. 2° Compete ao nomeado a direção e conduta dos pregões municipais, objetivando a lisura e licitude da ação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:4AF5EF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 216/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 216/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Sr. **Ediberto Bezerra Loureiro,** brasileiro, portador do RG: 31993797 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 988.354.673-49, do cargo de **COORDENADOR DA SAÚDE**, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:70BF3FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 217/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 217/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **Ediberto Bezerra Loureiro,** brasileiro, portador do RG: 31993797 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 988.354.673-49, para exercer o cargo de **DIRETOR DE LICENCIAMENTO (AMA2)**, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:5771445F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2021.12.07.1,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2021.12.03.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A DECORAÇÃO NATALINA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.695.0341.2.024.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
PUTIU HORIZONTE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- ME	**R$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ate 31 de dezembro de 2021, a partir da assinatura do contrato

CONTRATADO PUTIU HORIZONTE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- ME

ASSINA PELO CONTRATANTE: RENATO FREITAS VICTOR

VALOR TOTAL: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Arneiroz-Ce, 07 de dezembro de 2021

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:EE3111D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.10.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.11.10.1. **Objeto:** Aquisição de veículos de grande porte (tipo ônibus) seminovos, destinados ao Transporte Escolar da rede pública do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.744.769/0001-94 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinqüenta mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 09 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:938265B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CREDENCIAMENTO N.º 06.001/2021-CR. A Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que, nos dias 13 à 15 de Dezembro de 2021, no

horário de 08hs às 12hs, na Comissão Central de Licitação e Pregão no endereço Avenida Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR E CUIDADOR(A) DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** O edital encontra-se disponível no endereço acima de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e na sexta-feira das 08h às 12h ou no portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA.
Secretária de Educação.

Banabuiú-CE, 09 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C6AAEBD1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.007/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.007/2021
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.007/2021** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E PARQUINHO PLAYGROUD PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 10 de Dezembro de 2021, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, 09 de Dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9B393717

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARLEIDE PEREIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO CABECEIRAS II**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:B312EE63

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**FRANCISCO DACILO DO NASCIMENTO BENTO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO ESTRELA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:1544AAEB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**GLEDSON JOSÉ DE ALENCAR**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AGRICULTURA IRRIGADA-PLANTAÇÃO DE BANANA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAÚBA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:4D699DC3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**JOSÉ EDILSON DOS SANTOS**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**PLANTAÇÃO DE UVA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO FÁRIAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:0A682FFC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**POLIANO RENATO CARDOSO ANDRADE**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO CABECEIRAS II**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:48BF7A08

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**ALISSON CRUZ DO NASCIMENTO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MATA DOS ARAÇAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:39651DF7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**DAMIANA MARIA DO NASCIMENTO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO CABECEIRAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:1BB209D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021/PP/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 28 de dezembro de 2021, às 09h, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021/PP/SRP, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos e serviço de mecânica em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Catunda/CE. O edital completo estará disponível através dos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE, 09 de dezembro de 2021.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:9F1E73C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.12.08.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2021.10.11.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para futura eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's e materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 37.990.239/0001-66** – Valor Global: **R$ 4. 614,65 (Quatro mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **08/12/2021** – Vigência: **08/12/2021** à **31/12/2021**– Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Aécio Nogueira Vasconcelos Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B5925733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel Braga, 563, Centro - CEP: 62.390-000– Croatá – Ceará, torna público o AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Ata de Registro de Preços Nº **003/2021**, firmada entre o Município de Croatá através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município – CONTRATADA(S): **SHOPPING PAPELARIA EIRELI**, valor global de **R$ 2.474.544,62 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)** – Pregão Eletrônico Nº 2021.10.19.01/PE/PMC – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, conforme termo de referência anexo do edital – FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 – ASSINATURA: 11/06/2021 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – SIGNATÁRIOS: Pelo Município**: Antônio Roque de Carvalho –** Secretário de Planejamento, Administração e Finanças – Pelas Contratadas: SHOPPING PAPELARIA EIRELI, José Beni Soares Trajano Filho – Representante.

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:31C58732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.04.08.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2021.01.29.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação de Serviços de Engenharia Civil para a manutenção predial das Unidades de Saúde dos Distritos de Santa Tereza e Barra do Sotero no Município de Croatá** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 14.218.683/0001-62** – Valor Global: **R$ 115.271,71(Cento e Quinze Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **04/03/2021** – Vigência: **60 (sessenta) dias** e **4 (quatro) meses de execução** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento** (CONTRATANTE); **Danillo Escócio de Souza** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:807AE4A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0010. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** POSTO FARIAS BRITO LTDA.- Francisco Alves Neto. **DATA:** 04 de Novembro de 2021.

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0011. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** POSTO FARIAS BRITO LTDA.- Francisco Alves Neto. **DATA:** 04 de Novembro de 2021.

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0012. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** POSTO FARIAS BRITO LTDA.- Francisco Alves Neto. **DATA:** 04 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:213B16F8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.16-0007. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.23.1. **OBJETO:** Acréscimo no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo nº 2021.03.16-0007, firmado em 16 de Março de 2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** R N CARNES E FRIOS LTDA. – Rivaldo Dantas Bandeira Neto. **DATA:** 03 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:76BCED79

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0013. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato nº 2021.01.04-0013, firmado em 04 de Janeiro de 2021, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** JUAÇO PETRÓLEO LTDA.- Maria Acacya Araújo Siqueira. **DATA:** 05 de Novembro de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0014. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato nº 2021.01.04-0014, firmado em 04 de Janeiro de 2021, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** JUAÇO PETRÓLEO LTDA.- Maria Acacya Araújo Siqueira. **DATA:** 05 de Novembro de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0015. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato nº 2021.01.04-0015, firmado em 04 de Janeiro de 2021, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** JUAÇO PETRÓLEO LTDA.- Maria Acacya Araújo Siqueira. **DATA:** 05 de Novembro de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0016. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato nº 2021.01.04-0016, firmado em 04 de Janeiro de 2021, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** JUAÇO PETRÓLEO LTDA.- Maria Acacya Araújo Siqueira. **DATA:** 05 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A73B71E5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0001. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Gabinete do Prefeito - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 05 de Novembro de 2021.

10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0002. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP- Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 05 de Novembro de 2021.

10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0003. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 05 de Novembro de 2021.

10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0004. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de

Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 05 de Novembro de 2021.

10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0005. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Transportes - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 05 de Novembro de 2021.

10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0006. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 05 de Novembro de 2021.

10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0007. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 05 de Novembro de 2021.

10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0008. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 05 de Novembro de 2021.

10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0009. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 05 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:AE2777D3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.15-01. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.23.1. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Gabinete do Prefeito – Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.- Wilson Pereira Noca. **DATA:** 11 de Novembro de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.15-02. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.23.1. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.- Wilson Pereira Noca. **DATA:** 11 de Novembro de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.15-03. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.23.1. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.- Wilson Pereira Noca. **DATA:** 11 de Novembro de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.15-04. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.23.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível (Perímetro Fortaleza) destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.- Wilson Pereira Noca. **DATA:** 11 de Novembro de 2021.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.15-05. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.23.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível (Perímetro Fortaleza) destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.- Wilson Pereira Noca. **DATA:** 11 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:374547DD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.01-0003. PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.01.14.1. **OBJETO:** Acréscimo no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo nº 2021.02.01-0003, firmado em 01 de Fevereiro de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **SIGNATÁRIOS**: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Carlos Pierre Rodrigues de Oliveira. **DATA:** 12 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:832AADB4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.31-02. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.04.1. **OBJETO:** Acréscimo no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo nº 2021.03.31-02, firmado em 31 de Março de 2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM – José Raimundo da Silva Martins. **DATA:** 03 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:7A51097C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.23-0003. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.02.1. **OBJETO:** Acréscimo no quantitativo de itens constantes no Contrato Administrativo nº 2021.02.23-0003, firmado em 23 de Fevereiro de 2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** CARLOS G A DANTAS – Carlos Gil Alcântara Dantas. **DATA:** 11 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:64A22E05

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.23-0001. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.02.1. **OBJETO:** Realinhamento de preço de itens constantes no Contrato nº 2021.02.23-0001, firmado em 23 de Fevereiro de 2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral – Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** CARLOS G A DANTAS – Carlos Gil Alcântara Dantas. **DATA:** 11 de Novembro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.23-0002. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.02.1. **OBJETO:** Realinhamento de preço de itens constantes no Contrato nº 2021.02.23-0002, firmado em 23 de Fevereiro de 2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação - Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** CARLOS G A DANTAS – Carlos Gil Alcântara Dantas. **DATA:** 11 de Novembro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.23-0003. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.02.1. **OBJETO:** Realinhamento de preço de itens constantes no Contrato nº 2021.02.23-0002, firmado em 23 de Fevereiro de 2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** CARLOS G A DANTAS – Carlos Gil Alcântara Dantas. **DATA:** 11 de Novembro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.23-0004.1. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.02.1. **OBJETO:** Realinhamento de preço de itens constantes no Contrato nº 2021.02.23-0002, firmado em 23 de Fevereiro de 2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** CARLOS G A DANTAS – Carlos Gil Alcântara Dantas. **DATA:** 11 de Novembro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.23-0004.2. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.02.1. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** CARLOS G A DANTAS – Carlos Gil Alcântara Dantas. **DATA:** 11 de Novembro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.23-0004.3. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.02.1. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** CARLOS G A DANTAS – Carlos Gil Alcântara Dantas. **DATA:** 11 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A4E6B435

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.06.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público que as empresas **CONSTRUTORA PEDROSA LTDA. – ME e ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** interpuseram recursos contra a decisão da CPL que as declarou desclassificadas na Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.06.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção da Orla da Lagoa do Arão no Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 909454/2020/MTUR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal. Os demais licitantes poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme consta no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93. A íntegra dos recursos se encontra no setor de

Licitações da Prefeitura Municipal de Farias Brito, onde os licitantes poderão obter vistas, bem como nos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 09 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:8CF306CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 0612.01/2021 – SMAP/PE**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 800 (OITOCENTOS) HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE DE CONTROLE CONTENDO 14 OU 16 DISCO, POTENCIA MÍNIMA DE 80CV, EM BOM ESTADO DE USO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA PREPARAÇÃO DE ARADAGEM DE TERRA PARA PLANTIO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARA, JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **10/12/2021, até o dia 22 de dezembro de 2021 às 20h00 horas (Horário de Brasília), no site** www.bbmnetlicitacoes.com.br. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 23 de dezembro de 2021 às 08h00 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 23 de dezembro de 2021 às 10h00 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:2377A4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1404.01/2021/PE

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1404.01/2021/PE, OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE. TENDO COMO **FORNECEDORES:** ANILTON RIBEIRO DE PAULA CONSTRUÇÃO – ME e ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP. **VIGÊNCIA: 01/06/2021 A 01/06/2022.** A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Departamento de Licitações.

FORTIM – CE, 09 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6E44D2DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-071021/PE01.1; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-071021/PE01; Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração; **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE; **Detentor da ARP:** D OLIVEIRA V. NETO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 10.616.533/0001-56. **Valor Total Registrado:** R$ 89.640,05. **Vigência:** 01 (um) ano, contados do dia 11 de novembro de 2021**.**

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:30C284FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-071021/PE01.4; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-071021/PE01; Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração; **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE; **Detentor da ARP:** COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA DE UBAJARA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.336.946/0001-11. **Valor Total Registrado:** R$ 52.014,60. **Vigência:** 01 (um) ano, contados do dia 11 de novembro de 2021.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:5B9E2383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-071021/PE01.2; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-071021/PE01; Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração; **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE; **Detentor da ARP:** DIONISON PEREIRA ARAÚJO - ME, inscrito no CNPJ nº 27.254.755/0001-79. **Valor Total Registrado:** R$ 263.650,00. **Vigência:** 01 (um) ano, contados do dia 11 de novembro de 2021.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:EF4C209B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-071021/PE01.3; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-071021/PE01; Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração; **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE; **Detentor da ARP:** MARIA ELIANE PEREIRA - ME, inscrito no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. **Valor Total Registrado:** R$ 171.495,42. **Vigência:** 01 (um) ano, contados do dia 11 de novembro de 2021.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:B76DBDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-071021/PE01.5; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-071021/PE01; Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração; **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE; **Detentor da ARP:** RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.622.231/0001-16. **Valor Total Registrado:** R$ 4.671,00. **Vigência:** 01 (um) ano, contados do dia 11 de novembro de 2021.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:E334BD63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação do Município de FRECHEIRINHA, através do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Serviços Topográficos no levantamento, georreferenciamento e relatorio fotografico das rotas do transporte escolar do municipio de Frecheirinha-CE. **Contratado:** EMPORIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**. Valor:** R$ 16.182,00 (dezesseis mil e cento e oitenta e dois reais). **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:DA7B4795

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210481. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.03.002**. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA(O):** EMPORIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO:** Serviços Topográficos no levantamento, georreferenciamento e relatorio fotografico das rotas do transporte escolar do municipio de Frecheirinha-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 16.182,00 (dezesseis mil, cento e oitenta e dois reais)**. PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 1001.121220007.2.048 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 16.182,00**. VIGÊNCIA:** 15 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**. DATA DA ASSINATURA:** 15 de Novembro de 2021.
EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:02322A24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ADESÃO

AVISO DE EXTRATO DE ADESÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. **Mychael Melo Farias**, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Groaíras-CE, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de **Adesão N° 005/2021** a **Ata de Registro de Preços n° 0032021.01,** celebrada em decorrência do **Pregão Eletrônico n° 003/2021**, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Marco/CE, fundamentada pelo o Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**. **CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO FERNANDES MELO** - CNPJ Nº 08.971.694/0001-16. VALOR R$ **64.440,00** (**sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais**).

Groaíras-CE, 08 de Dezembro de 2021.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:235FBEE8

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 02 – REFERENTE AO EDITAL UNIFICADO SIMPLIFICADO N° 001/2021

DIVISÃO DOS HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS

Local: **Creche Nossa Senhora de Fátima**

Entrevistas	DIA 13/12/2021	DIA 14/12/2021
8h às 12h	Auxiliar de Serviços Gerais	Vigia
14h às 17h	Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro	Vigia e Motoristas - Categorias "B" / "D"

OBS: A sequência dos candidatos a serem entrevistados será definida pela ordem de chegada.

Groaíras/CE, 09 de dezembro de 2021.

ISRAEL LOPES MATOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Unificado Simplificado

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D5C77F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069-A/SMS/2021

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr.ª **RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS, RG: 20160247947, CPF:561442.293-53**, Secretária da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de São Benedito – CE, no dia 01 de dezembro de 2021, para participar da Reunião Regional Tratar Financiamento dos HPP e Cirurgias Eletivas, no município de Fortaleza -CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 30 de novembro de 2021.

NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria 017/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:BBE4BC47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDOo que dispõe a Lei Municipal n° 750, de 02 de julho de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa N° 002/2021, da Controladoria Geral do Município de Groaíras, parte integrante do presente decreto.

Art. 2° - As determinações dispõem sobre as normas e procedimentos para o fluxo dos processos de despesas e de pagamentos realizados pelos órgãos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Groaíras, com o devido monitoramento da Controladoria Interna.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 09 de dezembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:22F7B0E0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/SMS/2021

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 10 de dezembro de 2021, para transportar os pacientes Eduardo Jose Loiola Lopes para Hospital Messejana, Antônio Rodrigues Lima- ICC-Instituto do Câncer do Ceará e Antônio Alves Pereira para Centro de Dermatologia Dona Libania- CDERM , no município de Fortaleza – CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 09 de dezembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6A8CA9D3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 081/SMS/2021

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr.ª **RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS, RG: 20160247947, CPF:561442.293-53**, Secretária da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 10 de dezembro de 2021, para Tratar de uma Reunião Ampliada do COSEMS-CE, no Município de Fortaleza -CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 09 de dezembro de 2021.

NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria 017/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7E18B491

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 082/SMS/2021

Revoga a Portaria N° 075/SMS/2021, e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA REVOGADA PORTARIA Nº 075/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 09 de dezembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:AF7A3AE6

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO 02 – REFERENTE AO EDITAL N° 007/SMS/2021

DIVISÃO DOS HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS

Local: **Creche Pró-Infância Francisca Torres de Paula**

HORÁRIO	DIA 13/12/2021	DIA 14/12/2021
08h às 12h	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FISIOTERAPEUTA E NUTRICIONISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MÉDICO ATENÇÃO PRIMÁRIA
14h às 17h	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS E ENFERMEIRO	ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO,FARMACÊUTICO E PSICÓLOGO

OBS: A sequência dos candidatos a serem entrevistados será definida pela ordem de chegada.

Groaíras/CE, 09 de dezembro de 2021.

FLÁVIA FERREIRA MELO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Edital N° 007/SMS/2021

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde

Adail Albuquerque Melo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:20927EED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão contratual resultante do Pregão Eletrônico n° 18/2021-PE-SEGOV,cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MECANICA, LANTERNAGEM, TORNEARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS EM GERAL NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.Celebrado entre a empresa A.J DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.539.642/0001-17 e a Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte-CE.O presenteinstrumento visa rescindir o Contratoconstante doprocesso nº 18/2021-PE-SEGOV.**DA RESCISÃO**: Fica rescindido, neste ato, o contrato de nº**0107.21-11/07**.O motivo da rescisão contratual deve-se a não execução dos serviços, o não cumprimento das Cláusulas contratuais, prazos, bem como a razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas, determinadas e exaradas no processo administrativo.**FUNDAMENTO:**Incisos II, IV e XII do art. 78 c/c inc. I do art. doartigo 79 da Lei nº 8.666/96/93, justificado no referido processo.

Guaraciaba do Norte-CE, 06 de Dezembro de 2021.

DAIANY DE LIMA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4D0040A7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão contratual resultante do Pregão Eletrônico n° 18/2021-PE-SEGOV,cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS EM MECANICA, LANTERNAGEM, TORNEARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS EM GERAL NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃODO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.Celebrado entre a empresa A.J DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.539.642/0001-17 e a Secretaria de Educação do

Município de Guaraciaba do Norte-CE.O presente instrumento visa rescindir o Contrato constante do processo nº 18/2021-PE-SEGOV.**DA RESCISÃO**: Fica rescindido, neste ato, o contrato de nº**0707.21-09/06**.O motivo da rescisão contratual deve-se a não execução dos serviços, o não cumprimento das Cláusulas contratuais, prazos, bem como a razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas, determinadas e exaradas no processo administrativo.**FUNDAMENTO:**Incisos II, IV eXII do art. 78 c/c inc. I do art. doartigo 79 da Lei nº 8.666/96/93, justificado no referido processo.

Guaraciaba do Norte-CE, 06 de Dezembro de 2021.

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1EB5D1CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CARTA DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR PESSOAL/ RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE DA Sra. **DEBORAH CHRISTINA CHAVES SALES**, CONFORME DETERMINADO EM PROCESSO N° 0050052-65.2021.8.06.0084.

Senhor(a),

Em atendimento a Decisão Judicial dos autos do Processo Nº: **0050052-65.2021.8.06.0084,** pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos/ Setor Pessoal da Prefeitura de Guaraciaba do Norte/CE, no prazo máximo de **48 horas (quarenta e oito horas) contados** do dia de recebimento desta carta, para tratar de apresentar a documentação comprobatória, conforme determinado na R. Sentença:

Pelo exposto e com fundamento no art. 487, inc. I do CPC/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com resolução do mérito, para anular o ato de desclassificação da requerente e, ainda, determinar que o Município de Guaraciaba do Norte realize sua convocação para as etapas de entrega de documentos e realização de exames, através de meio que garanta o efetivo conhecimento pela parte autora.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da convocação.

Cônscio de poder contar com seu atendimento, despeço-me externando votos de estima e ficamos a inteira disposição para mais esclarecimentos que se fizerem pertinentes e necessários.

Guaraciaba do Norte/CE, 09 de Dezembro de 2021.

HOZANAN LINHARES GOMES
Procurador Geral do Municipio
OAB/CE N° 18.981

LUIZ FERNANDO BEZERRA MARQUES
Procurador Adjunto do Municipio
OAB/CE N° 44.032

SRA. DEBORAH CHRISTINA CHAVES SALES,
RG N° 2001028047612 SSP/CE, inscrita no CPF Nº 841.668.513-49. Residente e domiciliada na Rua Wilson de Melo Aguiar, Nº 153, Centro, Carnaubal/CE, CEP 62375-000.

DR. DARIO MARTINS ADVOCACIA (OAB/CE N° 27.098)
Rua 22 de Julho, 324, Centro, Carnaubal/ce, Cep: 62375-000.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:596E93AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 094/2021

Decreto N° 094/2021

Redefine o quadro de pessoal temporário em conformidade com a disposição do art. 3º da Lei n° 717/2019, de 09 de dezembro de 2019 criado pelo decreto n° 093/2021, da Prefeitura de Ibiapina.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando a existência e publicidade do decreto n° 093/2021, que estabelece o quadro de pessoal temporário em conformidade com a disposição do art. 3º da Lei n° 717/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação mediante as informações inscritas no **Ofício n° 248/2021 - GAB**, protocolizado em 09/12/2021, aponta a necessidade da criação no quadro de pessoal temporário do cargo de **monitor do transporte escolar** com lotação junto a referida secretaria.

RESOLVE

Art. 1° Fica definido o quadro de pessoal temporário, conforme as justificativas apresentadas pela unidade administrativa **(Secretaria Municipal de Educação)**, em consonância com o anexo único deste decreto.
Parágrafo único. O cumprimento do que preconiza o art. 3° e seus incisos da Lei Municipal n° 717/2019, encontra-se no anexo único deste decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as disposições do Decreto Municipal nº 093/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, em 09 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

ANEXO

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:7024A4AB

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 10/2021, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolve Deliberar Parecer Favorável à Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiapina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei n° 066/1977 , e alterações pela Lei 598 de 28/04/2015, reuniram-se com os seus conselheiros no dia 09 de dezembro de 2021, para deliberar sobre o assunto referente à Política de Assistência Social do município de Ibiapina, Estado do Ceará, e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° O Conselho Municipal de Assistência Social em sua apreciação, deliberou Parecer Favorável à Emenda Parlamentar Estruturação da Proteção da Rede de Serviços do SUAS, em cumprimento à resolução pertinente.
Art. 2° Revogam-se todas as disposições em contrário.

Ibiapina, 09 de dezembro de 2021.

VILMA MARIA PORTELA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luana Cavalcante Coutinho
Código Identificador:23EA979F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0225/2021 PROCESSO IMFLA: 0255/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para João Evangelista de Oliveira, inscrito no CPF n°: 489.673.274-04. Para agricultura familiar (apetrechos de irrigação). Estando o requerente residindo em Melancias de Cima, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:CED45708

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0299/2021 PROCESSO IMFLA: 04394/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para José Claudio Barreto , inscrito no CPF n°: 052.345.123-71. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Praia de Barreiras, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:C4245F36

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0304/2021 PROCESSO IMFLA: 0433/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Josenaide da Silva Lima, inscrito no CPF n°: 984.550.953-34 Para agricultura familiar. Estando o requerente residindo em Vila INCRA, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:0CF06118

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0307/2021 PROCESSO IMFLA: 0438/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Marlene da Costa, inscrito no CPF n°: 060.317.653-49. Para artesanato. Estando o requerente residindo em Av. Enoque Carneiro, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:BCA52EF7

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0300/2021 PROCESSO IMFLA: 0436/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Gerônimo Carvalho da Silva, inscrito no CPF n°: 024.622.043-00. Para agricultura familiar. Estando o requerente residindo em Cajuais, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:96651E96

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0305/2021 PROCESSO IMFLA: 0432/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Rosânia Tatiana da Costa , inscrito no CPF n°: 022.861.453-85. Para comércio. Estando o requerente residindo em Jardim Paraíso, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:B42DEF70

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0306/2021 PROCESSO IMFLA: 0440/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Audilene de Castro Silva Costa , inscrito no CPF n°: 032.236.053-63. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Barrinha, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:E0D065BD

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0302/2021 PROCESSO IMFLA: 0431/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Gildo de Oliveira Rodrigues, inscrito no CPF n°: 986.912.523-91. Para agricultura familiar. Estando o requerente residindo em Ibicuitaba, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:BEC3B704

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0297/2021 PROCESSO IMFLA: 0421/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Caio Martins Rebouças, inscrito no CPF n°: 066.007.493-18. Para agricultura familiar. Estando o requerente residindo em Morro Alto, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:32884CE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO Nº 15/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE ANULAÇÃO –A Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde do município, torna público a**ANULAÇÃO**do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, com fundamento no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O referido**TERMO DE ANULAÇÃO**estará disponibilizado na Comissão de Licitação, no site da Prefeitura Municipal de Icó (https://ico.ce.gov.br/licitacao.php), no portal de licitações do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/) e pelo e–mail: licita.ico@outlook.com. Informações no tel.(88) 99300.1896.

Icó-CE,08 de dezembro de 2021.

ARTHUR BEZERRA BARROS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação

HELDER LUCAS LIMA DA CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:52F02E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO Nº 09.2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE ANULAÇÃO – A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; CONTROLADORIA GERAL; GABINETE DA PREFEITA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA; CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO – COTRAN; SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município, torna público a **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2021**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A FORMIGAS, BARATAS, PERNILONGOS E ESCORPIÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, com fundamento no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O referido **TERMO DE ANULAÇÃO** estará disponibilizado na Comissão de Licitação, no site da Prefeitura Municipal de Icó (https://ico.ce.gov.br/licitacao.php), no portal de licitações do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/) e pelo e–mail: licita.ico@outlook.com. Informações no tel. (88) 99300.1896 Icó-CE.
09 de dezembro de 2021.

ARTHUR BEZERRA BARROS
Ordenador de Despesas da Sec. de Adm. e Finanças; Sec. de Agric. e Rec. Hídricos; Controladoria Geral; Gab. da Prefeita; Sec. de Desnv. Econ. Cult. e Turismo; Sec. de Esp. e Juventude; Sec. de Seg. Púb. e Cidadania

ANTONIO MATIAS DA SILVA
Ordenador de Despesas do Centro de Operações de Trânsito – COTRAN

EFIGÊNIA MARIA PAIVA MOTA CARRILHO
Ordenadora de Despesas da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SUDEMA

CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

HELDER LUCAS LIMA DA CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:28DF07BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ADENDO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021 - CH

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE ADENDO - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisca Alves Morais s/n, Gerência,1° Andar, nos uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o **ADENDO**de modificação no edital da**CHAMADA PÚBLICA N. ° 01/2021 - CH**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, LEI N° 11.947, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022. **ONDE SE LÊ:**9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:I- Para a Comercialização com fornecedores individuais e grupos

informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano.II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicada pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:Valor Máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00. **LEIA-SE:**- 9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de R$ 40.000,00 (quarentamil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:I- Para a Comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 quarenta mil reais) por DAP/Ano.II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicada pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:Valor Máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até 27 de dezembrode 2021.As modificações estão disponíveis no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Icó (https://ico.ce.gov.br/licitacaolista.php) e no portal de licitações do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações no tel. (88) 99300-1896 e no e–mail: licita.ico@outlook.com.
Icó-CE, 09de dezembro de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:C41354F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22.09/2021-DL, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CURRAIS PARA EXPOSIÇÕES E FEIRA DE INTERESSE DA SECRETÁRIA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

FAVORECIDA: CONSTRUTORA EF DOS SANTOS EIRELI;

VALOR GLOBAL: 32.551,21 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um real e vinte um centavo).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Icó - CE, Sr. Carlos Alberto Julião da Cunha.

Icó - CE, 08 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:944947C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 22.09/2021-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de Icó - CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.22.15.452.0331.1.006

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CURRAIS PARA EXPOSIÇÕES E FEIRA DE INTERESSE DA SECRETÁRIA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021

CONTRATADA: CONSTRUTORA E F DOS SANTOS EIRELI

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE ICÓ

ASSINA PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA

VALOR GLOBAL: R$ **:** 32.551,21 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um real e vinte um centavo).

Icó - CE, 08 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:330F5E24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do **Primeiro Termo Aditivo** (Aditivo de Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa:

D.L.A COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI, com sede no Sítio Várzea de Fora, s/n, Anexo D, Rodovia Manoel Matias Costa, CXPST 29 KM, Zona Rural, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08, através de seu representante legal, Diego Marcondes Cartaxo Tavares, Sócio Titular, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Presencial 2021.02.18.02-PMI/FUSPI, como também Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2021.03.16.02. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Quantidade Adicional:** Lote 1 – Itens: 02, 04 e 10; Lote 2 – Itens: 03, 04, 05, 11, 12, 13; Lote 3 – Itens: 01, 02, 03, 06 e 13; Lote 4 – Itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 11; Lote 6 – Itens: 01, 02, 03, 12, 13, 14, 17 e 18. **Acréscimo:** 25% (vinte cinco por cento) em cada item especificado. **Data de Assinatura:** 30 de Novembro de 2021. **Vigência:** a contar da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030

(Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Laura de Araújo dos Reis (Superintendente da FUSPI).

Em 30 de Novembro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A60D840B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do **Primeiro Termo Aditivo** (Aditivo de Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa:

FRANCISCO ALMINO UCHÔA - ME, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 599, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ nº 72.294.697/0001-61, através de seu representante legal, o senhor Francisco Almino Uchôa, Empresário Individual, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Presencial 2021.02.18.02-PMI/FUSPI, como também Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2021.03.16.03. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Quantidade Adicional:** Lote 5 – Itens: 02, 06, 10 e 11; Lote 8 – Itens: 03, 05, 07, 10, 13, 14, 17, 19, 22, 23, 24, 25 e 26. **Acréscimo:** 25% (vinte cinco por cento) nos itens especificados. **Data de Assinatura:** 30 de Novembro de 2021. **Vigência:** a contar da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Laura de Araújo dos Reis (Superintendente da FUSPI). Em 30 de Novembro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:62C4C11D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **Contratada** MOACIR COUTINHO PESSOA 17163129491, inscrita no CNPJ: 43.306.358/0001-50, Moacir Coutinho Pessoa, Representante Legal. **Processo Administrativo:** Licitação Dispensável sob o Nº 2021.11.22.01-PMI-SECES. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contrato n°: 2021.11.25.01-PMI**. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** é a contratação de empresa para aquisição de 16 (dezesseis) peças em arte de ceramica compondo personagem do presepio natalino em tamanho natural , atendendo assim as necessidades da secretaria de educação , cultura e ensino superior - seces ,do município de iguatu -ce , referente ao exercicio financeiro, conforme especificacoes e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Contratual: R$ 17.000,00** (dezesseis mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 25 de novembro de 2021**. Vigência:** 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** 0901-131220058.2.237 (Promoção e Apoio a Eventos Culturais). **Elemento de Despesa:** °4.4.90.52.00. **Signatário:** Marluce Torquato Lima Gonçalves (Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES).

Iguatu-Ce: 25 de novembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:FE8F8CDA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **Contratada** MARCIO VIEIRA GONCALVES, com Sitio Bravo, nº S/N Bairro: Gadelha - Garage ,Cep: 63.514-500, Iguatu/CE, inscrito no CNPJ sob o n° 27.467.105/0001-01. **Processo Administrativo:** Licitação Dispensável sob o Nº 2021.11.19.01-PMI-SECES. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contrato n°: 2021.11.19.01-PMI**. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia, para uso em veículo oficial, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria de Educação de Iguatu , referente ao exercicio financeiro, conforme especificacoes e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Contratual:** R$ 16.080,00 (dezesseis mil reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura** 19 de novembro de 2021. Vigência**:** 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** 0901-123610022.2.242 (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental). **Elemento de Despesa:** ° 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica), **Signatário:** Marluce Torquato Lima Gonçalves (Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES). Iguatu-Ce , 19 de novembro de 2021

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2B54A82D

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, o Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 045, de 01 de Fevereiro de 2021, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.10.27.01-PMI/SMS**, cujo objeto é aquisições de equipamentos médicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência, resolve por **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas:

01. Dentemed Equipamentos Odontológicos - LTDA, com sede à Rua Antônio Gravatá, nº 136 LT A, Betânia, Belo Horizonte, MG, CEP 305.700-40, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00. **Vencedora dos itens 01, 02, 05 e 06.**

01. PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares - Eireli, com sede à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 5100, Loja 96, Vila Olímpica, Uberaba, MG, CEP 380.660-15, inscrita no CNPJ nº 34.444.108/0001-95. **Vencedora dos itens 03, 04 e 07.**

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2DE4AD10

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmado com as empresas, como a seguir discrimina:

Dentemed Equipamentos Odontológicos, com sede à Rua Antônio Gravatá, nº 136 LT A, Betânia, Belo Horizonte, MG, CEP 305.700-40, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, através de seu Representante Legal, o senhor Antônio Tadeu Penido Silva, na função de Sócio Administrador. Vencedora dos itens: 01, 02, 05 e 06.

P.L.G Distribuidora de Produtos Hospitalares - Eireli, com sede à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 5100, Loja 96, Vila Olímpica, Uberaba, MG, CEP 380.660-15, inscrita no CNPJ nº 34.444.108/0001-95, através de seu Representante Legal, a senhora Priscilla Leal Gonçalves, na função de Sócio Administrador. Vencedora dos itens: 03, 04, e 07.

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.10.27.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/17. **Ata e Registro de Preços nº:** 2021.12.08.01-PMI/SMS. **Objeto:** aquisições de equipamentos médicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). **Data de Assinatura:** 08 de Dezembro de 2021. **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601.10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); Saúde). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário de Saúde). Em 08 de Dezembro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4FE33D31

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 089/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora THAMIRES HOLANDA BRAZ, inscrita no CPF Nº: 051.925.203-98, e RG Nº: 20076715927, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Planejamento e Gestão – código CNA-1, com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:937E4E09

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 165/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor FELIPE VINICIUS MENDONÇA DA SILVA inscrito no CPF Nº: 06349799305, e RG Nº: 2002029157240, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo Administrativo – código CNA-2, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BB80CBB5

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 166/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor DEMOCRITO NUNES DE OLIVEIRA inscrito no CPF Nº: 638.715.213-53, e RG Nº: 312298697, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:40C7548C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 699/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor DEMOCRITO NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº: 638.715.213-53, e RG Nº: 312298697, matrícula nº 0061529, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 30 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4F981E66

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 701/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor FELIPE VINICIUS MENDONCA DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 063.497.993-05, e RG Nº: 2002029157240, matrícula nº 0061525, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo Administrativo – código CNA-2, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:33B87299

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 702/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora THAMIRES HOLANDA BRAZ, inscrita no CPF Nº: 051.925.203-98, e RG Nº: 20076715927, matrícula nº 0061423, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Planejamento e Gestão – código CNA-1, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FC44D8BE

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 986/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor LUCIANO DE MENDONÇA SUDÁRIO, inscrito no CPF Nº: 479.421.423-53, e RG Nº: 98002210232, do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a partir de 20 de AGOSTO de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:56BFBE58

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 116/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO JOEMY RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF Nº: 033.540.743-96, e RG Nº: 2006029035953, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transporte e Logística da Secretaria de Saúde – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3FED060E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 118/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de

Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ROBERLANDIO PEDRO DE ARAUJO, inscrito no CPF Nº: 02366473931 e RG N°: 2899007, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transporte e Logística das Secretarias do Fundo Geral – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E8111870

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 179/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ CALIXTO DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 033.499.038-60 e RG Nº: 1183940, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Transporte e Logística – código CNA-1, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E612B7D1

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora PALOMA FERREIRA DE ALMEIDA inscrita no CPF Nº: 056.655.193-40 e RG N°: 20074230934, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Transporte e Logística da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:72FA0863

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 728/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor GUILHERME ALVES DE MELO, inscrito no CPF Nº: 063.431.293-67 e RG Nº: 20080349255, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E40C5619

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 776/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ MÁRCIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF Nº: 070.264.783-70 e RG Nº: 20090482802, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a partir de 01 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE MAIO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:836E120A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 1131/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº: 005.822.623-05 e RG N°: 20076421052, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo do Setor de Atendimento da Arrecadação – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 16 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D3547114

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 080/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ALESSA MARIA MACÁRIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº: 733.860.303-00 e RG Nº: 94004017526, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Executivo do Centro Especializado (CEMEAR) – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Saúde - SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CC53B383

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 082/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora ANA EMILIA BEZERRA PAULINO inscrita no CPF Nº: 619.708.083-49, e RG Nº: 293905894, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Controle, Avaliação e Auditoria – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:40DC6E18

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 084/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor DAVI FERREIRA DE LIMA SILVA, inscrito no CPF Nº: 702.330.574-20, e RG Nº: 003.341.339, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Comunicação e Cerimonial – código CDS-3. Com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:020E83A4

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 085/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ANTONIO CARLOS QUINTINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº: 465.331.923-53, e RG Nº: 2002029027567, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Gabinete do Vice-Prefeito – código CDS-3, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D8C14BD2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 089/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora THAMIRES HOLANDA BRAZ, inscrita no CPF Nº: 051.925.203-98, e RG Nº: 20076715927, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Planejamento e Gestão – código CNA-1, com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:347D3F53

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 096/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora FRANCISCA MICHELLE FERREIRA BARROS, inscrita no CPF Nº: 031.147.263-05, e RG Nº: 2004029103928, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Fazenda – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C3F3A7F6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 583/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 30% (trinta por cento), ao servidor ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA, inscrito no CPF Nº: 141.635.943-53, e RG Nº: 1224744, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, matrícula: 0044425, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, AOS 15 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:10AFDD6E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 650/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor JAILTON DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 961.521.093-53, e RG Nº: 20073472250, matrícula nº 00061660, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento das Ações de Apoio aos Residenciais – código – CNP-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3D580439

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 661/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor PETHER COSTA NOGUEIRA, inscrita no CPF Nº: 958.017.743-00 e RG N°: 2000029014612, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano de Acessibilidade – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BAB023A7

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 662.A/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSE HILTON GUEDES BEZERRA, inscrita no CPF Nº: 009.192.193-73 e RG N°: 2002029251564, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento das Ações de Apoio aos Residenciais – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:95AA4FA2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 707/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 50% (cinquenta por cento), ao servidor FRANCISCO JOSE ALVES DE LAVOR, inscrito no CPF Nº: 751.019.633-72, e RG Nº: 221940692, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal, matrícula: 0012595, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato passam a vigorar a partir de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, AOS 14 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DC8D0BC6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 764/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 50% (cinquenta por cento), ao servidor PEDRO DIAS DE HOLANDA SOBRINHO, inscrito no CPF Nº: 640.016.363-87, e RG Nº: 304270196, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal, matrícula: 00020714, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, AOS 29 DE ABRIL DE 2021.

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguatu em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E52900CF

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 880/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES, inscrito no CPF Nº: 886.244.553-91 e RG Nº: 96002216099, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade –

código CDS-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade - SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9B47CCBB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 909/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA, inscrito no CPF Nº: 141.635.943-53 e RG Nº 1224744, matrícula nº 00044425, para o cargo de provimento em Secretário Adjunto de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – código CGS-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade - SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3326253C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 106/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 100% (cem por cento), ao servidor JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, inscrito no CPF Nº: 035.330.863-30, e RG Nº: 2006015064093, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula Nº 00044529, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato passam a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5C1DE0BA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES na proporção 100% (cem por cento), ao servidor JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, inscrito no CPF Nº: 035.330.863-30, e RG Nº: 2006015064093, matrícula N.º 0044529, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato passam a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5938D951

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 162/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 100% (cem por cento), a servidora ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS, inscrita no CPF Nº: 855.760.773-34, e RG Nº: 2005029123501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula Nº 00011489, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato passam a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F7DC8243

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 163/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 20% (vinte por cento), a servidora ELMA NOGUEIRA SANTOS, inscrita no CPF Nº: 048.929.553-37, e RG Nº: 20071523990, matrícula Nº: 0044530, ocupante de cargo de provimento efetivo de Recepcionista, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato passam a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3C74A8B1

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 582/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, a servidora GLICIA EDENI DE LIMA TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo I, matrícula N° 00036686, da Secretaria da Fazenda Municipal para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:194B4953

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 585/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MYKAEL BRENNO FERREIRA LOPES inscrito no CPF Nº: 037.310.753-69 e RG N°: 2003029184148, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo do Setor da Fazenda Municipal – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E9D118E6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 619/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora FLAVIO LEANDRO ALVES, inscrito no CPF Nº: 797.931.933-87 e RG N°: 313565996, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo da Central de Compras – código CNA-2, com lotação na Secretaria da Fazenda – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:15629130

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 679/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor LEANDRO MACHADO DAMASCENO, inscrito no CPF Nº: 017.926.513-09 e RG N°: 2001010386601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Tributos Municipais, matrícula: 00036689, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo Fiscalização – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Fazenda – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FD991BBD

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 680/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO HELMER ALVES DE ALCANTARA, inscrito no CPF Nº: 296.565.243-49 e RG Nº: 108590386, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPCON.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:ACF4C64B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 763/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 50% (cinquenta por cento), ao servidor ANGELA MARIA UCHOA TRINDADE, inscrito no CPF Nº: 915.047.163-53, e RG Nº: 98029268894, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 0012115, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato passam retroagem a data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, AOS 29 DE ABRIL DE 2021.

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguatu em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1CDB6240

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 789/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor AQUILA CADEIRA DE MOURA OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº: 037.029.293-63 e RG Nº: 2006029177600, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial da Arrecadação – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a partir de 01 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE MAIO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CA22F770

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 837/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 08 da Lei Nº 1.061 de 29 de dezembro de 2005, RESOLVE, REESTRUTURAR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, na forma que indica:

I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

1. JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE – MATRÍCULA Nº:00036747 – PRESIDENTE - TITULAR.

2. NAILTON ALBUQUERQUE BATISTA – MATRÍCULA Nº: 00044162 – TITULAR.

3. JEFFERSON CARVALHO DE ALENCAR SAMPAIO – MATRÍCULA Nº: 00036688 – TITULAR.

4. JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA – MATRÍCULA Nº 00044529 – SUPLENTE.

5. ALISSON FERREIRA ALVES – MATRÍCULA Nº: 00044528 - SUPLENTE.

6. MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES – MATRÍCULA Nº: 00061152 – SUPLENTE.

II - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

1. JOSÉ ROBÉRIO DE SOUSA – TITULAR.

2. MARIA ELIZANGELA CHAVES LIMA – SUPLENTE.

III - REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES:

1. FRANCISCA MICHELLE FERREIRA BARROS – TITULAR.

2. MATEUS ALCÂNTARA MACIEL – SUPLENTE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CF2C66B3

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 881/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL aos servidores constantes no anexo único desta portaria, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 881/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

MATRICULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
36688	JEFFERSON CARVALHO DE ALENCAR	14%
44162	NAILTON ALBUQUERQUE BATISTA	40%

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9279839D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 916/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 30% (Trinta por cento), ao servidor FRANCISCO OCELIO ALVES, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula Nº 0010196, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AB316027

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 2018.01.10.01 – SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO: locação de um imóvel situado a Av. Paulo Bastos, 1020, Centro, Irauçuba/CE, destinado ao funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão Social, Desportiva e Cultural.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – Geize Mesquita Maia Mota.

CONTRATADO(A): GERDA TORRES MESQUITA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se inciso I do art. 79 c/c artigo 78, inciso XII da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no item 12.1 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A rescisão contratual se deu a pedido da Administração Pública, e encontra respaldo no dispositivo legal retro mencionado, pois o referido Conselho passará a ter a sua sede própria a partir do dia 09 de dezembro do ano corrente.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 10 de dezembro de 2021.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária da Inclusão e Promoção Social
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8CBD9678

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE SE-PE005/21

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A Comissão de Licitação torna público a **CONTINUIDADE** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE005/21,** cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEICULOS POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. **DATA DA CONTINUAÇÃO:** 13 DE DEZEMBRO DE 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). **LOCAL:** www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com.

ITAIÇABA/CE, 09.12.2021.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:ED87F8E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021120602-ADM

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021120602-ADM, Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes e termos de compromissos, junto à prefeitura de Jaguaretama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 27/12/2021 ás 11h30min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 09 de Dezembro de 2021

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1EB10966

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021120601-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021120601-SEIN, Objeto: contratação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração de projetos diversos na área de engenharia civil e topográfica, acompanhamento técnico dos projetos e fiscalização das obras. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 27/12/2021 ás 08h30mim, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 09 de Dezembro de 2021

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6EEFE0B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 0312001/21-GP DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO dos servidores para compor o Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 255/2018 de 02 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Jardim-CE;
CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de alguns membros;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para um mandato de 02 (dois) anos, os membros titulares e suplentes, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, conforme composição a seguir:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Titular – Damiana Izidro
Suplente – Raquel Ferreira Angelim

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Claudia Maria de Sousa Coutinho
Suplente – Elisabete Figueiredo Bem

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Lúcia de Fátima Ferreira
Suplente – Clis Mary Turbano Leite
d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Titular – Rosineide Martins de Morais
Suplente – Cícero Braz dos Santos

e) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular – Suely Figueiredo de Menezes
Suplente – Círia Alves Rodrigues

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes do Projeto Casa do Pão
Titular – Alex Nascimento Soares
Suplente – Leandro Cavalheiro de Araújo

b) Representantes da Associação das Mãos Ensanguentadas de Jesus
Titular - Francisca Ferreira dos Santos
Suplente - Maria Naiane Pereira Damasceno

c) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular – Lenyse Conrado Ferreira dos Santos
Suplente – Janildes Maria Morais Dantas Brito

d) Representantes da Pastoral da Família
Titular – Marta Amaro dos Santos Silva
Suplente – João Carlos Pereira do Nascimento

e) Representantes da Associação de Moradores do Frei Damião
Titular - Francisco Humberto Pereira
Suplente - Lucia Vidal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 03 de Dezembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:84A6D4C8

GABINETE
PORTARIA Nº. 0912001/21- GP DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o(a) Sr(a). **Maria Dazinha Eugenio dos Santos,** Servidor(a) portador(a) do RG Nº 272755393 SSP/CE, e CPF nº 757.850723-00, do cargo de **Auxiliar de Serviço**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 09 de dezembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:7CAC7222

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0912.02/2021 – PE – SRP – SAAE

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° **0912.02/2021 – PE – SRP – SAAE**. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA, SOB A RESPONSABILIDADE DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **13h40min do dia 23 de Dezembro de 2021**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min. Madalena – CE,

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:18FC9C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0912.03/2021 – PP - PMM

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Madalena – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº **0912.03/2021 – PP – PMM**. A Pregoeira da Comissão de Pregão do Município de Madalena/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que **às 08h: 00min do dia 22 de Dezembro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, com fins a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:614FAD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0712.01/2021- PE – SRP - SMS

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0712.01/2021- PE – SRP - SMS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE TOTONHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 23 de Dezembro de 2021**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:6B90612C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 20809012021 – OBJETO: Execução de obras de Piçarramento da estrada vicinal que liga a CE-362, na Cacimbinha, Cacimba Velha e CE-362, no cruzamento para o Tangente, Município de Massapê-CE., Convênio nº 014/2021, da Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, (CNPJ: 00.611.868/0001-28), representada pelo seu proprietário, Sr. Elizeu Bastos Lira. **VALOR GLOBAL:** R$ 766.385,24 (Setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tomada de Preços nº 2080901/2021 e Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.451.0402.1.010.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, prorrogáveis. **DATA:** 06/12/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:80322854

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 20909012021 – OBJETO: Execução de obras de Piçarramento da estrada vicinal que liga Salgadinho ao Assentamento Morgado e Santa Luzia, Município de Massapê-CE., Convênio nº 015/2021, da Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, (CNPJ: 00.611.868/0001-28), representada pelo seu proprietário, Sr. Elizeu Bastos Lira. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.540.752,83 (Hum milhão, quinhentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tomada de Preços nº 2090901/2021 e Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.451.0402.1.010.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, prorrogáveis. **DATA:** 06/12/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:95AF1611

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.11.01/GAB

Partes: o Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa Xavier Gás LTDA. **Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga e vasilhame), destinado ao abastecimento do Gabinete do Prefeito. **Valor Revisado:** Recarga de Gás de Cozinha 13kg (R$ 110,00). **Fundamentação Legal**: ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Valmir Barbosa Xavier. Mauriti/CE, 17 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:053853F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.11.03/SEFAZ

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria da Fazenda e a empresa Xavier Gás LTDA. **Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga e vasilhame), destinado ao abastecimento da Secretaria da Fazenda**. Valor Revisado:** Recarga de Gás de Cozinha 13kg (R$ 110,00). **Fundamentação Legal**: ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Valmir Barbosa Xavier. Mauriti/CE, 17 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:26DF2520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.11.04/SME

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa Xavier Gás LTDA. **Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga e vasilhame), destinado ao abastecimento da Secretaria de Educação**. Valor Revisado:** Recarga de Gás de Cozinha 13kg (R$ 110,00). **Fundamentação Legal**: ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** Francisca Valdécia Pereira de Sousa e Valmir Barbosa Xavier.
Mauriti/CE, 17 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:C2E7F755

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.11.02/SEINFRA

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa Xavier Gás LTDA. **Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga e vasilhame), destinado ao abastecimento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**. Valor Revisado:** Recarga de Gás de Cozinha 13kg (R$ 110,00). **Fundamentação Legal**: ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Valmir Barbosa Xavier.

Mauriti/CE, 17 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:40D34091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.11.05/SMS

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa Xavier Gás LTDA. **Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga e vasilhame), destinado ao abastecimento da Secretaria de Saúde**. Valor Revisado:** Recarga de Gás de Cozinha 13kg (R$ 110,00). **Fundamentação Legal**: ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Valmir Barbosa Xavier.

Mauriti/CE, 17 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:54048E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.09.02/SMS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RODRIGO VIANA DOS SANTOS. Objeto: Contratação de serviços de consulta e exames especializados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 72.267,55). Prazo: 31/12/2021. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Rodrigo Viana dos Santos.

Mauriti/CE, 09 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:C18304C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 2021.12.07.01/SMS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COOPBRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA**.** Objeto: **Contratação de serviços de consulta e exames especializados, para atender as necessidades da Secretaria**

de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 31.651,02). Prazo: 31/12/2021. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Camila de Almeida Gomes Bezerra.

Mauriti/CE, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:9E887B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Procuradoria Geral do Município, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei n**o** 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, vêm **RATIFICAR** a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 2021.12.09.01/SMS** para **locação do imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 59 – Serrinha, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde e garagem para os transportes da Secretaria Do Município de Mauriti/Ce**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Favorecido: Circo Operário dos Trabalhadores de Mauriti-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.209.567/0001-59.

MAURITI/CE, 09 de Dezembro de 2021.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:B2D8759B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.08.11.06/SMAS

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa Xavier Gás LTDA. **Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga e vasilhame), destinado ao abastecimento da Secretaria de Assistência Social**. Valor Revisado:** Recarga de Gás de Cozinha 13kg (R$ 110,00). **Fundamentação Legal**: ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** Cláudia Fernanda Moreira e Valmir Barbosa Xavier.

Mauriti/CE, 17 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:6CDFCF2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1906.01/2017, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICIPIO DE MERUOCA, CONFORME CONVENIO N° 829939/2017 E CONTRATO DE REPASSE PT N° 1029881-65, JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. ASSINA PELO CONTRATADO: Olegário Vasconcelos Júnior. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco

Gilvan Miguel Santos. Meruoca-CE, 18 de junho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:1C9D02DC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1906.01/2017, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICIPIO DE MERUOCA, CONFORME CONVENIO N° 829939/2017 E CONTRATO DE REPASSE PT N° 1029881-65, JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. ASSINA PELO CONTRATADO: Olegário Vasconcelos Júnior. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 15 de outubro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:F8CD89B7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 2910.02/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL E PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL, INCLUINDO TODO O PROCESSO DE FABRICAÇÃO (MATERIAL DE MOLDAGEM E FABRICAÇÃO) E MÃO DE OBRA TÉCNICA NO LOCAL, DO INÍCIO AO FIM DO PROCESSO, DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.0171.2.050 - Manutenção Serviço de Saúde Bucal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CONTRATADA: CLINICA ODONTOLÓGICA DOMINGOS OLIMPIO LTDA – ME. CNPJ Nº:09.606.643/0001-58. ASSINANTE: Rafael Lemos Reynaldo. VALOR GLOBAL: R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 03 de dezembro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:9DDCAA91

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Meruoca torna público o extrato do Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1906.02/2017, cujo objeto é a URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CARLOS DAVI E DA PRAÇA DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICIPIO DE MERUOCA - CE, CONFORME CONVENIO N° 832178/2016 E CONTRATO DE REPASSE PT N° 1030670-23, JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO.. CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. CONTRATADA: PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Olegário Vasconcelos Júnior. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 02 de dezembro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:A4BCCBE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021-TP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.27.001,

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Milagres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021-TP,Processo Administrativo nº2021.11.27.001**, cujo objeto é a**REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS E DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**,tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 28 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, S/N, Centro, Milagres/CE.

Milagres/CE, 08 de dezembro de 2021.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:CF4EE6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.11.25/002

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Milagres/CE torna público que se encontra à disposição dos interessados através da plataforma eletrônica**bllcompras.com**, a licitação na modalidade**Pregão Eletrônico Nº 025/2021 PE**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE**.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16hs00min do dia 09/12/2021 FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08hs 00min do dia 22/12/2021, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00hs ás 09hs59min do dia 22/12/2021 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:00hs 00min do dia 22/12/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Helena Mendonça Figueiredo, S/N, Centro, Milagres/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo E-mail:milagresceara@outlook.come no site:www.tce.ce.gov.br.

Milagres/CE, 08 de dezembro de 2021.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:37A33858

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021ESPJ

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021ESPJ – SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021ESPJ - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA. OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE ORIGEM MUNICIPAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE (REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA.LICITANTE(S) VENCEDOR(ES), SEU(S) RESPECTIVO(S) VALOR(ES) E ITEM(NS):GRUPO FORMAL: 01 - LIGA DESPORTIVA DE MOMBAÇA com sede na Av. Antônio Jaime Benevides Filho, S/N - Bairro Centro - Mombaça, CEP: 63.610-000, inscrita no CNPJ de Nº 01.769.714/0001-21, vencedora da presente licitação, no valor global de R$ **38.308,00** (trinta e oito mil e trezentos e oito reais). É o resultado.

MOMBAÇA - CE, 09 de dezembro de 2021**.**

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0A659D30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º **CP-001/2021-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A EMPRESA CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 17.247.743/0001-63, APRESENTOU DENTRO DO PRAZO CONCEDIDO PELO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO – CRS (COM VALIDADE EM 27/12/2021), ANEXO

AO PROCESSO, PORTANTO TORNANDO-SE **HABILITADA**, E, TAMBÉM INFORMA QUE A EMPRESA CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 02.380.232/0001-48, **INTERPÔS** RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO. O RECURSO IMPETRADO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br.. FICA ABERTO O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES EM CONFORMIDADE O ART. 109 PARÁGRAFO 3º DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:02B25D62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 27 DE DEZEMBRO DE 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP008/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, CONFORME DETALHAMENTO NO PROJETO BÁSICO**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 horas.

Nova Russas/CE, 09.12.2021.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:1B90E446

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MONICA DE LIMA DA FONSECA,** ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 905070, lotada na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, ao período aquisitivo 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 09 de Dezembro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:804A9716

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **ILENI FRANCISCA LINO,** ocupante do cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula: 900087, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 09/02/2020 A 08/02/2021, para gozo no período de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 09 de Dezembro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:231D7180

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **LUCIANA CRISTINA DE SANTIAGO,** ocupante do cargo AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, matrícula: 900168, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 16/02/2020 A 15/02/2021, para gozo no período de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 09 de Dezembro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C5E1D985

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **DELIZOMAR DINIZ DE MELO,** ocupante do cargo CIRUGIÃO DENTISTA, matrícula: 906034, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 16/07/2020 A 15/07/2021, para gozo no período de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 09 de Dezembro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B3359592

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **LAURIZA MARIA DE SOUZA MELO,** ocupante do cargo CIRUGIÃ DENTISTA, matrícula: 906026, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 16/07/2020 A 15/07/2021, para gozo no período de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 09 de Dezembro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3C895C81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA NEIDE DE LIMA SILVA,** ocupante do cargo AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, matrícula: 900150, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 17/05/2020 A 16/05/2021, para gozo no período de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 09 de Dezembro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E7636DEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 905194, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 01/08/2019 A 31/07/2020, para gozo no período de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 09 de Dezembro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:35828520

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **DALVINA FRANCISCA MARQUES DA SILVA,** ocupante do cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula: 905674, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 01/08/2020 A 31/07/2021, para gozo no período de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 09 de Dezembro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1BDFEFC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2021-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **SAMUEL SOARES TAPERA,** ocupante do cargo VIGIA, matrícula: 906425, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao período aquisitivo 01/05/2020 A 30/04/2021, para gozo no período de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 09 de Dezembro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:48CBE921

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 09.12.001-GAB

Ementa: Dispõe sobre nomeação de membros para o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social no âmbito deste município.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, considerando ainda as disposições do Decreto Municipal nº 846, de 14 de Novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para comporem o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS os seguintes membros:

Coordenador do Fundo Municipal de Previdência
Antônio Francisco Fernandes do Santos – Titular
Bruna Kele Lima Oliveira Silva – Suplente

Representante do Conselho Municipal de Previdência - CMP
Perpétua Eusanira de Oliveira – Titular
José Evaneudo de Lima – Suplente

Representantes do Executivo Municipal
Lucas Carneiro da Silva - Titular
Vitória Maria Lima Santiago – Suplente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 09 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8435F46C

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 51 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 07 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº 765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar ao Servidor (a) Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, DAS-2**, **Maria Gevania Pereira -** a quantia de **120,00 (noventa reais)**, correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para participar do Seminário de Avaliação 2021 e Planejamento 2022 das ações do Programa Primeira Infância no SUAS, que acontecerá no dia 08 de dezembro de 2021, no late Plaza Hotel – Av. Beira Mar , 4753 – Mucuripe – Fortaleza-CE, para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3A7CFDF8

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 52 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 09 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar ao Servidor (a) Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, DAS-2**, **José Valmir Gomes -** a quantia de **120,00 (noventa reais)**, correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para participar do Seminário de Avaliação 2021 e Planejamento 2022 das ações do Programa Primeira Infância no SUAS, que acontecerá no dia 09 de dezembro de 2021, no late Plaza Hotel – Av. Beira Mar , 4753 – Mucuripe – Fortaleza-CE, para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3838F04A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº **12.08.01/2021**, que tem por objeto à prestação de serviços de Transporte Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 23/12/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 23/12/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA –
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:FF60D349

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº **11.04.01/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma das escolas municipais: E.M.E.I.F Francisco Raimundo de Oliveira, E.M.E.I.F Francisca Dantas Benicio e E.E.F Professora Andrelina Maria de Sousa, junto a Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama/CE**, declarando as seguintes empresas **HABILITADAS:** CMGCON CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.451/0001-39; F T S SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.879/0001-31; A C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.685.502/0001-10; ML INCORPORACOES E SERVICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.089.488/0001-15; ESTRUTURE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.736/0001-96; LEST CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.610.181/0001-10; LIT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.136/0001-21, por terem cumprido com os itens do edital e declarando as seguintes empresas **INABILITADAS:** SINTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.538/0001-01; apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1. c/c 3.4 e não atendeu as exigências do item 3.1.10. alínea "a" todos do Edital. VIGUI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 41.572.064/0001-44 apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1. do Edital (vencida). L S SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.541.555/0001-10 não atendeu as exigências do item 5.1.; 5.2 e 5.3 do anexo I (Projeto Básico) parte integrante do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações vigente.

Pindoretama/CE, 09 de dezembro de 2021.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:9E76CC0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.10.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.10.01
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 28 de dezembro de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para os Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para implementação de procedimentos, rotinas e práticas em matérias de contratações públicas conforme especificações constantes do projeto básico e condições do edital e seus anexos. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE. WWW.tce.gov.br, no site do municipio e no e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br

Piquet Carneiro, 10 de dezembro de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FF2FBB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.10.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.10.02
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 28 de dezembro de 2021, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para prestar os Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Contabilidade junto às Unidades Administrativas do município de Piquet Carneiro-CE, conforme anexo I do instrumento convocatório. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE. WWW.tce.gov.br, no site do município e no e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br

Piquet Carneiro, 10 de dezembro de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E6676BDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 75/2021, DE 01° DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 75/2021, de 01° de dezembro de 2021.

PRORROGA AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 34.418, de 27 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o STF, no julgamento da ADI 6341, entendeu que a competência administrativa para tratar de Saúde, é COMUM e SUPLEMENTAR entre os Entes Federados;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o dia 12 de dezembro de 2021, no Município de Quiterianópolis - Ceará, as medidas de isolamento social previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 73/2021, de 22 de novembro de 2021 e Decreto Estadual n° 34.418, de 27 de novembro de 2021, e alterações posteriores.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 01° de dezembro de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:2C66F71E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 76/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 76/2021, de 08 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO IN'TERSETORIAL - PRÓ SELO UNICEF PARA AS POLÍTICAS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE QUITERIANÓPOLIS/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições constitucionais legais, e;

CONSIDERANDO que o Selo Unicef – Município Aprovado é uma das estratégias de articulação intersetorial para a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que através da intersetorialidade entre os diferentes atores da gestão pública, quais sejam: Secretaria de Assistencia Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e demais instituições governamentais e organizações não governamentais e ainda, sociedade civil, articulados e monitorados sistematicamente pela Metodologia determinada pelo Selo Unicef, no contexto de Indicadores de Gestão, Indicadores de Impacto Social e Participação Social de meninos e meninas;
CONSIDERANDO ainda, que os municípios inscritos no Selo Unicef, assumem o compromisso de fazer cumprir os direitos estabelecidos para a garantia melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes através da articulação, implementação e intersetorialidade de políticas públicas,

DECRETA:
Art. 1º — Fica instituída a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMISSÃO PRÓ SELO UNICEF - QUITERIANÓPOLIS**, com vistas a conhecer, acompanhar, articular, planejar, monitorar, avaliar e alimentar sistemas, banco de dados e ou plataformas, de acordo com as ações previstas pela metodologia do selo Unicef - Município Aprovado ed. 2021/2024, no contexto da proteção integral e garantia dos direitos, em consonância ao que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e outras políticas afins.

I- GABINETE DA PREFEITA
TITULAR: FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
SUPLENTE: THAIS DE FARIAS LIMA

II - ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF
TITULAR: SANDRA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES

III - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
TITULAR: ANA PRISCILA GOMES BEZERRA
SUPLENTE: ANA RÉGINA ALVES TEIXEIRA CAMELO

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: LILIAN LOIOLA LACERDA
SUPLENTE: ANTONIA RANIELA PEREIRA BATISTA

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: GEANE LEITE DE MACEDO
SUPLENTE: MARIA ISADORA BEZERRA PEDROSA

VI - IGREJA
TITULAR: JOANA JAQUELINE ANTUNES LACERDA
SUPLENTE: YDA CHISTTINA CALAÇA MARTINS

VII - NÚCLEO DE CIDADANIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (NUCA)
TITULAR: MARIA EUGENIA FALCÃO LACERDA
SUPLENTE: JOSE ELIAS DE ARAUJO

VIII - ASSOCIAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
TITULAR: MARIA LUCIA DE MOURA PESSOA
SUPLENTE: ALDENICE GONÇALVES MAIA DE SOUSA

IX - CONSELHO TUTELAR
TITULAR: MARIA FABIANA SOARES DE SOUSA
SUPLENTE: ALINE RODRIGUES FERREIRA

X - REPRESENTAÇÃO DE CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL
TITULAR: MARIA ANATALIA BEZERRA MOURA
SUPLENTE: ANTONIA CAMILA DE SOUSA

XI - MOBILIZADORES MUNICIPAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL: JANAINA MAIA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ANTONIA RANIELA PEREIRA BATISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: EDENES MACEDO LOIOLA
SUPLENTE: GEANE LEITE DE MACÊDA

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: ISMAEL AMORIM GOMES
SUPLENTE: MARIA NEYRIANE VALE DAMASCENO

Parágrafo Único — A Comissão prevista no caput, poderá ser alterada, mediante ato da Prefeita Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 08 de dezembro de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:B2ED4E9A

SECRETARIA DE GOVERNO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2021

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, tornam público o Relatório do Julgamento Final das Propostas Técnicas e Propostas de Preços da Tomada de Preços em epígrafe, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO OBJETIVANDO O PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

LICITANTES	Pontuação alcançada na Proposta Técnica	Pontuação alcançada na Proposta de Preços	Total de Pontos
RAMON CALDAS BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	6,00	3,85	9,85
OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS	6,00	4,00	10,00

Conforme quadro acima a licitante OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS, apresentou a maior pontuação, sendo a mesma declarada vencedora do Processo.

O resultado acima se deu com fundamento nos critérios de julgamento contidos no item 12 do edital de Tomada de Preços Nº 041/2021.

O presente relatório será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE, Site Oficial da Prefeitura de Quiterianópolis: www.quiterianopolis.ce.gov.br, Portal de Licitações do TCE/CE www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e Quadro de Aviso e Publicações da Prefeitura de Quiterianópolis – CE.

Quiterianópolis - CE, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

PEDRO JUNIOR GONÇALVES VELOSO
1º Membro/CPL

VICTÓRIA FERNANDES VIEIRA
2º Membro/CPL

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:3945C71C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2021.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos **CONTRATADA**: N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 18.635.562/0001-77. **OBJETO DO ADITIVO**: Acréscimo ao valor de R$ 0,03 (Três centavos) do contrato Nº 027/2021.01, decorrentes da necessidade deste para adequação das obras para a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Nestor Diniz Rocha Júnior.

Quiterianópolis - CE, 09 de dezembro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:839EA12A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2021.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos **CONTRATADA**: N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 18.635.562/0001-77. **OBJETO DO ADITIVO**: Acréscimo ao valor de R$ 0,01 (Um centavo) do contrato Nº 029/2021.01, decorrentes da necessidade deste para adequação das obras para a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Nestor Diniz Rocha Júnior.

Quiterianópolis - CE, 09 de dezembro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:6B5A77B3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2021.0

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos **CONTRATADA**: A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.302.210/0001-95. **OBJETO DO ADITIVO**: Decréscimo ao valor de R$ 0,05 (Cinco centavos) do contrato Nº 032/2021.01, decorrentes da necessidade deste para adequação das obras para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS INTERLIGANDO SEDE/SANTA RITA E CE-187/SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Anderson Fernandes Costa.

Quiterianópolis - CE, 09 de dezembro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:241D4D5B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2021.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos **CONTRATADA**: N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 18.635.562/0001-77. **OBJETO DO ADITIVO**: Acréscimo ao valor de R$ 0,11 (Onze centavos) do contrato Nº 035/2021.01, decorrentes da necessidade deste para adequação das obras para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. PT 107.4184-38. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Nestor Diniz Rocha Júnior.

Quiterianópolis - CE, 09 de dezembro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:ADF48524

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2021.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos **CONTRATADA**: N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 18.635.562/0001-77. **OBJETO DO ADITIVO**: Acréscimo ao valor de R$ 0,01 (Um centavo) do contrato Nº 036/2021.01, decorrentes da necessidade deste para adequação das obras para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (AAUQ) COM EXECUÇÃO DE CALÇADAS E SARJETAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Nestor Diniz Rocha Júnior.

Quiterianópolis - CE, 09 de dezembro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E45F2171

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUIXADÁ
MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CE E A EMPRESA SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA FINS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO CONTRATANTE, DENOMINADO "*S- CONSIG*".

DAS PARTES:

A AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUIXADÁ, inscrito no CNPJ (MF) nº **33.431.901/0001-97**e situada na **AVENIDA PLÁCIDO CASTELO - Nº 1559 - Centro - Quixadá-Ceará - CEP: 63900-069, QUIXADÁ - CE**, neste ato representante pelo seu prefeito, **RICARDO JOSE ARAUJO SILVEIRA**, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº, **425.802.503-87**, aqui denominada individualmente de **QUIXADÁ - CE** e/ou **COMODATÁRIA**, ou conjuntamente como **PARTES**; e

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ (MF) nº 32.009.723/0001-48, situada na AV SANTOS DUMONT, 2828, sala 704, – Meireles –Fortaleza, CE, CEP: 60.150-162, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. RODRIGO FEITOSA PORTELA, Brasileiro, Solteiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 14/06/1994, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.990.343-82, portador do RG 2002009010391 SSPDC-CE, residente e domiciliado na Avenida Antônio Justa, 3330, apt. 1400, Bairo Meireles, na cidade de Fortalece/CE, CEP: 60.165-090, aqui denominada individualmente de **SAFE CONSIG** e/ou **COMODANTE,** ou conjuntamente como **PARTES,** responsável pelo sistema de gestão de margem consignável "**S-CONSIG";**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE,** tudo em conformidade ao que rege o art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamento as disposições previstas art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para fins de atendimento ao ao disposto no Decreto Lei nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; 'DECRETO Nacional nº 8.690, de março de 2016 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso do software denominado **S- CONSIG**, de forma não onerosa, não exclusiva, **via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças,** de propriedade da **SAFE CONSIG**, descrito e caracterizado no Anexo I, que constitui parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:

Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, comprometem-se a:

Efetuar a gestão e uso do Sistema **"S-CONSIG"**;

Manter os dados cadastrais do Sistema **"S-CONSIG"**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no **Anexo I**;

Compartilhar, para a operação do Sistema **"S-CONSIG"**, os seguintes dados dos servidores:
a. Matrícula;
b. Nome;
c. CPF;
d. Indentidade (RG);
e. Data de admissão;
f. Cargo;
g. Função;
h. Margem disponível;
i. Extrato de margem;
j. Histórico de margem;
k. Variação da margem; e

l. Obrigações averbadas no sistema.

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema **"S-CONSIG"** e o seu Sistema de Folha de Pagamento do município, conforme detalhado no **Anexo I**;

Alimentar o Sistema **"S-CONSIG"** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
a. Empresas consignatárias;
b. Órgãos/Secretarias;
c. Matrículas e margens de servidores;
d. Contratos existentes.

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema **"S-CONSIG"** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **Anexo I**, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas contidas no **Anexo I**, relativas à segurança do Sistema, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente contrato.

Conceder a **COMODATÁRIA** a senha de acesso ao sistema, bem como, instruí-los, devidamente, quanto a utilização desta.

Cumprir o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE A SAFE CONSIG

Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, a **SAFE CONSIG** compromete-se a:

Disponibilizar acesso ao "**S-CONSIG"** via internet 24hX7d, possibilitando à **COMODATÁRIA** o processamento das operações de empréstimos consignados em folha de pagamento.

Possibilitar interface com plataformas digitais compatíveis com a solução "**S-CONSIG"** que ofereça atendimento, consulta e outros serviços, pós autorização da Contratante.

Suporte técnico operacional e atendimento remoto das 09h00 às 17h00 em dias úteis;

Responsabilizar-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação envolvidos no "**S-CONSIG"**, arcando com todos os tributos trabalhistas e previdenciários durante a execução deste Convênio;

Auxiliar no formato a ser parametrizado no "**S-CONSIG"**, se necessário, junto aos responsáveis da **COMODATÁRIA**;

Durante o período de vigência da presente licença, a **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema **"S-CONSIG"**, conforme especificações contidas no **anexo I**, bem como os custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O presente **CONTRATO** será efetivado com isenção total de custos, não gerando quaisquer ônus ou despesas para a **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

A **COMODATÁRIA** ficará isenta de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pela **SAFE CONSIG** para a execução das atividades objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

As partes, obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro, relativo às comunicações internas e regras de negócio das unidades, e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência, ou mesmo após o término do presente **CONTRATO**, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

§ 1º - Serão consideradas informações confidenciais todas e quaisquer informações referentes aos empregados, servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, qualquer informação referente às consignatárias, informações e relatórios gerenciais sobre o sistema e as consignações, bem como aquelas indicadas como tais ou que, mesmo sem tal indicação, forem divulgadas a terceiros, sem a anuência expressa da **COMODATÁRIA.**

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de **07.12.2021**, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por igual período, caso não haja manifestação contrária de qualquer dos signatários, e de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos signatários, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

I - Mediante acordo entre os **CONTRATANTES**;

II - Ante o descumprimento das cláusulas do **CONTRATO** por qualquer uma das partes, aplicando-se, neste caso, a ressalva constante nos § 1º e 2º deste inciso, se a parte inocente e/ou as **CONSIGNATÁRIAS** decidirem pelo prosseguimento da vigência do **CONTRATO** e este puder ser mantido em vigor.

§ 1º - Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste **CONTRATO** a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao **ORGÃO** a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.
§ 2º - A denúncia do **CONTRATO** por parte da **SAFE CONSIG**, não inviabilizará a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante – a **COMODATÁRIA** - se dispuser ao seu prosseguimento.
§ 3º - O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **COMODATÁRIA** fará publicar no Diário Oficial, seja ele municipal, estadual ou federal o extrato deste **CONTRATO**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **QUIXADÁ - CE,** para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste **CONTRATO**, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos signatários.

E por estarem de pleno acordo, os representantes legais dos signatários firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos.

QUIXADÁ - CE, 07 de Dezembro de 2021.

Quixadá - CE

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal De Quixadá

Quixadá - CE
JECRISTON DIAS DE LIMA
Superintendente

Safe Consig Tecnologia Da Informação LTDA
RODRIGO F PORTELA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº:

_____
NOME:
CPF Nº:

ANEXO I
PORTAL S-CONSIG

FUNCIONALIDADES E REQUISITOS DO SISTEMA

O sistema **"S-CONSIG"** é uma plataforma WEB como ferramenta de controle e gestão de margem consignável para efetuar o lançamento de benefícios diversos adquiridos pelos servidores, a serem descontadas em folha de pagamento. As operações são controladas eletronicamente e em tempo real, no limite da margem consignável permitida e pré-determinada pelo ENTE PÚBLICO.

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONALIDADE GERAIS:

• Servidor de Aplicação em nuvem, permitindo escalabilidade, balanceamento de carga, firewall e segurança da informação;
• O Banco de Dados compatível com SQL e em estrutura mantida pela **S-CONSIG** fora das dependências e domínios do **ÓRGÃO PÚBLICO**;
• Desenvolvido totalmente para ambiente web;
• Mantem um repositório de arquivos em servidores de arquivos em nuvem, para a finalidade de upload e download de arquivos na integração com o sistema de folha e o portal **S-CONSIG**;
• Possui perfis e regras de acesso diferenciados;
• Mantém histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora, recuso acesso, parâmetros enviados, IP de acesso e tipo de procedimento realizado;
• Mantem os registros de auditoria, de forma a registrar as alterações efetuadas informando o valor antigo e o novo valor, bem como que efetuou as alterações, data e hora;
• Disponibilidade de acesso ao sistema em regime 24x7;
• Estabelece critério de criação de senhas de acesso ao portal, considerando ao menos tamanho mínimo e máximo, composição de letras maiúscula e minúscula, números e caracter especial. Obriga a troca de senha sempre que atingir o tempo de expiração. Bem como realiza o bloqueio automático do usuário após tentativas de login malsucedidos;

MÓDULO CONSIGNATÁRIA:
Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. E através de um usuário MASTER, a consignatária fica responsável pela criação de novos usuários, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada novo usuário;
Visão de um Dashboar de notificações, informando a quantidade de contratos pré-aprovados, a quantidade de contratos com solicitação de portabilidade pendente, a quantidade de contratos ativos, e os dias restante para expirar a senha. Bem como um gráfico com a evolução das operações de novos contratos e da quitações realizadas por folha;
O sistema não permite a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos;
Possui módulo de consulta da margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou o NOME ou a MATRÍCULA ou o CPF do servidor. Após consulta bem sucedida o usuário poderá detalhar a margem consignável existente, bem como os dados pertinente ao servidor. Neste fluxo o usuário pode realizar uma operação de um novo contrato com base na margem disponível informada nesta consulta;
Possui módulo de consulta dos contratos registrados, sendo que o usuário deverá informar ou o NOME ou a MATRICULA ou o CPF ou o Nr do CONTRATO ou o STATUS DO CONTRATO. Após consulta bem sucedida o usuário poderá detalhar os dados do contrato, visualizando todos os eventos e históricos registrados a esse contrato. No detalhamento do contrato, o usuário também poderá realizar a QUITAÇÃO do contrato ou a SUSPENSÃO do contrato;
Possui módulo de portabilidade, de forma a registrar a intensão de portabilidade de um determinado contrato de outra consignatária. Desta forma, a consignatária detentora do contrato é notificada na área de Dashbord do portal para a devida providência de liberar o contrato ou reter;
Possui módulo de refinanciamento, onde toda a operação é realizada seguindo os critérios e regras de limites estabelecidos, quitando o contrato antigo e incluindo o novo contrato de forma automática, não permitindo que a margem seja consumida em outra operação. Todo esse processo é realizado dentro do portal **S-CONSIG**, e é mantido uma rastreabilidade do contrato novo com o contrato antigo e vice-versa;
Possui o módulo de bloquear um determinado servidor, para o registro de novos contratos, informando um breve motivo do bloqueio;
Possui a geração de relatórios dos contratos por status e dos contratos remetidos para desconto em folha;
Possui consulta de repositório de arquivos de conciliação para download;
Possui módulo de quitação de um contrato, sendo que no momento da operação o usuário deverá informar o motivo da quitação;

MÓDULO GESTOR:

• Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. E através de um usuário MASTER, o gestor fica responsável pela criação de novos usuários, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada novo usuário;
• Visão de um Dashboar de notificações, informando a quantidade de contratos pré-aprovados, a quantidade de contratos com solicitação de portabilidade pendente, a quantidade de contratos ativos, e os dias restante para expirar a senha. Bem como um gráfico com a evolução das operações de novos contratos e da quitações realizadas por folha;
• Possui módulo de consulta aos dados dos servidores. Nesta operação é possível realizar um bloqueio geral a um determinado servidor, para a realização de novos contratos. Neste momento do bloqueio é solicitado um motivo do bloqueio;
• Possui módulo de consulta aos dados das consignatárias credenciadas. Nesta operação é possível realizar um bloqueio geral a uma determinada consignatária, de forma a impedir novos contratos relacionados a essa consignatária enquanto bloqueada;

MÓDULO ADMIN:

• Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. Esse login ADMIN é de exclusividade da S-CONSIG;
• Possui módulo de consulta ao cadastro de GESTOR, definindo alguns parâmetros que vão estabelecer regras e critérios inerentes ao ambiente do gestor em questão;
• Possui módulo de configurar critérios de acesso ao portal através de webservices de terceiros, tais como, serviços de integração da consignatária e do próprio gestor;
• Possui módulo de parametrizar os tipos de margem incidentes existentes e ativos no gestor para cada consignatária, definindo os limites máximos de parcela, percentual sobre o salário base consignável;

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:68CF1B6B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CE E A EMPRESA SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA FINS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO CONTRATANTE, DENOMINADO "*S- CONSIG*".

DAS PARTES:

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUIXADÁ - CE,** inscrito no CNPJ (MF) nº **34.411.187/0001-38** e situada na **AVENIDA PLÁCIDO CASTELO, Nº 1559, TERMINAL RODOVIÁRIO - Centro - Quixadá-Ceará - CEP: 63900-069, QUIXADÁ - CE**, neste ato representante pelo seu prefeito, **RICARDO JOSE ARAUJO SILVEIRA**, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº, **425.802.503-87**, aqui denominada individualmente de **QUIXADÁ - CE** e/ou **COMODATÁRIA**, ou conjuntamente como **PARTES**; e

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ (MF) nº 32.009.723/0001-48, situada na AV SANTOS DUMONT, 2828, sala 704, – Meireles –Fortaleza, CE, CEP: 60.150-162, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. RODRIGO FEITOSA PORTELA, Brasileiro, Solteiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 14/06/1994, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.990.343-82, portador do RG 2002009010391 SSPDC-CE, residente e domiciliado na Avenida Antônio Justa, 3330, apt. 1400, Bairo Meireles, na cidade de Fortalece/CE, CEP: 60.165-090, aqui denominada individualmente de **SAFE CONSIG** e/ou **COMODANTE,** ou conjuntamente como **PARTES,** responsável pelo sistema de gestão de margem consignável "**S-CONSIG";**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE,** tudo em conformidade ao que rege o art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamento as disposições previstas art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para fins de atendimento ao ao disposto no Decreto Lei nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; 'DECRETO Nacional nº 8.690, de março de 2016 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso do software denominado **S- CONSIG**, de forma não onerosa, não exclusiva, **via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças,** de propriedade da **SAFE CONSIG**, descrito e caracterizado no Anexo I, que constitui parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:

Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, comprometem-se a:

Efetuar a gestão e uso do Sistema **"S-CONSIG"**;

Manter os dados cadastrais do Sistema **"S-CONSIG"**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no **Anexo I**;

Compartilhar, para a operação do Sistema **"S-CONSIG"**, os seguintes dados dos servidores:
a. Matrícula;
b. Nome;
c. CPF;
d. Indentidade (RG);
e. Data de admissão;
f. Cargo;
g. Função;
h. Margem disponível;
i. Extrato de margem;
j. Histórico de margem;
k. Variação da margem; e
l. Obrigações averbadas no sistema.

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema **"S-CONSIG"** e o seu Sistema de Folha de Pagamento do município, conforme detalhado no **Anexo I**;

Alimentar o Sistema **"S-CONSIG"** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
a. Empresas consignatárias;
b. Órgãos/Secretarias;
c. Matrículas e margens de servidores;
d. Contratos existentes.

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema **"S-CONSIG"** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **Anexo I**, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas contidas no **Anexo I**, relativas à segurança do Sistema, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente contrato.

Conceder a **COMODATÁRIA** a senha de acesso ao sistema, bem como, instruí-los, devidamente, quanto a utilização desta.

Cumprir o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE A SAFE CONSIG

Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, a **SAFE CONSIG** compromete-se a:

Disponibilizar acesso ao "**S-CONSIG"** via internet 24hX7d, possibilitando à **COMODATÁRIA** o processamento das operações de empréstimos consignados em folha de pagamento.

Possibilitar interface com plataformas digitais compatíveis com a solução "**S-CONSIG"** que ofereça atendimento, consulta e outros serviços, pós autorização da Contratante.

Suporte técnico operacional e atendimento remoto das 09h00 às 17h00 em dias úteis;

Responsabilizar-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação envolvidos no "**S-CONSIG"**, arcando com todos os tributos trabalhistas e previdenciários durante a execução deste Convênio;

Auxiliar no formato a ser parametrizado no "**S-CONSIG"**, se necessário, junto aos responsáveis da **COMODATÁRIA**;

Durante o período de vigência da presente licença, a **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema **"S-CONSIG"**, conforme especificações contidas no **anexo I**, bem como os custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O presente **CONTRATO** será efetivado com isenção total de custos, não gerando quaisquer ônus ou despesas para a **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

A **COMODATÁRIA** ficará isenta de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pela **SAFE CONSIG** para a execução das atividades objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

As partes, obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro, relativo às comunicações internas e regras de negócio das unidades, e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência, ou mesmo após o término do presente **CONTRATO**, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

§ 1º - Serão consideradas informações confidenciais todas e quaisquer informações referentes aos empregados, servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, qualquer informação referente às consignatárias, informações e relatórios gerenciais sobre o sistema e as consignações, bem como aquelas indicadas como tais ou que, mesmo sem tal indicação, forem divulgadas a terceiros, sem a anuência expressa da **COMODATÁRIA.**

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de **07.12.2021**, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por igual período, caso não haja manifestação contrária de qualquer dos signatários, e de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos signatários, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

I - Mediante acordo entre os **CONTRATANTES**;

II - Ante o descumprimento das cláusulas do **CONTRATO** por qualquer uma das partes, aplicando-se, neste caso, a ressalva constante nos § 1º e 2º deste inciso, se a parte inocente e/ou as **CONSIGNATÁRIAS** decidirem pelo prosseguimento da vigência do **CONTRATO** e este puder ser mantido em vigor.

§ 1º - Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste **CONTRATO** a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao **ORGÃO** a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.
§ 2º - A denúncia do **CONTRATO** por parte da **SAFE CONSIG**, não inviabilizará a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante – a **COMODATÁRIA** - se dispuser ao seu prosseguimento.
§ 3º - O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **COMODATÁRIA** fará publicar no Diário Oficial, seja ele municipal, estadual ou federal o extrato deste **CONTRATO**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **QUIXADÁ - CE,** para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste **CONTRATO**, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos signatários.

E por estarem de pleno acordo, os representantes legais dos signatários firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos.

QUIXADÁ - CE, 07 de Dezembro de 2021.

Quixadá - CE
RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal De Quixadá

Quixadá - CE
FRANCISCA LUSIMARA SOUSA LOPES
Superintendente

Safe Consig Tecnologia Da Informação LTDA
RODRIGO F PORTELA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº:

_____
NOME:
CPF Nº:

ANEXO I
PORTAL S-CONSIG

FUNCIONALIDADES E REQUISITOS DO SISTEMA

O sistema **"S-CONSIG"** é uma plataforma WEB como ferramenta de controle e gestão de margem consignável para efetuar o lançamento de benefícios diversos adquiridos pelos servidores, a serem descontadas em folha de pagamento. As operações são controladas eletronicamente e em tempo real, no limite da margem consignável permitida e pré-determinada pelo ENTE PÚBLICO.

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONALIDADE GERAIS:

• Servidor de Aplicação em nuvem, permitindo escalabilidade, balanceamento de carga, firewall e segurança da informação;
• O Banco de Dados compatível com SQL e em estrutura mantida pela **S-CONSIG** fora das dependências e domínios do **ÓRGÃO PÚBLICO**;
• Desenvolvido totalmente para ambiente web;
• Mantem um repositório de arquivos em servidores de arquivos em nuvem, para a finalidade de upload e download de arquivos na integração com o sistema de folha e o portal **S-CONSIG**;
• Possui perfis e regras de acesso diferenciados;
• Mantém histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora, recuso acesso, parâmetros enviados, IP de acesso e tipo de procedimento realizado;
• Mantem os registros de auditoria, de forma a registrar as alterações efetuadas informando o valor antigo e o novo valor, bem como que efetuou as alterações, data e hora;
• Disponibilidade de acesso ao sistema em regime 24x7;
• Estabelece critério de criação de senhas de acesso ao portal, considerando ao menos tamanho mínimo e máximo, composição de letras maiúscula e minúscula, números e caracter especial. Obriga a troca de senha sempre que atingir o tempo de expiração. Bem como

realiza o bloqueio automático do usuário após tentativas de login malsucedidos;

MÓDULO CONSIGNATÁRIA:
Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. E através de um usuário MASTER, a consignatária fica responsável pela criação de novos usuários, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada novo usuário;
Visão de um Dashboar de notificações, informando a quantidade de contratos pré-aprovados, a quantidade de contratos com solicitação de portabilidade pendente, a quantidade de contratos ativos, e os dias restante para expirar a senha. Bem como um gráfico com a evolução das operações de novos contratos e da quitações realizadas por folha;
O sistema não permite a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos;
Possui módulo de consulta da margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou o NOME ou a MATRÍCULA ou o CPF do servidor. Após consulta bem sucedida o usuário poderá detalhar a margem consignável existente, bem como os dados pertinente ao servidor. Neste fluxo o usuário pode realizar uma operação de um novo contrato com base na margem disponível informada nesta consulta;
Possui módulo de consulta dos contratos registrados, sendo que o usuário deverá informar ou o NOME ou a MATRICULA ou o CPF ou o Nr do CONTRATO ou o STATUS DO CONTRATO. Após consulta bem sucedida o usuário poderá detalhar os dados do contrato, visualizando todos os eventos e históricos registrados a esse contrato. No detalhamento do contrato, o usuário também poderá realizar a QUITAÇÃO do contrato ou a SUSPENSÃO do contrato;
Possui módulo de portabilidade, de forma a registrar a intensão de portabilidade de um determinado contrato de outra consignatária. Desta forma, a consignatária detentora do contrato é notificada na área de Dashbord do portal para a devida providência de liberar o contrato ou reter;
Possui módulo de refinanciamento, onde toda a operação é realizada seguindo os critérios e regras de limites estabelecidos, quitando o contrato antigo e incluindo o novo contrato de forma automática, não permitindo que a margem seja consumida em outra operação. Todo esse processo é realizado dentro do portal **S-CONSIG**, e é mantido uma rastreabilidade do contrato novo com o contrato antigo e vice-versa;
Possui o módulo de bloquear um determinado servidor, para o registro de novos contratos, informando um breve motivo do bloqueio;
Possui a geração de relatórios dos contratos por status e dos contratos remetidos para desconto em folha;
Possui consulta de repositório de arquivos de conciliação para download;
Possui módulo de quitação de um contrato, sendo que no momento da operação o usuário deverá informar o motivo da quitação;

MÓDULO GESTOR:

• Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. E através de um usuário MASTER, o gestor fica responsável pela criação de novos usuários, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada novo usuário;
• Visão de um Dashboar de notificações, informando a quantidade de contratos pré-aprovados, a quantidade de contratos com solicitação de portabilidade pendente, a quantidade de contratos ativos, e os dias restante para expirar a senha. Bem como um gráfico com a evolução das operações de novos contratos e da quitações realizadas por folha;
• Possui módulo de consulta aos dados dos servidores. Nesta operação é possível realizar um bloqueio geral a um determinado servidor, para a realização de novos contratos. Neste momento do bloqueio é solicitado um motivo do bloqueio;
• Possui módulo de consulta aos dados das consignatárias credenciadas. Nesta operação é possível realizar um bloqueio geral a uma determinada consignatária, de forma a impedir novos contratos relacionados a essa consignatária enquanto bloqueada;

MÓDULO ADMIN:
• Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. Esse login ADMIN é de exclusividade da S-CONSIG;
• Possui módulo de consulta ao cadastro de GESTOR, definindo alguns parâmetros que vão estabelecer regras e critérios inerentes ao ambiente do gestor em questão;
• Possui módulo de configurar critérios de acesso ao portal através de webservices de terceiros, tais como, serviços de integração da consignatária e do próprio gestor;
• Possui módulo de parametrizar os tipos de margem incidentes existentes e ativos no gestor para cada consignatária, definindo os limites máximos de parcela, percentual sobre o salário base consignável;

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:59E35226

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nª 03.12.05/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nos termos do Art. 93 da Lei Complementar nº 001, de 23 de novembro de 2007, conceder a servidora **VANDA MARTINS RODRIGUES**, 30(trinta) dias de Licença Prêmio a ser gozada no período de 06 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 03 de DEZEMBRO de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:CA27943A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 06.12.03/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nos termos do Art. 93 da Lei Complementar nº 001, de 23 de novembro de 2007, conceder a servidora **MARIA AURELÚCIA DA ROCHA,** 30(trinta) dias de Licença Prêmio a ser gozada no período de 06 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 06 de DEZEMBRO de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:6C92E866

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 16.12.04/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nos termos do Art. 83 da Lei Complementar nº 001, de 23 de novembro de 2007, conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES LIMA**, 30(trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício 2019/2020, a ser gozada no período de 06 de dezembro a 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 06 de JANEIRO de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:556FFC54

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 07.12.01/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nos termos do Art. 83 da Lei Complementar nº 001, de 23 de novembro de 2007, conceder a servidora **FRANCISCA LIMA DE ARAÚJO**, 30(trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício 2020/2021, a ser gozada no período de 08 de dezembro a 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 07 de JANEIRO de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:00E2E0DA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CE E A EMPRESA SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA FINS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO CONTRATANTE, DENOMINADO "*S- CONSIG*".

DAS PARTES:

A FUNDACAO CULTURAL DE QUIXADÁ, inscrito no CNPJ (MF) nº **10.867.683/0001-32** e situada na **RUA JOSÉ JUCÁ - Nº 343 - Centro - Quixadá-Ceará - CEP: 63900-085, QUIXADÁ - CE**, neste ato representante pelo seu prefeito, **RICARDO JOSE ARAUJO SILVEIRA**, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº, **425.802.503-87**, aqui denominada individualmente de **QUIXADÁ - CE** e/ou **COMODATÁRIA**, ou conjuntamente como **PARTES**; e

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ (MF) nº 32.009.723/0001-48, situada na AV SANTOS DUMONT, 2828, sala 704, – Meireles –Fortaleza, CE, CEP: 60.150-162, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. RODRIGO FEITOSA PORTELA, Brasileiro, Solteiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 14/06/1994, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.990.343-82, portador do RG 2002009010391 SSPDC-CE, residente e domiciliado na Avenida Antônio Justa, 3330, apt. 1400, Bairo Meireles, na cidade de Fortalece/CE, CEP: 60.165-090, aqui denominada individualmente de **SAFE CONSIG** e/ou **COMODANTE,** ou conjuntamente como **PARTES,** responsável pelo sistema de gestão de margem consignável "**S-CONSIG";**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE,** tudo em conformidade ao que rege o art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamento as disposições previstas art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para fins de atendimento ao ao disposto no Decreto Lei nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; 'DECRETO Nacional nº 8.690, de março de 2016 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso do software denominado **S- CONSIG**, de forma não onerosa, não exclusiva, **via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças,** de propriedade da **SAFE CONSIG**, descrito e caracterizado no Anexo I, que constitui parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:

Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, comprometem-se a:

Efetuar a gestão e uso do Sistema **"S-CONSIG"**;

Manter os dados cadastrais do Sistema **"S-CONSIG"**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no **Anexo I**;

Compartilhar, para a operação do Sistema **"S-CONSIG"**, os seguintes dados dos servidores:
a. Matrícula;
b. Nome;
c. CPF;
d. Indentidade (RG);
e. Data de admissão;
f. Cargo;
g. Função;
h. Margem disponível;
i. Extrato de margem;
j. Histórico de margem;

k. Variação da margem; e
l. Obrigações averbadas no sistema.

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema **"S-CONSIG"** e o seu Sistema de Folha de Pagamento do município, conforme detalhado no **Anexo I**;

Alimentar o Sistema **"S-CONSIG"** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
a. Empresas consignatárias;
b. Órgãos/Secretarias;
c. Matrículas e margens de servidores;
d. Contratos existentes.

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema **"S-CONSIG"** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **Anexo I**, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas contidas no **Anexo I**, relativas à segurança do Sistema, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente contrato.

Conceder a **COMODATÁRIA** a senha de acesso ao sistema, bem como, instruí-los, devidamente, quanto a utilização desta.

Cumprir o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE A SAFE CONSIG

Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, a **SAFE CONSIG** compromete-se a:

Disponibilizar acesso ao "**S-CONSIG"** via internet 24hX7d, possibilitando à **COMODATÁRIA** o processamento das operações de empréstimos consignados em folha de pagamento.

Possibilitar interface com plataformas digitais compatíveis com a solução "**S-CONSIG"** que ofereça atendimento, consulta e outros serviços, pós autorização da Contratante.

Suporte técnico operacional e atendimento remoto das 09h00 às 17h00 em dias úteis;

Responsabilizar-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação envolvidos no "**S-CONSIG"**, arcando com todos os tributos trabalhistas e previdenciários durante a execução deste Convênio;

Auxiliar no formato a ser parametrizado no "**S-CONSIG"**, se necessário, junto aos responsáveis da **COMODATÁRIA**;

Durante o período de vigência da presente licença, a **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema **"S-CONSIG"**, conforme especificações contidas no **anexo I**, bem como os custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O presente **CONTRATO** será efetivado com isenção total de custos, não gerando quaisquer ônus ou despesas para a **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

A **COMODATÁRIA** ficará isenta de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pela **SAFE CONSIG** para a execução das atividades objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO
As partes, obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro, relativo às comunicações internas e regras de negócio das unidades, e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência, ou mesmo após o término do presente **CONTRATO**, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

§ 1º - Serão consideradas informações confidenciais todas e quaisquer informações referentes aos empregados, servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, qualquer informação referente às consignatárias, informações e relatórios gerenciais sobre o sistema e as consignações, bem como aquelas indicadas como tais ou que, mesmo sem tal indicação, forem divulgadas a terceiros, sem a anuência expressa da **COMODATÁRIA.**

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de **07.12.2021**, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por igual período, caso não haja manifestação contrária de qualquer dos signatários, e de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos signatários, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

I - Mediante acordo entre os **CONTRATANTES**;

II - Ante o descumprimento das cláusulas do **CONTRATO** por qualquer uma das partes, aplicando-se, neste caso, a ressalva constante nos § 1º e 2º deste inciso, se a parte inocente e/ou as **CONSIGNATÁRIAS** decidirem pelo prosseguimento da vigência do **CONTRATO** e este puder ser mantido em vigor.

§ 1º - Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste **CONTRATO** a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao **ORGÃO** a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.
§ 2º - A denúncia do **CONTRATO** por parte da **SAFE CONSIG**, não inviabilizará a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante – a **COMODATÁRIA** - se dispuser ao seu prosseguimento.
§ 3º - O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **COMODATÁRIA** fará publicar no Diário Oficial, seja ele municipal, estadual ou federal o extrato deste **CONTRATO**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de **QUIXADÁ - CE,** para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste **CONTRATO**, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos signatários.

E por estarem de pleno acordo, os representantes legais dos signatários firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos.

QUIXADÁ - CE, 07 de Dezembro de 2021.

Quixadá - CE
RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal De Quixadá

Quixadá - CE
ANTONIO CLEBIO VIRIATO RIBEIRO
Presidente Da Fundação Cultural

Safe Consig Tecnologia Da Informação LTDA
RODRIGO F PORTELA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF Nº:

_____
NOME:
CPF Nº:

ANEXO I
PORTAL S-CONSIG

FUNCIONALIDADES E REQUISITOS DO SISTEMA

O sistema **"S-CONSIG"** é uma plataforma WEB como ferramenta de controle e gestão de margem consignável para efetuar o lançamento de benefícios diversos adquiridos pelos servidores, a serem descontadas em folha de pagamento. As operações são controladas eletronicamente e em tempo real, no limite da margem consignável permitida e pré-determinada pelo ENTE PÚBLICO.

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONALIDADE GERAIS:

• Servidor de Aplicação em nuvem, permitindo escalabilidade, balanceamento de carga, firewall e segurança da informação;
• O Banco de Dados compatível com SQL e em estrutura mantida pela **S-CONSIG** fora das dependências e domínios do **ÓRGÃO PÚBLICO**;
• Desenvolvido totalmente para ambiente web;
• Mantem um repositório de arquivos em servidores de arquivos em nuvem, para a finalidade de upload e download de arquivos na integração com o sistema de folha e o portal **S-CONSIG**;
• Possui perfis e regras de acesso diferenciados;
• Mantém histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora, recuso acesso, parâmetros enviados, IP de acesso e tipo de procedimento realizado;
• Mantem os registros de auditoria, de forma a registrar as alterações efetuadas informando o valor antigo e o novo valor, bem como que efetuou as alterações, data e hora;
• Disponibilidade de acesso ao sistema em regime 24x7;
• Estabelece critério de criação de senhas de acesso ao portal, considerando ao menos tamanho mínimo e máximo, composição de letras maiúscula e minúscula, números e caracter especial. Obriga a troca de senha sempre que atingir o tempo de expiração. Bem como realiza o bloqueio automático do usuário após tentativas de login malsucedidos;

MÓDULO CONSIGNATÁRIA:
Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. E através de um usuário MASTER, a consignatária fica responsável pela criação de novos usuários, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada novo usuário;
Visão de um Dashboar de notificações, informando a quantidade de contratos pré-aprovados, a quantidade de contratos com solicitação de portabilidade pendente, a quantidade de contratos ativos, e os dias restante para expirar a senha. Bem como um gráfico com a evolução das operações de novos contratos e da quitações realizadas por folha;
O sistema não permite a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos;
Possui módulo de consulta da margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou o NOME ou a MATRÍCULA ou o CPF do servidor. Após consulta bem sucedida o usuário poderá detalhar a margem consignável existente, bem como os dados pertinente ao servidor. Neste fluxo o usuário pode realizar uma operação de um novo contrato com base na margem disponível informada nesta consulta;
Possui módulo de consulta dos contratos registrados, sendo que o usuário deverá informar ou o NOME ou a MATRICULA ou o CPF ou o Nr do CONTRATO ou o STATUS DO CONTRATO. Após consulta bem sucedida o usuário poderá detalhar os dados do contrato, visualizando todos os eventos e históricos registrados a esse contrato. No detalhamento do contrato, o usuário também poderá realizar a QUITAÇÃO do contrato ou a SUSPENSÃO do contrato;
Possui módulo de portabilidade, de forma a registrar a intensão de portabilidade de um determinado contrato de outra consignatária. Desta forma, a consignatária detentora do contrato é notificada na área de Dashbord do portal para a devida providência de liberar o contrato ou reter;
Possui módulo de refinanciamento, onde toda a operação é realizada seguindo os critérios e regras de limites estabelecidos, quitando o contrato antigo e incluindo o novo contrato de forma automática, não permitindo que a margem seja consumida em outra operação. Todo esse processo é realizado dentro do portal **S-CONSIG**, e é mantido uma rastreabilidade do contrato novo com o contrato antigo e vice-versa;
Possui o módulo de bloquear um determinado servidor, para o registro de novos contratos, informando um breve motivo do bloqueio;
Possui a geração de relatórios dos contratos por status e dos contratos remetidos para desconto em folha;
Possui consulta de repositório de arquivos de conciliação para download;
Possui módulo de quitação de um contrato, sendo que no momento da operação o usuário deverá informar o motivo da quitação;

MÓDULO GESTOR:

• Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. E através de um usuário MASTER, o gestor fica responsável pela criação de novos usuários, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada novo usuário;
• Visão de um Dashboar de notificações, informando a quantidade de contratos pré-aprovados, a quantidade de contratos com solicitação de portabilidade pendente, a quantidade de contratos ativos, e os dias restante para expirar a senha. Bem como um gráfico com a evolução das operações de novos contratos e da quitações realizadas por folha;
• Possui módulo de consulta aos dados dos servidores. Nesta operação é possível realizar um bloqueio geral a um determinado servidor, para a realização de novos contratos. Neste momento do bloqueio é solicitado um motivo do bloqueio;
• Possui módulo de consulta aos dados das consignatárias credenciadas. Nesta operação é possível realizar um bloqueio geral a uma determinada consignatária, de forma a impedir novos contratos relacionados a essa consignatária enquanto bloqueada;

MÓDULO ADMIN:

• Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. Esse login ADMIN é de exclusividade da S-CONSIG;
• Possui módulo de consulta ao cadastro de GESTOR, definindo alguns parâmetros que vão estabelecer regras e critérios inerentes ao ambiente do gestor em questão;
• Possui módulo de configurar critérios de acesso ao portal através de webservices de terceiros, tais como, serviços de integração da consignatária e do próprio gestor;
• Possui módulo de parametrizar os tipos de margem incidentes existentes e ativos no gestor para cada consignatária, definindo os limites máximos de parcela, percentual sobre o salário base consignável;

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7D6FBB50

FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO RENDA E HAB. POPULAR
MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CE E A EMPRESA SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA FINS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO CONTRATANTE, DENOMINADO "*S- CONSIG*".

DAS PARTES:

A FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO RENDA E HABITAÇÃO POPULAR DE QUIXADÁ, inscrito no CNPJ (MF) nº **04.399.061/0001-24** e situada na **RUA JOSÉ DE ALENCAR, 333 - Centro - Quixadá-Ceará - CEP: 63900-121, QUIXADÁ - CE**, neste ato representante pelo seu prefeito, **RICARDO JOSE ARAUJO SILVEIRA**, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº, **425.802.503-87**, aqui denominada individualmente de **QUIXADÁ - CE** e/ou **COMODATÁRIA**, ou conjuntamente como **PARTES**; e

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ (MF) nº 32.009.723/0001-48, situada na AV SANTOS DUMONT, 2828, sala 704, – Meireles –Fortaleza, CE, CEP: 60.150-162, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. RODRIGO FEITOSA PORTELA, Brasileiro, Solteiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 14/06/1994, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.990.343-82, portador do RG 2002009010391 SSPDC-CE, residente e domiciliado na Avenida Antônio Justa, 3330, apt. 1400, Bairo Meireles, na cidade de Fortalece/CE, CEP: 60.165-090, aqui denominada individualmente de **SAFE CONSIG** e/ou **COMODANTE,** ou conjuntamente como **PARTES,** responsável pelo sistema de gestão de margem consignável "**S-CONSIG";**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE,** tudo em conformidade ao que rege o art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamento as disposições previstas art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para fins de atendimento ao ao disposto no Decreto Lei nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; 'DECRETO Nacional nº 8.690, de março de 2016 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso do software denominado **S- CONSIG**, de forma não onerosa, não exclusiva, **via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças,** de propriedade da **SAFE CONSIG**, descrito e caracterizado no Anexo I, que constitui parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:

Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, comprometem-se a:

Efetuar a gestão e uso do Sistema **"S-CONSIG"**;

Manter os dados cadastrais do Sistema **"S-CONSIG"**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no **Anexo I**;

Compartilhar, para a operação do Sistema **"S-CONSIG"**, os seguintes dados dos servidores:
a. Matrícula;
b. Nome;
c. CPF;
d. Indentidade (RG);
e. Data de admissão;
f. Cargo;
g. Função;
h. Margem disponível;
i. Extrato de margem;
j. Histórico de margem;
k. Variação da margem; e
l. Obrigações averbadas no sistema.

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema **"S-CONSIG"** e o seu Sistema de Folha de Pagamento do município, conforme detalhado no **Anexo I**;

Alimentar o Sistema **"S-CONSIG"** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
a. Empresas consignatárias;
b. Órgãos/Secretarias;
c. Matrículas e margens de servidores;
d. Contratos existentes.

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema **"S-CONSIG"** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **Anexo I**, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas contidas no **Anexo I**, relativas à segurança do Sistema, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente contrato.

Conceder a **COMODATÁRIA** a senha de acesso ao sistema, bem como, instruí-los, devidamente, quanto a utilização desta.

Cumprir o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE A SAFE CONSIG

Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, a **SAFE CONSIG** compromete-se a:

Disponibilizar acesso ao "**S-CONSIG"** via internet 24hX7d, possibilitando à **COMODATÁRIA** o processamento das operações de empréstimos consignados em folha de pagamento.

Possibilitar interface com plataformas digitais compatíveis com a solução "**S-CONSIG"** que ofereça atendimento, consulta e outros serviços, pós autorização da Contratante.

Suporte técnico operacional e atendimento remoto das 09h00 às 17h00 em dias úteis;

Responsabilizar-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação envolvidos no "**S-CONSIG"**, arcando com todos os tributos trabalhistas e previdenciários durante a execução deste Convênio;

Auxiliar no formato a ser parametrizado no "**S-CONSIG"**, se necessário, junto aos responsáveis da **COMODATÁRIA**;

Durante o período de vigência da presente licença, a **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema **"S-CONSIG"**, conforme especificações contidas no **anexo I**, bem como os custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O presente **CONTRATO** será efetivado com isenção total de custos, não gerando quaisquer ônus ou despesas para a **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

A **COMODATÁRIA** ficará isenta de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pela **SAFE CONSIG** para a execução das atividades objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

As partes, obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro, relativo às comunicações internas e regras de negócio das unidades, e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência, ou mesmo após o término do presente **CONTRATO**, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

§ 1º - Serão consideradas informações confidenciais todas e quaisquer informações referentes aos empregados, servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, qualquer informação referente às consignatárias, informações e relatórios gerenciais sobre o sistema e as consignações, bem como aquelas indicadas como tais ou que, mesmo sem tal indicação, forem divulgadas a terceiros, sem a anuência expressa da **COMODATÁRIA.**

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de **07.12.2021**, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por igual período, caso não haja manifestação contrária de qualquer dos signatários, e de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos signatários, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

I - Mediante acordo entre os **CONTRATANTES**;

II - Ante o descumprimento das cláusulas do **CONTRATO** por qualquer uma das partes, aplicando-se, neste caso, a ressalva constante nos § 1º e 2º deste inciso, se a parte inocente e/ou as **CONSIGNATÁRIAS** decidirem pelo prosseguimento da vigência do **CONTRATO** e este puder ser mantido em vigor.

§ 1º - Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste **CONTRATO** a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao **ORGÃO** a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.
§ 2º - A denúncia do **CONTRATO** por parte da **SAFE CONSIG**, não inviabilizará a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante – a **COMODATÁRIA** - se dispuser ao seu prosseguimento.
§ 3º - O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **COMODATÁRIA** fará publicar no Diário Oficial, seja ele municipal, estadual ou federal o extrato deste **CONTRATO**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **QUIXADÁ - CE,** para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste **CONTRATO**, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos signatários.

E por estarem de pleno acordo, os representantes legais dos signatários firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos.

QUIXADÁ - CE, 07 de Dezembro de 2021.

Quixadá - CE
RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal De Quixadá

Quixadá - CE
EDUARDO KELTON FERNANDES DANTAS DE RESENDE
Presidente Da Fundação

Safe Consig Tecnologia Da Informação LTDA
RODRIGO F PORTELA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº:

_____
NOME:
CPF Nº:

ANEXO I
PORTAL S-CONSIG

FUNCIONALIDADES E REQUISITOS DO SISTEMA

O sistema **"S-CONSIG"** é uma plataforma WEB como ferramenta de controle e gestão de margem consignável para efetuar o lançamento de benefícios diversos adquiridos pelos servidores, a serem descontadas em folha de pagamento. As operações são controladas eletronicamente e em tempo real, no limite da margem consignável permitida e pré-determinada pelo ENTE PÚBLICO.

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONALIDADE GERAIS:

• Servidor de Aplicação em nuvem, permitindo escalabilidade, balanceamento de carga, firewall e segurança da informação;
• O Banco de Dados compatível com SQL e em estrutura mantida pela **S-CONSIG** fora das dependências e domínios do **ÓRGÃO PÚBLICO**;
• Desenvolvido totalmente para ambiente web;
• Mantem um repositório de arquivos em servidores de arquivos em nuvem, para a finalidade de upload e download de arquivos na integração com o sistema de folha e o portal **S-CONSIG**;
• Possui perfis e regras de acesso diferenciados;
• Mantém histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora, recuso acesso, parâmetros enviados, IP de acesso e tipo de procedimento realizado;
• Mantem os registros de auditoria, de forma a registrar as alterações efetuadas informando o valor antigo e o novo valor, bem como que efetuou as alterações, data e hora;
• Disponibilidade de acesso ao sistema em regime 24x7;
• Estabelece critério de criação de senhas de acesso ao portal, considerando ao menos tamanho mínimo e máximo, composição de letras maiúscula e minúscula, números e caracter especial. Obriga a troca de senha sempre que atingir o tempo de expiração. Bem como

realiza o bloqueio automático do usuário após tentativas de login malsucedidos;

MÓDULO CONSIGNATÁRIA:
Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. E através de um usuário MASTER, a consignatária fica responsável pela criação de novos usuários, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada novo usuário;
Visão de um Dashboar de notificações, informando a quantidade de contratos pré-aprovados, a quantidade de contratos com solicitação de portabilidade pendente, a quantidade de contratos ativos, e os dias restante para expirar a senha. Bem como um gráfico com a evolução das operações de novos contratos e da quitações realizadas por folha;
O sistema não permite a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos;
Possui módulo de consulta da margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou o NOME ou a MATRÍCULA ou o CPF do servidor. Após consulta bem sucedida o usuário poderá detalhar a margem consignável existente, bem como os dados pertinente ao servidor. Neste fluxo o usuário pode realizar uma operação de um novo contrato com base na margem disponível informada nesta consulta;
Possui módulo de consulta dos contratos registrados, sendo que o usuário deverá informar ou o NOME ou a MATRICULA ou o CPF ou o Nr do CONTRATO ou o STATUS DO CONTRATO. Após consulta bem sucedida o usuário poderá detalhar os dados do contrato, visualizando todos os eventos e históricos registrados a esse contrato. No detalhamento do contrato, o usuário também poderá realizar a QUITAÇÃO do contrato ou a SUSPENSÃO do contrato;
Possui módulo de portabilidade, de forma a registrar a intensão de portabilidade de um determinado contrato de outra consignatária. Desta forma, a consignatária detentora do contrato é notificada na área de Dashbord do portal para a devida providência de liberar o contrato ou reter;
Possui módulo de refinanciamento, onde toda a operação é realizada seguindo os critérios e regras de limites estabelecidos, quitando o contrato antigo e incluindo o novo contrato de forma automática, não permitindo que a margem seja consumida em outra operação. Todo esse processo é realizado dentro do portal **S-CONSIG**, e é mantido uma rastreabilidade do contrato novo com o contrato antigo e vice-versa;
Possui o módulo de bloquear um determinado servidor, para o registro de novos contratos, informando um breve motivo do bloqueio;
Possui a geração de relatórios dos contratos por status e dos contratos remetidos para desconto em folha;
Possui consulta de repositório de arquivos de conciliação para download;
Possui módulo de quitação de um contrato, sendo que no momento da operação o usuário deverá informar o motivo da quitação;

MÓDULO GESTOR:

• Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. E através de um usuário MASTER, o gestor fica responsável pela criação de novos usuários, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada novo usuário;
• Visão de um Dashboar de notificações, informando a quantidade de contratos pré-aprovados, a quantidade de contratos com solicitação de portabilidade pendente, a quantidade de contratos ativos, e os dias restante para expirar a senha. Bem como um gráfico com a evolução das operações de novos contratos e da quitações realizadas por folha;
• Possui módulo de consulta aos dados dos servidores. Nesta operação é possível realizar um bloqueio geral a um determinado servidor, para a realização de novos contratos. Neste momento do bloqueio é solicitado um motivo do bloqueio;
• Possui módulo de consulta aos dados das consignatárias credenciadas. Nesta operação é possível realizar um bloqueio geral a uma determinada consignatária, de forma a impedir novos contratos relacionados a essa consignatária enquanto bloqueada;

MÓDULO ADMIN:
• Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. Esse login ADMIN é de exclusividade da S-CONSIG;
• Possui módulo de consulta ao cadastro de GESTOR, definindo alguns parâmetros que vão estabelecer regras e critérios inerentes ao ambiente do gestor em questão;
• Possui módulo de configurar critérios de acesso ao portal através de webservices de terceiros, tais como, serviços de integração da consignatária e do próprio gestor;
• Possui módulo de parametrizar os tipos de margem incidentes existentes e ativos no gestor para cada consignatária, definindo os limites máximos de parcela, percentual sobre o salário base consignável;

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:04976FA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. Extrato do segundo termo de aditivo ao contrato da TOMADA DE PREÇO Nº 02.001/2021-TP. CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito**.** CONTRATADA: NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S. **Objeto:** contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria em conformidade/regularidade ao período de janeiro/2020 à dezembro/2020, referente à contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realizados pelo município nas áreas mencionadas, junto ao Gabinete do Prefeito do município de Quixadá-Ce. **Prazo de vigência:** prorrogar pelo período de 90 dias a partir de 16 de novembro de 2021. **Assinatura:** 03 de novembro de 2021. **Signatária:** Lorena Gonçalves Holanda Amorim, e NEXOS ASSESSORIA CONTABIL S/S, através de seu representante legal, o Sr. Idemberg Coelho Cardoso – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:10D6004C

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CE E A EMPRESA SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA FINS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO CONTRATANTE, DENOMINADO "*S- CONSIG*".

DAS PARTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE,** inscrito no CNPJ (MF) nº **23.444.748/0001-89** e situada na **Rua Tabelião Enéas, 649 - Centro - Quixadá-Ceará - CEP: 63900-002, QUIXADÁ - CE**, neste ato representante pelo seu prefeito, **RICARDO JOSE ARAUJO SILVEIRA**, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº, **425.802.503-87**, aqui denominada individualmente de **QUIXADÁ - CE** e/ou **COMODATÁRIA**, ou conjuntamente como **PARTES**; e

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ (MF) nº 32.009.723/0001-48, situada na AV SANTOS DUMONT, 2828, sala 704, – Meireles –Fortaleza, CE,

CEP: 60.150-162, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. RODRIGO FEITOSA PORTELA, Brasileiro, Solteiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 14/06/1994, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.990.343-82, portador do RG 2002009010391 SSPDC-CE, residente e domiciliado na Avenida Antônio Justa, 3330, apt. 1400, Bairo Meireles, na cidade de Fortalece/CE, CEP: 60.165-090, aqui denominada individualmente de **SAFE CONSIG** e/ou **COMODANTE,** ou conjuntamente como **PARTES,** responsável pelo sistema de gestão de margem consignável "**S-CONSIG";**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE,** tudo em conformidade ao que rege o art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamento as disposições previstas art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para fins de atendimento ao ao disposto no Decreto Lei nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; 'DECRETO Nacional nº 8.690, de março de 2016 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso do software denominado **S- CONSIG**, de forma não onerosa, não exclusiva, **via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças,** de propriedade da **SAFE CONSIG**, descrito e caracterizado no Anexo I, que constitui parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:

Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, comprometem-se a:

Efetuar a gestão e uso do Sistema **"S-CONSIG"**;

Manter os dados cadastrais do Sistema **"S-CONSIG"**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no **Anexo I**;

Compartilhar, para a operação do Sistema **"S-CONSIG"**, os seguintes dados dos servidores:
a. Matrícula;
b. Nome;
c. CPF;
d. Indentidade (RG);
e. Data de admissão;
f. Cargo;
g. Função;
h. Margem disponível;
i. Extrato de margem;
j. Histórico de margem;
k. Variação da margem; e
l. Obrigações averbadas no sistema.

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema **"S-CONSIG"** e o seu Sistema de Folha de Pagamento do município, conforme detalhado no **Anexo I**;

Alimentar o Sistema **"S-CONSIG"** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
a. Empresas consignatárias;
b. Órgãos/Secretarias;
c. Matrículas e margens de servidores;
d. Contratos existentes.

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema **"S-CONSIG"** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **Anexo I**, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas contidas no **Anexo I**, relativas à segurança do Sistema, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente contrato.

Conceder a **COMODATÁRIA** a senha de acesso ao sistema, bem como, instruí-los, devidamente, quanto a utilização desta.

Cumprir o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE A SAFE CONSIG

Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, a **SAFE CONSIG** compromete-se a:

Disponibilizar acesso ao "**S-CONSIG"** via internet 24hX7d, possibilitando à **COMODATÁRIA** o processamento das operações de empréstimos consignados em folha de pagamento.

Possibilitar interface com plataformas digitais compatíveis com a solução "**S-CONSIG"** que ofereça atendimento, consulta e outros serviços, pós autorização da Contratante.

Suporte técnico operacional e atendimento remoto das 09h00 às 17h00 em dias úteis;

Responsabilizar-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação envolvidos no "**S-CONSIG"**, arcando com todos os tributos trabalhistas e previdenciários durante a execução deste Convênio;

Auxiliar no formato a ser parametrizado no "**S-CONSIG"**, se necessário, junto aos responsáveis da **COMODATÁRIA**;

Durante o período de vigência da presente licença, a **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema **"S-CONSIG"**, conforme especificações contidas no **anexo I**, bem como os custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O presente **CONTRATO** será efetivado com isenção total de custos, não gerando quaisquer ônus ou despesas para a **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

A **COMODATÁRIA** ficará isenta de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pela **SAFE CONSIG** para a execução das atividades objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

As partes, obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro, relativo às comunicações internas e regras de negócio das unidades, e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência, ou mesmo após o término do presente **CONTRATO**, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

§ 1º - Serão consideradas informações confidenciais todas e quaisquer informações referentes aos empregados, servidores públicos ativos,

inativos e pensionistas, qualquer informação referente às consignatárias, informações e relatórios gerenciais sobre o sistema e as consignações, bem como aquelas indicadas como tais ou que, mesmo sem tal indicação, forem divulgadas a terceiros, sem a anuência expressa da **COMODATÁRIA.**

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de **07.12.2021**, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por igual período, caso não haja manifestação contrária de qualquer dos signatários, e de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos signatários, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

I - Mediante acordo entre os **CONTRATANTES**;

II - Ante o descumprimento das cláusulas do **CONTRATO** por qualquer uma das partes, aplicando-se, neste caso, a ressalva constante nos § 1º e 2º deste inciso, se a parte inocente e/ou as **CONSIGNATÁRIAS** decidirem pelo prosseguimento da vigência do **CONTRATO** e este puder ser mantido em vigor.

§ 1º - Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste **CONTRATO** a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao **ORGÃO** a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.
§ 2º - A denúncia do **CONTRATO** por parte da **SAFE CONSIG**, não inviabilizará a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante – a **COMODATÁRIA** - se dispuser ao seu prosseguimento.
§ 3º - O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **COMODATÁRIA** fará publicar no Diário Oficial, seja ele municipal, estadual ou federal o extrato deste **CONTRATO**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **QUIXADÁ - CE,** para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste **CONTRATO**, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos signatários.

E por estarem de pleno acordo, os representantes legais dos signatários firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos.

QUIXADÁ - CE, 07 de Dezembro de 2021.

Quixadá - CE
RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal De Quixadá

Quixadá - CE
ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretario (A) De Administração

Safe Consig Tecnologia Da Informação LTDA
RODRIGO F PORTELA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº:

_____
NOME:
CPF Nº:

ANEXO I
PORTAL S-CONSIG

FUNCIONALIDADES E REQUISITOS DO SISTEMA

O sistema **"S-CONSIG"** é uma plataforma WEB como ferramenta de controle e gestão de margem consignável para efetuar o lançamento de benefícios diversos adquiridos pelos servidores, a serem descontadas em folha de pagamento. As operações são controladas eletronicamente e em tempo real, no limite da margem consignável permitida e pré-determinada pelo ENTE PÚBLICO.

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONALIDADE GERAIS:

• Servidor de Aplicação em nuvem, permitindo escalabilidade, balanceamento de carga, firewall e segurança da informação;
• O Banco de Dados compatível com SQL e em estrutura mantida pela **S-CONSIG** fora das dependências e domínios do **ÓRGÃO PÚBLICO**;
• Desenvolvido totalmente para ambiente web;
• Mantem um repositório de arquivos em servidores de arquivos em nuvem, para a finalidade de upload e download de arquivos na integração com o sistema de folha e o portal **S-CONSIG**;
• Possui perfis e regras de acesso diferenciados;
• Mantém histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora, recuso acesso, parâmetros enviados, IP de acesso e tipo de procedimento realizado;
• Mantem os registros de auditoria, de forma a registrar as alterações efetuadas informando o valor antigo e o novo valor, bem como que efetuou as alterações, data e hora;
• Disponibilidade de acesso ao sistema em regime 24x7;
• Estabelece critério de criação de senhas de acesso ao portal, considerando ao menos tamanho mínimo e máximo, composição de letras maiúscula e minúscula, números e caracter especial. Obriga a troca de senha sempre que atingir o tempo de expiração. Bem como realiza o bloqueio automático do usuário após tentativas de login malsucedidos;

MÓDULO CONSIGNATÁRIA:
Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. E através de um usuário MASTER, a consignatária fica responsável pela criação de novos usuários, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada novo usuário;
Visão de um Dashboar de notificações, informando a quantidade de contratos pré-aprovados, a quantidade de contratos com solicitação de portabilidade pendente, a quantidade de contratos ativos, e os dias restante para expirar a senha. Bem como um gráfico com a evolução das operações de novos contratos e da quitações realizadas por folha;
O sistema não permite a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos;
Possui módulo de consulta da margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou o NOME ou a MATRÍCULA ou o CPF do servidor. Após consulta bem sucedida o usuário poderá detalhar a margem consignável existente, bem como os dados pertinente ao servidor. Neste fluxo o usuário pode realizar uma operação de um novo contrato com base na margem disponível informada nesta consulta;
Possui módulo de consulta dos contratos registrados, sendo que o usuário deverá informar ou o NOME ou a MATRICULA ou o CPF ou o Nr do CONTRATO ou o STATUS DO CONTRATO. Após consulta bem sucedida o usuário poderá detalhar os dados do contrato, visualizando todos os eventos e históricos registrados a esse contrato. No detalhamento do contrato, o usuário também poderá realizar a QUITAÇÃO do contrato ou a SUSPENSÃO do contrato;

Possui módulo de portabilidade, de forma a registrar a intensão de portabilidade de um determinado contrato de outra consignatária. Desta forma, a consignatária detentora do contrato é notificada na área de Dashbord do portal para a devida providência de liberar o contrato ou reter;
Possui módulo de refinanciamento, onde toda a operação é realizada seguindo os critérios e regras de limites estabelecidos, quitando o contrato antigo e incluindo o novo contrato de forma automática, não permitindo que a margem seja consumida em outra operação. Todo esse processo é realizado dentro do portal **S-CONSIG**, e é mantido uma rastreabilidade do contrato novo com o contrato antigo e vice-versa;
Possui o módulo de bloquear um determinado servidor, para o registro de novos contratos, informando um breve motivo do bloqueio;
Possui a geração de relatórios dos contratos por status e dos contratos remetidos para desconto em folha;
Possui consulta de repositório de arquivos de conciliação para download;
Possui módulo de quitação de um contrato, sendo que no momento da operação o usuário deverá informar o motivo da quitação;

MÓDULO GESTOR:

• Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. E através de um usuário MASTER, o gestor fica responsável pela criação de novos usuários, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada novo usuário;
• Visão de um Dashboar de notificações, informando a quantidade de contratos pré-aprovados, a quantidade de contratos com solicitação de portabilidade pendente, a quantidade de contratos ativos, e os dias restante para expirar a senha. Bem como um gráfico com a evolução das operações de novos contratos e da quitações realizadas por folha;
• Possui módulo de consulta aos dados dos servidores. Nesta operação é possível realizar um bloqueio geral a um determinado servidor, para a realização de novos contratos. Neste momento do bloqueio é solicitado um motivo do bloqueio;
• Possui módulo de consulta aos dados das consignatárias credenciadas. Nesta operação é possível realizar um bloqueio geral a uma determinada consignatária, de forma a impedir novos contratos relacionados a essa consignatária enquanto bloqueada;

MÓDULO ADMIN:

• Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. Esse login ADMIN é de exclusividade da S-CONSIG;
• Possui módulo de consulta ao cadastro de GESTOR, definindo alguns parâmetros que vão estabelecer regras e critérios inerentes ao ambiente do gestor em questão;
• Possui módulo de configurar critérios de acesso ao portal através de webservices de terceiros, tais como, serviços de integração da consignatária e do próprio gestor;
• Possui módulo de parametrizar os tipos de margem incidentes existentes e ativos no gestor para cada consignatária, definindo os limites máximos de parcela, percentual sobre o salário base consignável;

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2D394747

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CE E A EMPRESA SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA FINS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO CONTRATANTE, DENOMINADO "*S- CONSIG*".

DAS PARTES:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE QUIXADÁ, inscrito no CNPJ (MF) nº **10.689.520/0001-07** e situada na **TRAVESSA TIRADENTES, 229 - Centro - Quixadá-Ceará - CEP: 63900-129, QUIXADÁ - CE**, neste ato representante pelo seu prefeito, **RICARDO JOSE ARAUJO SILVEIRA**, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº, **425.802.503-87**, aqui denominada individualmente de **QUIXADÁ - CE** e/ou **COMODATÁRIA**, ou conjuntamente como **PARTES**; e

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ (MF) nº 32.009.723/0001-48, situada na AV SANTOS DUMONT, 2828, sala 704, – Meireles –Fortaleza, CE, CEP: 60.150-162, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. RODRIGO FEITOSA PORTELA, Brasileiro, Solteiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 14/06/1994, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.990.343-82, portador do RG 2002009010391 SSPDC-CE, residente e domiciliado na Avenida Antônio Justa, 3330, apt. 1400, Bairo Meireles, na cidade de Fortalece/CE, CEP: 60.165-090, aqui denominada individualmente de **SAFE CONSIG** e/ou **COMODANTE,** ou conjuntamente como **PARTES,** responsável pelo sistema de gestão de margem consignável "**S-CONSIG";**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE,** tudo em conformidade ao que rege o art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamento as disposições previstas art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para fins de atendimento ao ao disposto no Decreto Lei nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; 'DECRETO Nacional nº 8.690, de março de 2016 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso do software denominado **S- CONSIG**, de forma não onerosa, não exclusiva, **via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças,** de propriedade da **SAFE CONSIG**, descrito e caracterizado no Anexo I, que constitui parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:

Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, comprometem-se a:

Efetuar a gestão e uso do Sistema **"S-CONSIG"**;

Manter os dados cadastrais do Sistema **"S-CONSIG"**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no **Anexo I**;

Compartilhar, para a operação do Sistema **"S-CONSIG"**, os seguintes dados dos servidores:
a. Matrícula;
b. Nome;

c. CPF;
d. Indentidade (RG);
e. Data de admissão;
f. Cargo;
g. Função;
h. Margem disponível;
i. Extrato de margem;
j. Histórico de margem;
k. Variação da margem; e
l. Obrigações averbadas no sistema.

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema **"S-CONSIG"** e o seu Sistema de Folha de Pagamento do município, conforme detalhado no **Anexo I**;

Alimentar o Sistema **"S-CONSIG"** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
a. Empresas consignatárias;
b. Órgãos/Secretarias;
c. Matrículas e margens de servidores;
d. Contratos existentes.

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema **"S-CONSIG"** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **Anexo I**, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas contidas no **Anexo I**, relativas à segurança do Sistema, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente contrato.

Conceder a **COMODATÁRIA** a senha de acesso ao sistema, bem como, instruí-los, devidamente, quanto a utilização desta.

Cumprir o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE A SAFE CONSIG

Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, a **SAFE CONSIG** compromete-se a:

Disponibilizar acesso ao "**S-CONSIG"** via internet 24hX7d, possibilitando à **COMODATÁRIA** o processamento das operações de empréstimos consignados em folha de pagamento.

Possibilitar interface com plataformas digitais compatíveis com a solução "**S-CONSIG"** que ofereça atendimento, consulta e outros serviços, pós autorização da Contratante.

Suporte técnico operacional e atendimento remoto das 09h00 às 17h00 em dias úteis;

Responsabilizar-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação envolvidos no "**S-CONSIG"**, arcando com todos os tributos trabalhistas e previdenciários durante a execução deste Convênio;

Auxiliar no formato a ser parametrizado no "**S-CONSIG"**, se necessário, junto aos responsáveis da **COMODATÁRIA**;

Durante o período de vigência da presente licença, a **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema **"S-CONSIG"**, conforme especificações contidas no **anexo I**, bem como os custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O presente **CONTRATO** será efetivado com isenção total de custos, não gerando quaisquer ônus ou despesas para a **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

A **COMODATÁRIA** ficará isenta de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pela **SAFE CONSIG** para a execução das atividades objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

As partes, obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro, relativo às comunicações internas e regras de negócio das unidades, e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência, ou mesmo após o término do presente **CONTRATO**, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

§ 1º - Serão consideradas informações confidenciais todas e quaisquer informações referentes aos empregados, servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, qualquer informação referente às consignatárias, informações e relatórios gerenciais sobre o sistema e as consignações, bem como aquelas indicadas como tais ou que, mesmo sem tal indicação, forem divulgadas a terceiros, sem a anuência expressa da **COMODATÁRIA.**

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de **07.12.2021**, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por igual período, caso não haja manifestação contrária de qualquer dos signatários, e de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos signatários, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

I - Mediante acordo entre os **CONTRATANTES**;

II - Ante o descumprimento das cláusulas do **CONTRATO** por qualquer uma das partes, aplicando-se, neste caso, a ressalva constante nos § 1º e 2º deste inciso, se a parte inocente e/ou as **CONSIGNATÁRIAS** decidirem pelo prosseguimento da vigência do **CONTRATO** e este puder ser mantido em vigor.

§ 1º - Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste **CONTRATO** a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao **ORGÃO** a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.
§ 2º - A denúncia do **CONTRATO** por parte da **SAFE CONSIG**, não inviabilizará a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante – a **COMODATÁRIA** - se dispuser ao seu prosseguimento.
§ 3º - O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **COMODATÁRIA** fará publicar no Diário Oficial, seja ele municipal, estadual ou federal o extrato deste **CONTRATO**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **QUIXADÁ - CE,** para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste

CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos signatários.

E por estarem de pleno acordo, os representantes legais dos signatários firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos.

QUIXADÁ - CE, 07 de Dezembro de 2021.

Quixadá - CE
RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal De Quixadá

Quixadá - CE
JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente Do IPMQ

Safe Consig Tecnologia Da Informação LTDA
RODRIGO F PORTELA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº:

_____
NOME:
CPF Nº:

ANEXO I
PORTAL S-CONSIG

FUNCIONALIDADES E REQUISITOS DO SISTEMA

O sistema **"S-CONSIG"** é uma plataforma WEB como ferramenta de controle e gestão de margem consignável para efetuar o lançamento de benefícios diversos adquiridos pelos servidores, a serem descontadas em folha de pagamento. As operações são controladas eletronicamente e em tempo real, no limite da margem consignável permitida e pré-determinada pelo ENTE PÚBLICO.

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONALIDADE GERAIS:

• Servidor de Aplicação em nuvem, permitindo escalabilidade, balanceamento de carga, firewall e segurança da informação;
• O Banco de Dados compatível com SQL e em estrutura mantida pela **S-CONSIG** fora das dependências e domínios do **ÓRGÃO PÚBLICO**;
• Desenvolvido totalmente para ambiente web;
• Mantem um repositório de arquivos em servidores de arquivos em nuvem, para a finalidade de upload e download de arquivos na integração com o sistema de folha e o portal **S-CONSIG**;
• Possui perfis e regras de acesso diferenciados;
• Mantém histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora, recuso acesso, parâmetros enviados, IP de acesso e tipo de procedimento realizado;
• Mantem os registros de auditoria, de forma a registrar as alterações efetuadas informando o valor antigo e o novo valor, bem como que efetuou as alterações, data e hora;
• Disponibilidade de acesso ao sistema em regime 24x7;
• Estabelece critério de criação de senhas de acesso ao portal, considerando ao menos tamanho mínimo e máximo, composição de letras maiúscula e minúscula, números e caracter especial. Obriga a troca de senha sempre que atingir o tempo de expiração. Bem como realiza o bloqueio automático do usuário após tentativas de login malsucedidos;

MÓDULO CONSIGNATÁRIA:
Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. E através de um usuário MASTER, a consignatária fica responsável pela criação de novos usuários, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada novo usuário;
Visão de um Dashboar de notificações, informando a quantidade de contratos pré-aprovados, a quantidade de contratos com solicitação de portabilidade pendente, a quantidade de contratos ativos, e os dias restante para expirar a senha. Bem como um gráfico com a evolução das operações de novos contratos e da quitações realizadas por folha;
O sistema não permite a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos;
Possui módulo de consulta da margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou o NOME ou a MATRÍCULA ou o CPF do servidor. Após consulta bem sucedida o usuário poderá detalhar a margem consignável existente, bem como os dados pertinente ao servidor. Neste fluxo o usuário pode realizar uma operação de um novo contrato com base na margem disponível informada nesta consulta;
Possui módulo de consulta dos contratos registrados, sendo que o usuário deverá informar ou o NOME ou a MATRICULA ou o CPF ou o Nr do CONTRATO ou o STATUS DO CONTRATO. Após consulta bem sucedida o usuário poderá detalhar os dados do contrato, visualizando todos os eventos e históricos registrados a esse contrato. No detalhamento do contrato, o usuário também poderá realizar a QUITAÇÃO do contrato ou a SUSPENSÃO do contrato;
Possui módulo de portabilidade, de forma a registrar a intensão de portabilidade de um determinado contrato de outra consignatária. Desta forma, a consignatária detentora do contrato é notificada na área de Dashbord do portal para a devida providência de liberar o contrato ou reter;
Possui módulo de refinanciamento, onde toda a operação é realizada seguindo os critérios e regras de limites estabelecidos, quitando o contrato antigo e incluindo o novo contrato de forma automática, não permitindo que a margem seja consumida em outra operação. Todo esse processo é realizado dentro do portal **S-CONSIG**, e é mantido uma rastreabilidade do contrato novo com o contrato antigo e vice-versa;
Possui o módulo de bloquear um determinado servidor, para o registro de novos contratos, informando um breve motivo do bloqueio;
Possui a geração de relatórios dos contratos por status e dos contratos remetidos para desconto em folha;
Possui consulta de repositório de arquivos de conciliação para download;
Possui módulo de quitação de um contrato, sendo que no momento da operação o usuário deverá informar o motivo da quitação;

MÓDULO GESTOR:

• Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. E através de um usuário MASTER, o gestor fica responsável pela criação de novos usuários, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada novo usuário;
• Visão de um Dashboar de notificações, informando a quantidade de contratos pré-aprovados, a quantidade de contratos com solicitação de portabilidade pendente, a quantidade de contratos ativos, e os dias restante para expirar a senha. Bem como um gráfico com a evolução das operações de novos contratos e da quitações realizadas por folha;
• Possui módulo de consulta aos dados dos servidores. Nesta operação é possível realizar um bloqueio geral a um determinado servidor, para a realização de novos contratos. Neste momento do bloqueio é solicitado um motivo do bloqueio;
• Possui módulo de consulta aos dados das consignatárias credenciadas. Nesta operação é possível realizar um bloqueio geral a uma determinada consignatária, de forma a impedir novos contratos relacionados a essa consignatária enquanto bloqueada;

MÓDULO ADMIN:

• Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. Esse login ADMIN é de exclusividade da S-CONSIG;
• Possui módulo de consulta ao cadastro de GESTOR, definindo alguns parâmetros que vão estabelecer regras e critérios inerentes ao ambiente do gestor em questão;

• Possui módulo de configurar critérios de acesso ao portal através de webservices de terceiros, tais como, serviços de integração da consignatária e do próprio gestor;
• Possui módulo de parametrizar os tipos de margem incidentes existentes e ativos no gestor para cada consignatária, definindo os limites máximos de parcela, percentual sobre o salário base consignável;

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F297AB74

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2021-TP. A Comissão Permanente de Licitação torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 07.001/2021-TP, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução de projeto de construção de pórtico, localizado na entrada da cidade, na Av. Jesus Maria José, Jardins dos Monólitos, Quixadá/Ce, de acordo com o projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Quixadá.** A Presidente analisou a documentação das empresas participantes e declarou as seguintes empresas **INABILITADAS**: **PRIME TRANSPORTES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.837.426/0001-83; **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ nº 07.615.710/0001-75; **T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.787.147/0001-27; **MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.864.328/0001-30. As empresas a seguir foram declaradas **HABILITADAS: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01; **CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 02.567.157/0001-29; **LOPES CALISTO E CALISTO LTDA,** inscrita no inscrito no CNPJ nº 09.170.974/0001-98. Nesse sentido, a Presidente declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo esse prazo começar a contar a partir da data de publicação no Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado, Município e União.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9C4FFBCF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2021-TP. A Comissão Permanente de Licitação torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 07.002/2021-TP, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução de projeto de construção de galeria de águas pluviais com extensão de 241m com manilhas com D=0,80cm, em trecho da travessa José Viana de Sousa, bairro Combate, Quixadá/Ce, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria De Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente E Serviços Públicos do município de Quixadá.** A Presidente analisou a documentação das empresas participantes e declarou as seguintes empresas **INABILITADAS**: **JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO**, inscrita no CNPJ nº 03.077.025/0001-81; **PROLIMPEZA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.012.912/0001-08. A empresa a seguir foi declarada **HABILITADA: CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.247.743/0001-63. Nesse sentido, a Presidente declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo esse prazo começar a contar a partir da data de publicação no Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado do Ceará e Município.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:1F104294

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato das Atas de Registro de Preços resultantes do Pregão Eletrônico Nº 08.008/2021-PERP – Unidade Administrativa: Secretaria da Educação. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamento de informática e mobiliários destinados à implantação de 15 (quinze) laboratórios de informática, para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Quixadá-Ce. **ATA 08.008/2021-A-SRP** - Valor total: R$ 693.421,50 - CONTRATADA: Rafael Soares Melo-Me, representada pelo Sr. Rafael Soares Melo; **ATA 08.008/2021-B-SRP** - Valor Total: R$ 77.400,00 – CONTRATADA: LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA-EPP, representada pelo Sr. Silvio Moreira dos Santos; **ATA 08.008/2021-C-SRP** – Valor Total: R$ 93.000,00 – CONTRATADA: Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio EIRELI, representada pelo Sr. Luciana Ribeiro dos Santos; **ATA 08.008/2021-D-SRP** – Valor Total: R$ 3.741,00. CONTRATADA: DX Computadores LTDA - EPP, representada pelo Sr. João Renato Pereira Freire; **ATA 08.008/2021-E-SRP** – Valor Total: R$ 57.750,00. CONTRATADA: Cactus - Locação, Serviços e Comércio LTDA, representada pelo Sr. Hélio Pessoa de Carvalho Filho. Prazo de vigência das Atas de Registro de Preços: 12 meses contados a partir de suas assinaturas. Assina pela contratante: Secretária Municipal de Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preços: 02, 03, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:478E775C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico Nº 10.012/2021-PERP: **nº 10.012/2021-SRP** - Valor Global: R$ 20.000,00 - **Contratada:** COMEPI Produtos Comerciais Eireli – ME, através de seu representante legal, o Sr. Gabriel de Carvalho Alves. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de protetor solar, destinado a proteção dos raios solares, para os agentes comunitários de saúde, possibilitando o desenvolvimento de suas atividades do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Assinam pela contratante: Secretária da Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A2491C37

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 10.007/2021-02SMS, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.007/2021-PERP. **Objeto:** contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. **Valor global do contrato:** R$1.210.084,00. Contratada: 7Serv Gestão de Benefícios Eireli, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior. **Prazo de vigência:** 12 mesesa partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira – Data da assinatura do Contrato: 16 de novembro de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:54C5D0CB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. Extrato do quarto termo aditivo ao contrato do Pregão Presencial nº 078/2017DUG. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde de Quixadá/Ce. **CONTRATADA:** ITAGERT Tecnologia da Informação LTDA, através de seu representante legal, o Sr. José Márcio da Silva Nogueira Filho. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços em cessão de direito de uso (Locação) de sistema informatizados e integrados de gestão que contemple administração orçamentária e financeira, controle de compras/licitações, bens patrimoniais, almoxarifado, SIM (Sistema de Informações Municipais), folha de pagamento, sistema informatizado do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e o da Central de Marcação e regularização de consultas, além dos serviços inerentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE**.** Este termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 meses a partir de 30 de dezembro de 2021. **Assinatura:** 07 de dezembro de 2021. **Signatária:** Benedita de Oliveira – Secretária.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B4AAEEBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.22.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.22.1.**Objeto:**Aquisição de materiais permanentes (mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrônicos, esportivos e recreativos), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE.Estará dando prosseguimento ao certame, com designação de início às **10h00 horas do dia 10 de dezembro de 2021**, para conclusão dos atos inerentes ao certame em epígrafe. A sessão pública em continuação de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico **www.bllcompras.com**. **Informações:**Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, Quixelô/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 09 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5806922E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2021.11.24.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de diversos exames laboratoriais, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante LAB.DE ANAL.CLÍNICAS DR.MANOEL CARLOS DE GOUVEIA inscrito no CNPJ nº 41.339.102/0001-13 classificada no **LOTE 01** – Exames Laboratoriais, no valor global de R$ 870.740,20 (oitocentos e setenta mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –
VIVIANA BEZERRA GOMES
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A420042D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

Aviso de JulgamentoFinal –Tomada de Preços nº 2021.11.17.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2021.11.17.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – **F P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. A mesma sagrou-se vencedora por apresentar preços compatíveis com orçamento básico da Prefeitura. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 09 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B9179605

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO PROCESSO CARONA Nº 0910.01/2021

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de QUIXERÉ-CE faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à ata de registro de preços a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

OBJETO: ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO FNDE Nº 06/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FORNECEDOR (ES):

EMPRESAS	CNPJ Nº/CPF Nº	VALOR GLOBAL DA ADESÃO
SAN MARINO ÔNIBUS LTDA	93.785.822/0001-06	R$ 387.180,00 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Quixeré-Ce, 09 de dezembro de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:042D4DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento a ratificação procedida pelo Secretária de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESTRUTURADOS PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COLEÇÃO BRINCANDO E APRENDENDO 01 E 02- ENSINO INFANTIL E COLEÇÃO SOU DA PAZ 6°, 7º, 8° E 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

FAVORECIDO: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI.

VALOR GLOBAL: R$ 262.070,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SETENTA REAIS). Fundamento Legal: inciso I do artigo 25 da Lei nº 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretária de Educação, MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré - Ce, 09 de dezembro de 2021.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:81450B4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 044/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR DE Nº 01/1997, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997, (REGIME JURÍDICO ÚNICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Quixeré-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica alterado, em parte, no sentido de modificação e inclusão junto a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Único do Município de Quixeré-CE, o que se faz na forma prevista nos artigos seguintes.
Art. 2º - Fica incluido o parágrafo 12 ao art. 21, com o texto seguinte: "Fica suspenso o estágio probatório dos servidores públicos municipais que tiverem concedido a licença para interesse particular antes da conclusão do estágio probatório, havendo a contagem do tempo remanescente após o retorno do servidor a ativa.
Art. 3º - O caput do Art. 105 passa a ter a seguinte redação: "A critério da administração, poderá ser concedido ao servidor licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, admitida a renovação, por igual período uma só vez.".
Art. 4º - Fica incluido o parágrafo 1º ao art. 105, com o texto seguinte: "Os servidores públicos municipais que já tiverem usado o prazo máximo da licença para interesse particular apenas terão direito ao prazo agora ampliado, trazido no caput do art. 105".

Art. 5º - Fica incluido o parágrafo 2º ao art. 105, com o texto seguinte: "Fica possibilitado aos servidores que ainda estejam em estágio probatório a concessão da licença para interesse particular, desde que o mesmo tenha no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, aos 09 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7C21FD91

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 874/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O EVENTUAL RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), COM A APLICAÇÃO DA LEI 14.113/2020 AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÀO MUNICIPAL EM EFETIVO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré-CE, nos termos do art. 10, Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial (rateio) dos recursos oriundos do FUNDEB 70%, aos profissionais em efetivo exercício na educação básica municipal, proveniente da sobra de recursos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, por força do artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal, assim como o artigo 26 da Lei n° 14.113/2020.

§ Único – O rateio disposto no caput do art. 1º apenas será realizado em havendo sobras dos recursos do FUNDEB 70% no mês de dezembro de 2021 (Exercício Financeiro 2021).

Art. 2º Entendem-se como profissionais da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência nas atividades de direção ou administração escolar, coordenação pedagógica, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional na Rede Municipal de Ensino e os disponibilizados para entidades de classe e entidade sindical.

Art. 3º O abono salarial levará em consideração apenas os profissionais em efetivo exercício na educação básica municipal, excluídos os inativos que entraram em inatividade antes do exercício de 2021 e os ativos que estejam exercendo suas funções fora da Rede Municipal de Ensino, excetuados os que permanecem em efetivo exercício.

Art. 4º O abono de que trata esta Lei só será concedido caso não seja atingida a despesa mínima com a remuneração de tais profissionais

dentro do Exercício Financeiro 2021 e estará limitada a 70% dos recursos do Fundo, excluídos os valores oriundos da Complementação Federal VAAR.

§º Único – Para o rateio do caput do art. 4º, a remuneração será definida segundo o disposto no inciso I, do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5° O rateio será proporcional à jornada de trabalho, ao número de meses trabalhados no ano letivo vigente e à remuneração, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I – o valor a ser pago aos profissionais estatutários da educação que se encontram em efetivo exercício, terá como base a média anual de remuneração do ano de 2021;

II – o valor a ser pago aos profissionais da educação com vinculação temporária ou comissionada, terá como base a média anual de remuneração do ano de 2021.

Art. 6° O rateio será calculado, dividindo-se o valor original das sobras do FUNDEB pela quantidade de profissionais habilitados a receber, considerando ainda o disposto no caput do art. 5º.

Art. 7° O valor a ser repassado aos profissionais será pago em depósitos bancários distintos, nas mesmas contas bancárias vinculadas à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 8° O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não serão computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem serão incorporadas aos vencimentos para fixação de proventos de aposentadoria, pensão e/ou qualquer outro benefício, bem como não sofrerão descontos de contribuições previdenciárias, conforme art. 28, § 9º, "e" 7 da Lei Federal 8.212/91.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 09 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9E85842D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.02.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **EDUARDO SOARES MASCARENHAS,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado em 6° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 001/2019, de 10 de ABRIL de 2019, publicado em 15/04/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 02 a 31 do mês maio de 2019, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:257538F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.02.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **ALINE DE OLIVEIRA SILVA,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado em 9° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 001/2019, de 10 de ABRIL de 2019, publicado em 15/04/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 02 a 31 do mês maio de 2019, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D24FB7FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.02.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **JOFFERSON HENRIQUE RODRIGUES DE MEDEIROS,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado em 14° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 001/2019, de 10 de ABRIL de 2019, publicado em 15/04/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 02 a 31 do mês maio de 2019, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:083904AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.02.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **JUCELITA DO CARMO DE MORAIS,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

classificado em 16° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 001/2019, de 10 de ABRIL de 2019, publicado em 15/04/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 02 a 31 do mês maio de 2019, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CA02C5DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.02.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **ADRIANA MOTA DE OLIVEIRA SILVA,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado em 19° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 002/2019, de 07 de junho de 2019, publicado em 17/06/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 24 de junho de 2021 a 05 de julho de 2019, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98EDE79F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.02.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **PRISCILA RAQUEL MAIA DA SILVA,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado em 32° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 003/2019, de 12 de agosto de 2019, publicado em 15/08/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 19 a 23 de agosto de 2019, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B5717B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.02.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **GILVAN TAVARES FELIPE,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado em 33° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 004/2019, de 11 de setembro de 2019, publicado em 16/09/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 23 a 27 de setembro de 2019, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:037ECB6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.02.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **MARIA VANUZA CAETANO FEITOSA,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado em 34° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 004/2019, de 11 de setembro de 2019, publicado em 16/09/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 23 a 27 de setembro de 2019, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:470339E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.02.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **DORIEDINA ROCHELI TORRES DA SILVA QUEIROZ,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado em 35° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 004/2019, de 11 de setembro de 2019, publicado em 16/09/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 23 a 27 de setembro de 2019, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8812C3B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.02.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **FRANCISCA KATIANA DE SOUSA LIMA,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado em 41° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 006/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado em 27/12/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 07 a 10 de janeiro de 2020, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BE92B85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.02.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **BIANCA DE SANTANA CAVALCANTI SOUSA,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado em 44° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 002/2020, de 02 de julho de 2020, publicado em 03/07/2020, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 13 a 17 de julho de 2020, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A0DF03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.01.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.01.2022 a 30.01.2022.

060200-0	José Eriano Cunha Sousa	Vigilante	01.08.2020 a 31.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CAFCAD48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.03.12.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.12.2021 a 01.01.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060250-7	Hercules Henrique Lima Nepomuceno	Farmacêutico/Chefe Divisão de Assistência Farmacêutica	30 dias	01.08.2006 a 31.07.2011

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 03 de dezembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8F191497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.06.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Rita de Cássia de Sousa, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de dezembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:364EE085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.07.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a), Janio Santiago Sousa, Cargo Médico da Família, Matrícula 124369-/Cargo Médico da Família, Matrícula 124370-5/ Cargo Médico Plantonista, Matricula 124371-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de dezembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DA5114ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.26.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) José Maria de Matos, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041314-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DA433132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.01.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.01.2022 a 01.02.2022.

060244-2	Joemia Mendes Cruz de Araujo	Auxiliar Administrativo	01.08.2019 a 31.07.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5F244A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.25.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Lenice de Freitas Sousa, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123491-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:370ED5CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Jânio Santiago Sousa, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 124371-3, cargo Médico da Família Matrículas 124369-1 e 124370-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B7BD5913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.01.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial a servidora Maria Ivanilda Costa Brito, matrícula 041869-2 cargo Professor Educação Básica I, no valor de R$ 114,35 (Cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos) referentes aos deslocamentos pagos a menor nos meses de agosto, outubro e novembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E6ACE27B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.25.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) José Claudio de Sousa, Cargo Gerente da Atenção Básica (01 Equipe), Matrícula 124285-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de novembro de 2021 até 26de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B64D496E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.30.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Soelia Maria Cavalcante de Brito, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060325-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de novembro de 2021 no período da tarde de 13:00 as 17:00. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:31CFB439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.01.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 10.01.2022 a 08.02.2022.

123604-0	Lucas Emanuel Lopes Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2019 a 31.07.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:67A8BABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.24.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Pâmela Brito Sombra, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 080673-0 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EEE27752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.25.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Arilene de Freitas Sabino, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123823-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:22BAA19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.29.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Sane Darine Sousa Alves, Cargo Cozinheiro, Matrícula 123772-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F3B5C13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.30.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Zila Maria de Deus Araújo, Cargo Auxiliar de enfermagem, Matrícula 041308-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2D209B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.01.12.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2021 a 30.12.2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041916-8	Maria Erismar Ferreira Maia	Auxiliar Serviços Gerais	30 dias	01.06.2014 a 31.05.2019

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de dezembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A0869B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.22.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Maria Josilandia Viana de Lira, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123588-5, , lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D333C103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.25.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Janaína de Lima Almeida, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de novembro de 2021 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2F371EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.29.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Francisco Johnata de Lima Rodrigues, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 124367-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1733D99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.30.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Felipe Wanderson Lima Oliveira, Cargo Agente Sanitarista, Matrícula 124808-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:41FB9184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 021/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO ELDIMAR RODRIGUES LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 2000099167825 SSP/CE, e CPF n.° 436.491.303-00, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ELDIMAR RODRIGUES LIMA, RG n° 2001030040069 SSPDS/CE, e CPF n.° 017.187.583-40, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Central de Monitoramento Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ELDIMAR RODRIGUES LIMA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria de Administração

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:272C60DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 022/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 2000099167825 SSP/CE, e CPF n.° 436.491.303-00, e o(a) Sr.(a) EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS, RG n° 2006099025213 SSPDS/CE, e CPF n.° 073.459.853-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Central de Monitoramento Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria de Administração

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:19FA489B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.01.12/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) MARIA GORETTI DE SOUSA BRITO, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS com lotação na Secretaria de Administração, para ter exercício na Secretaria de Agricultura, Pecuária, e Recursos Hídricos, e Desenvolvimento Rural, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA45BDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.01.12/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) CARLOS DO NASCIMENTO ARAUJO, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, para ter exercício na Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7DE47F4F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 020/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA, RG n° 2006099026856 SSP/CE, e CPF n.° 058.613.523-56, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de dezembro de 2021.

MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7015BCB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 021/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES, RG n° 2006099025353 SSP/CE, e CPF n.° 058.655.313-44, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 10 de dezembro de 2021.

ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93574695

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 022/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS RG n° 2007816736-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.645.403-40doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8335584F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 023/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA FRANCINILDA SILVA FREITAS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) ANTONIA FRANCINILDA SILVA FREITAS, RG n° 2007619888-4 SSP/CE, e CPF n.° 059.047.513-46, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira e Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Professora Irene Nonato da Silva e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIA FRANCINILDA SILVA FREITAS
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D9983B1F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 138/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE ARISVAM DE BRITO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) JOSE ARISVAM DE BRITO LIMA, RG n° 2002030058187 SSPDS/CE, e CPF n.° 010.689.693-85, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

JOSE ARISVAM DE BRITO LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B772536E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 139/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, RG n° 2007787071-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 075.414.013-07, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0BA5A086

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 140/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) GILSON RODRIGUES DE SOUZA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) GILSON RODRIGUES DE SOUZA, RG n° 96015016034 SSP/CE, e CPF n.° 790.394.723-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Manoel Gonçalves de Sousa e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato

unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de dezembro de 2021.

GILSON RODRIGUES DE SOUZA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4C7B82C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 141/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE VALDENI DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) JOSE VALDENI DE LIMA, RG n° 2000030035601 SSPDC/CE, e CPF n.° 015.645.733-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Manoel Gonçalves de Sousa e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de dezembro de 2021.

JOSE VALDENI DE LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC350E9E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 142/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERISVANIA DE BRITO MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68,, e o(a) Sr.(a) ERISVANIA DE BRITO MARTINS, RG n° 2002030077858 SSP/CE, e CPF n.° 026.400.083-82, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de dezembro de 2021.

ERISVANIA DE BRITO MARTINS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BA0124B0

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 066/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 344/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARIA CLAYTIANE SILVA VIANA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) MARIA CLAYTIANE SILVA VIANA RG n° 2000099175224 SSPDS/CE, e CPF n.° 049.814.253-17 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira e Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe

foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro Especializado em Reabilitação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de dezembro de 2021.

MARIA CLAYTIANE SILVA VIANA VA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8A1409A2

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 024/2021

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO**.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, RG n° 2003023016553 SSP/CE, e CPF n.° 046.336.383-35, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de dezembro de 2021.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4CF1D2F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 023/2021

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO**.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, RG n° 2009098083648 SSPDS/CE, e CPF n.° 849.232.883-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de dezembro de 2021.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F6DA964B

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 067/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 205/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) ANGELICA DE LIMA SANTIAGO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) ANGELICA DE LIMA SANTIAGO RG n° 2006099023750 SSPDS/CE, e CPF n.° 601.155.513-60 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função

que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de dezembro de 2021.

ANGELICA DE LIMA SANTIAGO
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:46CA0FE2

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 068/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 342/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA, RG n° 2008518409-2 SSPDS/CE doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de dezembro de 2021.

EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:84C8EE1F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 351/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS, RG n° 2000099174570 SSPDS/CE, e CPF n.° 014.704.513-44, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a

existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:237E6BCF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 352/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, RG n° 2009098083648 SSPDS/CE, e CPF n.° 849.232.883-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.252,56 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de vencimento e R$ 650,51 (Seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:472D7236

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 353/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MELKA ROCHA RAMALHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MELKA ROCHA RAMALHO, RG n° 2003030040090 SSPDS/CE, e CPF n.° 014.010.553-03, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Terapeuta Ocupacional, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro Especializado em Reabilitação -CER e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.168,37 (Dois mil cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) de vencimento e R$ 433,67 (Quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

MELKA ROCHA RAMALHO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7DFF9C18

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 354/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SANDERIS ALINE SALDANHA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SANDERIS ALINE SALDANHA LIMA, RG n° 2007842829 SSPDS/CE, e CPF n.° 604.676.833-01, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Psicólogo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro Especializado em Reabilitação -CER e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.626,28 (Hum mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento e R$ 325,25 (Trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

SANDERIS ALINE SALDANHA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AAFC349A

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 355/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANA SIBELLE GUERRA LEMOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANA SIBELLE GUERRA LEMOS, RG n° 98097139778 SSPDS/CE, e CPF n.° 636.388.433-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Fonoaudiólogo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro Especializado em Reabilitação -CER e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.626,28 (Hum mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento e R$ 325,25 (Trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a

existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

ANA SIBELLE GUERRA LEMOS,
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1010460

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 356/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA MARLENILCE PEREIRA RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA MARLENILCE PEREIRA RODRIGUES, RG n° 3459424/2000 SSP/CE, e CPF n.° 957.424.333-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Bucal, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

MARIA MARLENILCE PEREIRA RODRIGUES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5EB83E0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 357/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA, RG n° 99002019646 SSPDS/CE, e CPF n.° 916.584.203-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:62B17B88

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 358/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARINEIDE DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARINEIDE DE LIMA SOUSA, RG n° 2003014138986 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.945.803-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

MARINEIDE DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:83FA566C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 359/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FERNANDA SACHIA CHAVES MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FERNANDA SACHIA CHAVES MAIA, RG n° 2009009135066 SSPDS/CE, e CPF n.° 007.204.463-25, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.134,22 (Hum mil cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.188,41 (Hum mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do

mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão) estabelecido por escala.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

FERNANDA SACHIA CHAVES MAIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32B8E8C4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 360/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LUCAS COSTA HOLANDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) LUCAS COSTA HOLANDA, RG n° 2003002120777 SSP/CE, e CPF n.° 018.198.413-08, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.134,22 (Hum mil cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.188,41 (Hum mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão) estabelecido por escala.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

LUCAS COSTA HOLANDA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B0C60DC0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 361/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DALVANI LIMA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DALVANI LIMA MAIA, RG n° 2007973653-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 527.819.253-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.134,22 (Hum mil cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.188,41 (Hum mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão) estabelecido por escala.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

MARIA DALVANI LIMA MAIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:012A391A

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 362/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS DORES DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA

FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, RG n° 99002036508 SSPDS/CE, e CPF n.° 713.818.993-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de dezembro de 2021.

MARIA DAS DORES DE SOUSA,
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:989A69E4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 363/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA, RG n° 2007132874-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 059.041.953-62, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de dezembro de 2021.

DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5DC2DE39

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 364/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, RG n° 2003023016553 SSP/CE, e CPF n.° 046.336.383-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 15 de dezembro de 2021.

MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CE487D9E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 025/2021.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA, RG n° 2006099014912 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.862.263-26, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de dezembro de 2021.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E30D768D

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 034/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) ANTONIA DA CRUZ LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) ANTONIA DA CRUZ LIMA, RG n° 2004030005020 SSPDS/CE, e CPF n.° 601.154.783-45, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

ANTONIA DA CRUZ LIMA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4AE59499

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 002/2021

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura e o (a) Sr. (a) JOÃO DE LIMA SILVA**.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana 114, Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-000, e o (a) Sr.(a) JOÃO DE LIMA SILVA, RG n° 20089912823 SSPDS/CE, e CPF n.° 635.729.073-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de dezembro de 2021.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de dezembro de 2021.

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C87CDCD1

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 035/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) CLAUDIO CESAR BATISTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) CLAUDIO CESAR BATISTA, RG n° 2002019089543 SSP/CE, e CPF n.° 017.922.413-13, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça do Pontal, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR BATISTA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4A136806

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 036/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSE AIRTON SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) JOSE AIRTON SILVA SOUSA, RG n° 2002030005229 SSPDC/CE, e CPF n.° 006.465.033-24, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

JOSE AIRTON SILVA SOUSA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3DFC78C2

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 037/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOÃO DEONON DE BRITO..

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) JOÃO DEONON DE BRITO, RG n° 96006014113 SSPDS/CE, e CPF n.° 012.285.978-20,, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e

Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça do Pontal, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

JOÃO DEONON DE BRITO
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CD57E1F2

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 038/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) LIDUINO SANTIAGO SOUZA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) LIDUINO SANTIAGO SOUSA, RG n° 2000030073805 SSP/CE, e CPF n.° 988.041.463-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça do Pontal, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

LIDUINO SANTIAGO SOUSA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58111DB5

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 006/2021

Submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2021.

MARIA IVANI DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:657FB917

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº: 001.06.12/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de nº 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, art. 12, inciso II, RESOLVE nomear o Sra. **ALINE GOMES SOUSA**, inscrita no CPF de nº 083.096.703-62 e Portadora do RG de nº 2016043111-0 SSPDS CE, para o Cargo de Coordenador Administrativo da Autarquia Municipal do SAAE, FG-2, cargo criado pela Lei Complementar de nº 024/2017, de 14 de março de 2017, em seu art. 1º, alínea B). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 06 de dezembro de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente da Autarquia Municipal do SAAE do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:13B6AEC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 669/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1° Este Projeto de Lei institui o Plano Plurianual do Município de SABOEIRO, Estado do Ceará, para o período de 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1° da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.
Art. 2° O plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo Municipal:
I. garantir o direito e o acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
II. garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino para extinguir o absenteísmo;
III. criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
IV. realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
V. ampliar as ações em serviços públicos de saúde e saneamento;
VI. Incentivar a extensão de atividades produtivas do meio rural;
VII. intensificar o atendimento à população carente, por meio de programas assistenciais;
VIII. difundir a cultura e o turismo do Município; XI – dinamizar a arrecadação das receitas municipais.
Art. 3° A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei específico, ou mediante a proposta da Lei Orçamentária e Leis que a altere no decorrer de cada exercício abrangido por esta Lei, sendo automaticamente recepcionadas essas alterações junto a este Plano.
§ 1° Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:
I. alterações de indicadores de programas;
II. inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

§ 2° As modificações orçamentárias de que trata o artigo n.o 43 da Lei Federal 4.320/64, ficam autorizadas no quadriênio de vigência deste Plano Plurianual, até o limite da receita prevista em cada exercício.
Art. 4° A execução das despesas custeadas por recursos provenientes de convênios, com A União e O Estado, ficam condicionados à efetiva arrecadação daquela receita.
Art. 5° Os valores financeiros – despesas e necessidades de recursos – contidos nesta Lei, estão orçados a preços vigentes em julho de 2021 e serão atualizados, em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, pela variação do IGPM, ou outro índice que venha substituí-lo.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 09 de dezembro de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:D999C77E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1°. NOMEAR a Sra. **FÁTIMA ALINE ARISTIDES MARTINS,** inscrita no **CPF nº 007.308.633-95**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Executiva da Saúde**, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 03 de dezembro de 2021

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:BB08B98A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2021

Dispõe sobre Diária de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: GABRIELLA ROMEYK BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE
CPF: 604.628.553-41
CARGO: Secretária da Saúde
DESTINO: Fortaleza - CE.
PERIODO DA VIAGEM: 10 de dezembro de 2021.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Encontro Presencial do COSEMS-CE, reunião Ampliada – Encerramento 2021, para tratar dos assuntos, Qualifar-SUS; BNAFAR; Política Estadual da Assistência Farmacêutica e Projetos da SOCEP – Sociedade Cearense de Pediatria, a ser realizado sexta-feira (10/12) com início às 8h30 na cidade de Fortaleza – CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 08 de dezembro de 2021

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:E551EE8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 59, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 59, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 55, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE (CE),** no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º – O Anexo único do Decreto nº 55, de 01 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração referente à Conta do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento para a Educação:

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº 0733-1, CONTA 27.047-4 - FUNDEB – CNPJ Nº 30.333.564/0001-07.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2021.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:94003D7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07122101PNAE
ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO 10.09.2021-01/CH.
CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO GONÇALVES RODRIGUES
CPF.....: 008.767.593-55

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.829,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:2E5BE8EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07122102PNAE
ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO 10.09.2021-01/CH.

CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA(O).....: CICERA ALVES DE ARAÚJO

CPF.....: 245.953.278-46

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$19.882,00 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:850E7FD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07122103PNAE
ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO 10.09.2021-01/CH.

CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA(O).....: OSVALDO ANTONIO DOS SANTOS

CPF.....: 020.476.613-31

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.063,50
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:AB84D2B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07122104PNAE
ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO 10.09.2021-01/CH.

CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA(O).....: ERIVANO FRANCO DE LIMA.

CPF.....: 926.261.143-91

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.999,98 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:89BE8E9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07122105PNAE
ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO 10.09.2021-01/CH.

CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA(O).....: JANDERSON ROMÃO GONÇALVES

CPF.....: 054.332.993-33

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.328,00 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:405CFDF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07122106PNAE
ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO 10.09.2021-01/CH.
CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA(O).....: CICERA APARECIDA DA SILVA

CPF.....: 039.856.333-04

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.295,93 (Quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos.)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:45433932

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07122107PNAE
ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO 10.09.2021-01/CH.

CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA(O).....: ERISVANDO BERNARDINO DA SILVA

CPF.....: 885.332.633-68

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.662,88 (ONZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos

do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:DD6E8EC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07122108PNAE
ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO 10.09.2021-01/CH.

CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA(O).....: PAULO TARSO DO VALE GUEDES

CPF.....: 874.361.913-49

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.365,00 (OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:9207836D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07122109PNAE
ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO 10.09.2021-01/CH.

CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA(O).....: JOSÉ BETO MUNIZ PEREIRA

CPF.....: 767.490.293-53

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.665,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:FA3D8A8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07122110PNAE
ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO 10.09.2021-01/CH.

CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA(O).....: ANÍSIO RODRIGUES GONÇALVES

CPF.....: 049.216.013-99

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.595,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria

de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:F83382F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07122111PNAE
ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO 10.09.2021-01/CH.

CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA(O).....: ELIANA MARIA TELES DA SILVA

CPF.....: 062.706.413-22

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 193,20 (CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:E81C687A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07122112PNAE
ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO 10.09.2021-01/CH.

CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA(O).....: HIARA BERNARDO ARAÚJO

CPF.....: 039.458.423-60

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.967,40 (NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:572E0958

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07122113PNAE
ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO 10.09.2021-01/CH.

CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA(O).....: ROBERTO SÉRGIO GONÇALVES PONTES

CPF.....: 442.801.143-15

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.549,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso:

122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:5A7C083B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07122114PNAE
ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO 10.09.2021-01/CH.

CONTRATANTE.....:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA(O).....: SALOMIEL WELDERSON ALVES DA SILVA

CPF.....: 071.816.953-04

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.

VALOR TOTAL.....: R$9.860,65 (NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:89D3079B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.1098/2021 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS(A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **FRANCISCO EDUARDO FREIRE DE OLIVEIRA,** para verificar se faria jus ao benefício de férias não gozadas;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 107/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de benefício de férias não gozadas constante no Processo Administrativo n° 20210811002.
CONSIDERANDO, *que com base no Art.76, §1° da Lei Complementar n° 357/97, de 12 de maio de 1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, trata sobre a concessão de férias;*
CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão de férias e;
RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE (03/01/2021 á 02/02/2022) referente ao período aquisitivo de 2020** ao (à) servidor (a) **FRANCISCO EDUARDO FREIRE DE OLIVEIRA, CPF N° 022.431.353-37** ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 09 de dezembro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:3F73C59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1099/2021 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO EM 50% DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **CLEIDIANE DUARTE DA SILVA,** para analisar o pedido de redução de carga horária em 50%, objetivando dispensar os cuidados necessários ao seu filho, Francisco Miguel Duarte Martins, que é portador de transtorno Aspecto Autista – CID: 10.F840;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 110/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento da solicitação de concessão de horário especial, ou seja, com sua carga horária de trabalho reduzida em 50% (cinquenta) por cento, por tempo indeterminado, constante no Processo Administrativo n° 20211811001;
CONSIDERANDO, que a convivência familiar, estar como um direito social fundamental com lastro nos arts. 226 e 227, ambos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à redução da carga horária em 50% (cinquenta) por cento, em tempo indeterminado e,

RESOLVE:

Art. 1º**. DEFERIR** o pedido de **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA EM 50% (CINQUENTA) POR CENTO EM TEMPO INDETERMINADO,** a servidora **CLEIDIANE DUARTE DA SILVA**, RG nº 2007300799-99 SSPDS/CE, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 07 de DEZEMBRO de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 09 de dezembro de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:487238E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1100/2021 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO EM 50% DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **PALOMA RODRIGUES DE MENDONÇA,** para analisar o pedido de redução de carga horária em 50%, objetivando dispensar os cuidados necessários ao seu filho, Murilo Mendonça da Silva, que é portador de transtorno Aspecto Autista – CID: 10.F840;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 111/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento da solicitação de concessão de horário especial, ou seja, com sua carga horária de trabalho reduzida em 50% (cinquenta) por cento, por tempo indeterminado, constante no Processo Administrativo n° 20211811002;
CONSIDERANDO, que a convivência familiar, estar como um direito social fundamental com lastro nos arts. 226 e 227, ambos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à redução da carga horária em 50% (cinquenta) por cento, em tempo indeterminado e,

RESOLVE:
Art. 1º**. DEFERIR** o pedido de **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA EM 50% (CINQUENTA) POR CENTO EM TEMPO INDETERMINADO,** a servidora **PALOMA RODRIGUES DE MENDONÇA**, RG nº 20076493053 SSP/CE, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ATENDENTE, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 07 de DEZEMBRO de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 09 de dezembro de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:932C4159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.1101/2021 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS(A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Francinildo Alencar Santos,** para verificar se faria jus ao benefício de férias vencidas;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 115/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de benefício de férias não gozadas constante no Processo Administrativo n° 20212311001;
CONSIDERANDO, *que a cobrança para aquisição de direitos em face da Fazenda Pública prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição; logo, como não há no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais dispondo acerca da prescrição referente à concessão de férias, poderá ser aplicado o art.4° da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro combinado com o art. 174 do CTN.*
CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente não demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão de férias e;

RESOLVE:
Art. 1º. INDEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 2014** ao (à) servidor (a) **Francinildo Alencar Santos, CPF N°026.617.013-70** ocupante do cargo efetivo de Motorista Cat. B, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 09 de DEZEMBRO de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:61B046C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO-SE-DL005/2021-1-SECD

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SE-DL005/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE CAPACITAR E AUXILIAR EQUIPE MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E METAS EXISTENTES NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

CONTRATADO: H DE OLIVEIRA SILVA - ME;

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;

ASSINA PELA CONTRATADA: HELENA DE OLIVEIRA SILVA;

Senador Pompeu/CE, 08 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E442AFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº SI-CP003/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), comunica aos interessados que no dia 29 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Concorrência Publica nº SI-CP003/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE AVENIDA DE VIA DUPLA NA CIDADE DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.** O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal do TCE-CE:https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, e no site do município:https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

Senador Pompeu/CE, 09 de Dezembro de 2021.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:78C087AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO -SI-TP007/2021-01-INFRA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante da **Tomada de Preços nº SI-TP007/2021.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, PERÍCIA NOS CALCULOS DOS VALORES DE POTÊNCIA E CONSUMO DE ENERGIA RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.15.452.0021.2.045;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;

SUBELEMENTO: 33.90.39.99;

FONTE DE RECURSOS: 1001000000. Recurso Ordinário;

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SI-TP007/2021-01 INFRA	TECHNOL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	R$ 72.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

VALOR MENSAL: 6.000,00 (seis mil reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias Apartir da ordem de serviço;

ASSINA PELA CONTRATADA: SR. JOSÉ PATRÍCIO FARIAS BARBOSA - TECHNOL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* SR. LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS -Secretário de INFRAESTRUTURA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Dezembro de 2021.

Senador Pompeu-CE, 07 de Dezembro de 2021.

LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS.
Secretário de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:22F68CFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.077, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Denomina a via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MANOEL RODRIGUES MAIA**, artéria urbana localizada no Bairro Pedro Xavier, no sentido Oeste/Leste, iniciando na estrada que dá acesso ao Sítio Patos e finalizando no limite das terras do Sr. José Conrado Filho, paralelo à Rua projetada 04.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:48965E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.093, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a receber na forma de dação em pagamento, imóveis constantes do Loteamento Colares, Bairro Jurandir Maia de Azevedo, Tabuleiro do Norte – Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tabuleiro do Norte, através da Administração Municipal, autorizado a receber na forma de dação em pagamento, o imóvel constante no Loteamento **Colares**, Lote 20, Quadra 01, Rua Projetada, Bairro Jurandir Maia Azevedo, com área de 175m², sem Registro Público no Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, com inscrição municipal de nº 9584.

Art. 2º - O pagamento que trata o art. 1º, da presente Lei, importa em R$ 11.012,75 (onze mil e doze reais e setenta e cinco centavos), referente a dívida do contribuinte Expedito Colares Chaves, pelo registro do Loteamento Colares, localizado no Bairro Jurandir Maia Azevedo, nesta Cidade.

Art. 3º - O imóvel indicado no art. 1º desta Lei, está avaliado em R$ 11.012,75 (onze mil e doze reais e setenta e cinco centavos), conforme estabelecido no Laudo de Avaliação constante dos autos do Processo Administrativo de nº 2021000361 - Finanças.

Art. 4º - Os procedimentos, responsabilidades e obrigações administrativas das partes, serão estabelecidos em termo competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FAF65225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.095, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA A EFETUAR A PERMUTA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE POR TERRENO URBANO, PARA OS FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio público do Município de Tabuleiro do Norte, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente ao Sr. PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 005.246.203-00, conforme segue:

I – Terreno urbano, em forma de polígono regular, localizado na Rua Raimundo Gadelha, Bairro 8 de Setembro, Tabuleiro do Norte – CE, apresentando a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto "A" na direção OESTE, medindo 40,00 metros até o ponto "B"; deste com uma deflexão de 90º00 em direção ao SUL, medindo 64,20 metros até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 90º00, em direção ao LESTE, medindo 40,00 metros até o ponto "D"; deste com uma deflexão de 90º00, em direção ao NORTE, medindo 64,20 metros até o ponto inicial "A", fechando desta forma o polígono regular de área total de 2.568,00 m², conforme planta baixa em anexo.
II – Terreno urbano, em forma de um polígono irregular, localizado no Bairro José Mendes, Tabuleiro do Norte – Ceará, com as seguintes configurações descritivas: partindo do ponto "A", na direção OESTE, medindo 50,00 metros até o ponto "B"; deste, com uma deflexão de 90º00 em direção ao SUL, medindo 57,33 metros até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 60º38' em direção ao LESTE, medindo 57,37 metros até o ponto "D"; deste, com uma deflexão de 119º21' em direção ao NORTE, medindo 29,40 metros até o ponto inicial "A", fechando desta forma o polígono irregular de área total de 2.163,32 m².

Art. 2º - A permuta de que trata esta Lei se justifica ante a necessidade de construção em área estratégica de uma ARENINHA em Convênio com o Estado do Ceará.

Art. 3º - A presente permuta se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FF0772EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.241, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação da Meta 20, do anexo da Lei nº 904/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Várzea Alegre para o decênio 2015 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, conforme o Art. 20, Art. 56 e Art. 69, IV, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Meta 20, do anexo da Lei nº 904/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Várzea Alegre - PME para o decênio 2015 a 2025 e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:
META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
Estabelecer o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Art. 2º As estratégias da Meta 20, do anexo da Lei nº 904/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Várzea Alegre - PME para o decênio 2015 a 2025 e dá outras providências, mantém-se inalteradas.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:189FE8E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.242, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.179, de 02 de março 2021 e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, conforme o Art. 20, Art. 56 e Art. 69, IV, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 4ºdaLei Municipal n.º 1.179, de 02 março de 2021, passa a vigorar com aseguinte redação:
"Art. 4º O pagamento do incentivo variável por desempenho e qualidade de metas destinado aos profissionais de saúde e trabalhadores de apoio à saúde, será rateado em partes iguais para cada integrante das equipes vinculadas às unidades de saúde municipais, que contribua para o cumprimento de metas e indicadores previstas no programa Previne Brasil, independentemente do vínculo de contratação. Sendo assim, cada unidade será monitorada e avaliada individualmente, e o valor de repasse será proporcional aos indicadores alcançados conforme anexos I e II.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará, em 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA PROFISSIONAL
Médico
Enfermeiro
Dentista
Técnico de Enfermagem
Auxiliar em Saúde Bucal
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate as Endemias
Agente Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza, lavanderia, alimentação).
Motorista Categoria B - PSF
Equipe Multiprofissional: Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Pediatra, Ginecologista, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Farmacêutico, Profissional de Educação Física, Psicopedagogo.
Gerência de UBS
Gerência CAPS
Coordenação da Atenção Básica
Coordenação da Vigilância Epidemiológica
Coordenação da Rede de Frio/Imunização
Coordenação do Núcleo de Tecnologia da Saúde/Sistemas de Informação da Saúde
Coordenação de Saúde Bucal
Coordenação de Transporte Sanitário
Coordenação da Central de Regulação
Coordenação da Vigilância Sanitária
Coordenação do Setor Administrativo e Financeiro
Coordenação do Setor de RH e Folha de Pagamento
Coordenação do Núcleo de Planejamento e Gestão da Saúde
Assessoria Executiva
Ouvidoria do SUS
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Indicadores

ANEXO II

Os indicadores selecionados para pagamento de incentivo por desempenho são baseados nos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde através da Portaria Nº 3.222/2019:

• Indicadores com base na relevância clínica e epidemiológica;
• Indicadores de Processos e Resultados da ESF;
• Indicadores de Resultados em Saúde;
• Indicadores Globais da APS;
• Metas Graduais;
• Granularidade para monitoramento ao nível de equipe;
• Granularidade para pagamento a nível municipal;
• Valores ponderados correspondentes a dificuldade de alcance do indicador.

INDICADORES	METAS	RESULTADOS DE PAGAMENTO
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação.	100%	>40% - Vermelho <40% >70% - Laranja <70% > 95% - Verde <95% - Azul
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV		
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado		
Cobertura de exame citopatológico.		
Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente.		
Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre		
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.		
Ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde		
Ações no cuidado puerperal;		
Ações de puericultura (crianças até 12 meses);		
Ações relacionadas ao HIV;		
Ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose		
Ações odontológicas;		
Ações relacionadas às hepatites		
Ações em saúde mental		
Ações relacionadas ao câncer de mama;		

Legenda:

>40% - Vermelho – Sem incentivo
<40% >70% - Laranja – 70% do incentivo destinado aos profissionais
<70% > 95% - Verde – 95% do incentivo destinado aos profissionais
<95%– Azul – 100% do incentivo destinado aos profissionais

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:C991A59B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a bandeira do Distrito de Riacho Verde e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica Instituída a Bandeira do Distrito de Riacho Verde - Várzea Alegre - CE, conforme simbologia abaixo:
SIMBOLOGIA DA BANDEIRA
A Estrelas Pequenas: Sítios que formam o Distrito;
A Estrela Grande: Sede do Distrito;
A Cruz: as festividades religiosas;
O Caminhão: representa os viajantes, profissão que marcou história no distrito;
A Fábrica: o Distrito cujo desenvolvimento está ligado ao empreendedorismo de sua gente;
O Rio: representa o rio que deu nome ao Riacho Verde.

As Lanças: representam o povo batalhador do Distrito que viaja para sustentar a família e trazer melhorias para o lugar.
Art. 2°. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:E2596890

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.244, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a criação do hino do Distrito de Riacho Verde e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica Instituído a Criação do Hino do Distrito de Riacho Verde - Várzea Alegre - CE:
Parágrafo único: O anexo I desta lei traz a letra do Hino do Distrito de Riacho Verde, de composição de José Clementino do Nascimento Sobrinho.
Art. 2°. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

HINO DO DISTRITO DE RIACHO VERDE

RIACHO VERDE POR JESUS ABENÇOADO
QUE SEMPRE FOI FESTEJADO
NAS NOITES DE SÃO JOÃO
PELAS MORENAS QUE VEM LÁ DO MONTE ALEGRE
SANTA ROSA, MAMELUCO, CACHOEIRA E CALDEIRÃO

REFRÃO

RIACHO VERDE, RIACHO VERDE
COMO É GOSTOSO BALANÇAR NA TUA REDE
RIACHO VERDE, RIACHO VERDE
SÃO TUAS ÁGUAS QUE ACABAM COM A MINHA SEDE

RIACHO VERDE CABECEIRA DO MACHADO
QUE DESCE DESENROLADO
QUE NEM COBRA DE CIPÓ
JUNTANDO ÁGUA E FORMANDO AQUELAS ENCHENTES
VAI BANHANDO O SÃO VICENTE, BOA VISTA E SANHAROL

(REPETE O REFRÃO)

RIACHO VERDE É A TUA CORRENTEZA
QUE VAI GERANDO RIQUEZA
E ALEGRANDO O MEU SERTÃO
JOGA A FARTURA NO PAIOL DE MINHA GENTE
COMO SE FOSSE UM PRESENTE
DO QUERIDO SÃO JOÃO

(REPETE O REFRÃO)

COMPOSIÇÃO: **JOSÉ CLEMENTINO DO NASCIMENTO SOBRINHO**

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:768A1742

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.245, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui no Distrito de Riacho Verde a medalha José Sérgio da Costa e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a Medalha José Sérgio da Costa, a ser concedida a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, como homenagem e reconhecimento do Distrito de Riacho Verde – Várzea Alegre- CE, pelo mérito pessoal, decorrente de relevantes serviços prestados ao Distrito ou em virtude de feitos edificantes que mereçam destaque e concorram para o seu o engrandecimento.
Art. 2º**.** A Medalha José Sérgio da Costa é constituída por uma fita em tecido e medalha, estampada em alumínio, com os detalhes frontais compostos pela bandeira oficial do Distrito de Riacho Verde, ao centro, circundado pelas inscrições: DISTRITO DE RIACHO VERDE - VÁRZEA ALEGRE - CE - MEDALHA JOSÉ SÉRGIO DA COSTA, enquanto o verso constará a descrição MEDALHA JOSÉ ROGÉRIO, LEI Nº 1.245 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 - conforme anexo Único integrante desta Lei.
Art. 3°. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:EAAA0BDB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.09.1

Extrato do Contrato n° 2021.12.09.1, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2021.11.19.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização de decoração, ornamentação, com caracterização temática de Natal, para a Praça da Igreja Matriz e para o Parque Cívico São Raimundo Nonato, no Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 51.149,00 (cinqüenta e um mil cento e quarenta e nove reais). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2021. **Signatários:** Antonia Pereira de Oliveira e Ana Maria dos Santos Silva. **Data da assinatura do contrato:** 09 de Dezembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de dezembro de 2021.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:88CA4A67

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.23.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.11.23.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na realização do Evento Natal em Família na Assistência Social, para realização das confraternizações de encerramento das atividades anuais, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ nº 26.512.270/0001-75 classificada nos lotes: lote 01, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), lote 02, no valor global de R$ 2.099,00 (dois mil noventa e nove reais), lote 03, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais), lote 04, no valor global de R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais), lote 05, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), lote 07, no valor global de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais), lote 09, no valor global de R$ 109.995,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e cinco reais); ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME inscrito no CNPJ nº 24.654.099/0001-03 classificada lote 06, no valor global de R$ 11.299,98 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), HYPER PROMOÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.308.712/0002-23 classificado no lote 08, no valor global de R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Dezembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de dezembro de 2021.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B9FE4045

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO 094/2021 PREFEITURA DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - QUADRO DE VAGAS - ofício nº 248/2021/GAB							
CATEGORIA	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALARIO	HABILITAÇÃO	ROTAS	ATRIBUIÇÕES
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	A CRITERIO DA ADMINISTRAÇÃO	20	40h/semanais	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	01. Araçás; 02. Limão; 03. Pindoba; 04. Laranjeiras; 05. Canto Alegre; 06. Distrito de Betânia; 07. Jurema; 08. Distrito de Alto Lindo; 09. Santa Tereza; 10. Santa Bárbara; 11. Jurema Norte; 12. Pedrinhas; 13. Centro; 14. Janeiro; 15. Pituba; 16. Pimentas; 17. Santa Maria; 18. Vereda; 19. São João; 20. Taquaras;	1. Higienização periódica dos veículos de transporte escolar, antes da saída para o primeiro turno, ao desembarcar dos alunos de primeiro turno na escola e ao desembarcar os alunos no retorno às suas casas; 2. Chegagem e distribuição de alunos, obedecendo à sinalização de distanciamento no interior do veículo; 3. Fiscalização da movimentação no interior do veículo; 4. Comunicação aos alunos sobre as regras de higiene e distanciamento social; e 5. Cuidados para a manutenção da sinalização no interior do veículo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, em 09 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:CA526786

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 075/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL aos servidores constantes no anexo único desta portaria, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 075/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

MATRICULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
02223	ANA GUIDA ALVES AMORIM	41,10%
44393	ANASTACIO SOUZA JUNIOR	25,90%
36610	CARLOS EDUARDO MACEDO BRASIL	51,80%
44184	ERITON CLEITON DA SILVA	100%
03109	FABIO RIBEIRO FERNANDES	100%
03024	FRANCISCA VELNARIA BEZERRA	100%
03262	FRANCISCO EUSEBIO BARBOSA	100%
44329	FRANCISCO FABRICIO DE MEDEIROS	62%
44039	FRANCISCO MAILTON DE ALCANTARA	50%
44241	FRANCISCO RAFAEL ANTUNES SILVA	50%
44161	INGRED ALVES DE OLIVEIRA	100%
02800	IRACEMA FERNANDES DA SILVA	18%
01889	JARDINA RENAURIA BEZERRA DE ALCANTARA	82,50%
44129	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA FEITOZA	100%
01951	JOEL PAULA VIEIRA	30%
03403	LUCIA ELIAS SILVA DE MATOS	100%
02811	MAILCE ROQUE BEZERRA DE SOUZA	30%
00575	MARIA EDILCE LAVOR	42,60%
36944	MARIA IRIS FELIX LEANDRO	25,90%
02856	MARIA MIRLANDIA DA SILVA	65%
01920	MARIA VILAUBA ARAUJO SANTOS	30%
44367	REGILANIA QUEIROZ SOUZA	25,90%
44183	ROSANGELA VIDAL VIEIRA	24%
02989	SARA SISDINEIDE BATISTA DE LIMA	3,50%
44041	VANESSA GOMES DA SILVA	60,85%

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CB86B140

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

O **MUNICÍPIO DE MAURITI-CE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO,** representada pela Comissão de avaliação e homologação das propostas apresentadas em virtude do referido certame, para seleção de artistas do **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE – 2021, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR da Análise das respectivas propostas**, da primeira etapa (avaliação documental) do **EDITAL N° 002/2021 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

1. DO RESULTADO PRELIMINAR:

NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Cicero Luiz da Silva	**on-99639975**	HABILITADO
Manoel Jacó de Araujo	**on-478901881**	HABILITADO
Rafaela Izidro Pereira	**on-619191759**	HABILITADO
Severino Wellington Furtado	**on-943078032**	HABILITADO
Felipe de Lucena Leite	**on-1415592588**	HABILITADO
Valmir Florêncio Freitas	**on-1614050551**	HABILITADO
Jessica Felipe Sampaio	**on-714172317**	HABILITADO
Marcelo Jacó da Silva	**on-1006139431**	HABILITADO
Lazaro Santos	**on-1194549336**	HABILITADO
Mairton da Silva Maia	**on-1157242457**	HABILITADO
Francisco Luan Macedo Severo	**on-170481821**	HABILITADO
José Firmino de Sousa	**on-404686513**	HABILITADO
Livia Dolores da Silva Braga	**on-448944109**	HABILITADO
Expedito Elias da Silva	**on-478694436**	HABILITADO
Francisco Newton Santos da Silva	**on-1139353328**	HABILITADO
José Iago Pereira	**on-1483215624**	HABILITADO
Eraldo Justino Lima	**on-1817867599**	HABILITADO
Maria Eunice de Oliveira	**on-1852141881**	HABILITADO
Ever Wlaidson Martins	**on-1906709797**	HABILITADO
Givaldo pereira dos santos	**on-2068518243**	HABILITADO
Jonas Estevão de Oliveira	**on-2087531492**	HABILITADO
Francisco Demontier Cesário Alexandre	**on-565270956**	HABILITADO
Teodorico de Lima	**on-863648791**	HABILITADO
Marcelo Soares da Silva	**on-953568606**	HABILITADO
Jose Ione	**on-1007748590**	HABILITADO
Irmison Simplicio da Silva	**on-1470783777**	HABILITADO
Francisco Filho	**on-1619277958**	HABILITADO

Kaio Cantor	**on-1652452480**	HABILITADO
Marcelo Vitor	**on-1991535520**	HABILITADO
Max Vinícius	**on-2062047485**	HABILITADO
Kadu Gonçalves	**on-2073977231**	HABILITADO
Jossilandio Alves	**on-51132364**	HABILITADO
Ezaur Cruz	**on-233377075**	HABILITADO
João Victor Soares Gomes	**on-1765045885**	HABILITADO

INSCRIÇÕES INABILITADAS			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**RESULTADO**	**MOTIVO**
José Rinaldo da Cruz	**on-158874404**	INABILITADO	Desabilitado em descumprimento aos itens 7.1.2, b e 9.1, b.

2. DOS RECURSOS

2.1. Caberá **RECURSO**, desde que devidamente fundamentado, a ser interposto do dia **10 de dezembro** até as 23:59h do dia **12 de dezembro de 2021**, através do e-mail: mauriri.secult@gmail.com, junto a Comissão Organizadora.

Mauriti-CE, 09 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Edital Nº 002/2021 – Secretaria De Cultura E Turismo.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8A0488CC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02/2021

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ERRATA Nº 02/2021

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE de 24 de novembro de 2021

CORREÇÃO:
O Município de Mauriti/CE, por meio do Gabinete Municipal do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que corrige o **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE de 24 de novembro de 2021**, que trata do processo de inscrição e seleção pública com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**DATA INICIA**	**DATA TÉMINO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24 de novembro de 2021	25 de novembro de 2021
PERIODO DE INSCRIÇÃO	25 de novembro de 2021	05 de dezembro de 2021
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	07 de dezembro de 2021	07 de dezembro de 2021
PERIODO DE RECORRENCIA	09 de dezembro de 2021	10 de dezembro de 2021
PERIODO DE ANALISE DE RECORRENCIA	13 de dezembro de 2021	13 de dezembro de 2021
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	14 de dezembro de 2021	14 de dezembro de 2021
CONTRATAÇÃO	15 de dezembro de 2021	16 de dezembro de 2021

LEIA-SE:
ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**DATA INICIA**	**DATA TÉMINO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24 de novembro de 2021	25 de novembro de 2021
PERIODO DE INSCRIÇÃO	25 de novembro de 2021	06 de dezembro de 2021
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	09 de dezembro de 2021	09 de dezembro de 2021
PERIODO DE RECORRENCIA	10 de dezembro de 2021	12 de dezembro de 2021
PERIODO DE ANALISE DE RECORRENCIA	13 de dezembro de 2021	13 de dezembro de 2021
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	13 de dezembro de 2021	13 de dezembro de 2021
CONTRATAÇÃO	14 de dezembro de 2021	15 de dezembro de 2021

Mauriti/CE, 09 de DEZEMBRO de 2021.

JOÃO PAULO FURTUDO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F8A1EFFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 2020.12.11.01.06

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Unidade Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, tornam público o extrato do QUARTO ADITIVO DE VALOR ao CONTRATO n. 2020.12.11.01.06, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I**.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

CONTRATADO(A): POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA . CNPJ sob o nº 06.918.536/0001-77.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	VLR. ATUAL	>	VLR. REALINHADO 1° ADITIVO	PORCENTAGEM %
1	GASOLINA COMUM – AMBITO OROS	L	R$ 6,31	>	R$ 7,20	14,16%

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OROSIO PINHEIRO PEQUENO (POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA).

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, respectivamente.

ORÓS/CE, 15 de novembro de 2021.

JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:4B51487A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.03.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de novembro de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
122013-6	Andre Alan Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	30h
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	30h
120099-2	José Ivanildo Nery dos Santos	Agente de Combate as Endemias	30h
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	30h
121997-9	Maria Elisangela de Sousa Peixoto	Agente Comunitário de Saúde	10h
124345-4	Maria de Fatima Lima Maia	Agente Comunitário de Saúde	10h
060232-9	Maria do Socorro Mendes	Agente Comunitário de Saúde	08h
060231-0	Antonia Anuzia Maia Chaves	Agente Comunitário de Saúde	08h
124328-4	Adriana Lima Sousa	Agente Comunitário de Saúde	08h
091029-5	Maria Ivanilda de Lima	Agente Comunitário de Saúde	08h
121995,2	Daniely Araujo Freitas	Agente Comunitário de Saúde	08h
060233-7	Antonia Anelícia de Sousa Oliveira Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	08h
080673-0	Maria Pâmela Brito Sombra	Agente Comunitário de Saúde	08h
124650-0	Arley Magno Monteiro Chaves	Médico da Família	08h
124449-3	Allysson Wosley de Sousa Lima	Médico da Família	30h
124649-6	Talita de Oliveira Matos	Médico da Família	08h
124581-3	Leila Maria de Oliveira	Auxiliar Administrativo	30h
060245-0	Elinalda Lima dos Santos Alves	Auxiliar Administrativo	28h
124357-8	Antonia Ivany Moreira de Lima	Auxiliar Serviços Gerais	16h
123548-6	Fernanda Alexandrina Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	08h
124710-7	Maria Susana de Brito Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	28h
060228-0	Ana Rebeca Araujo Vasconcelos	Assistente Social	30h
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Motorista	15h
124390-0	Raimundo Nonato de Sousa Júnior	Motorista	08h
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	49h
124373-0	José Osvaldo de Oliveira Junior	Motorista	46h
124451-5	Antonia Fabiana Queiroz	Enfermeiro da Família	14h
124358-6	Assis Zomar de Lima Junior	Enfermeiro da Família	30h
060165-9	Leilianne Maria Costa Freitas	Enfermeiro da Família	08h
124611-9	Nara Ferreira de Sousa	Enfermeiro da Família	04h
060354-6	Maria do Socorro de Oliveira	Enfermeiro da Família	04h
100111-6	Stênio Gomes Brito	Auxiliar de Informática	46h
124356-0	Angelica de Lima Santiago	Técnico em Enfermagem	08h
124378-0	Maria Aucilene da Silva Sousa	Técnico em Enfermagem	03h
124392-6	Raquel da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	04h
060325-2	Soelia Maria Cavalcante de Brito	Técnico em Enfermagem	08h
041434-4	Susana Maria de Lima	Auxiliar de Enfermagem	24h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2911FE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.03.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista que dispõe a Lei do Município de Quixeré-CE de n° 802/2019, de 23 de dezembro de 2019, em seu art. 2º, incisos: I, II, III e IV, **RESOLVE** conceder pagamento de plantão dobrado aos servidores com matrícula, nome e cargos relacionados abaixo lotados no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e que trabalharam nos dias 24 (noturno), 25(diurno), 31(noturno) de dezembro de 2021.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
124703-4	Luenia Nara Ferreira	Enfermeiro	01
123546-0	Maria Nívia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	01
124715-8	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	01
124713-1	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	01
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	02
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	01
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	01
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	02
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	01
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	01
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	01
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	01
124599-6	Renato Monteiro Xavier	Motorista	01
100181-7	Sebastiao José de Almeida	Motorista	01
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	02
123496-0	Maria da Conceição Maciel Lima	Lavadeira	01
123594-0	Flavia Ferreira de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	01
123827-2	Jessica Nara Costa Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	01
041319-4	Maria das Graças Ribeiro Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	01
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	01
123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	02
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	01
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	01
123969-4	Francisco Geberson Paiva Lopes	Auxiliar Administrativo	01
123537-0	Alef de Sousa Lima	Tecnica em Enfermagem	01
124881-2	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Tecnica em Enfermagem	02
124366-7	Francisco Erivan Lima	Tecnica em Enfermagem	03
124249-0	Francisca Eliane Nery Silva	Tecnica em Enfermagem	01
124885-5	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	01
124693-3	Erika Maria Araujo Pereira	Técnico em Enfermagem	01
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	02
124886-3	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	01
124361-6	Clecia Maria Nogueira Bezerra Silva	Técnico em Enfermagem	02
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	01
124883-9	Fabrício Alexandre Lima	Vigilante	01
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	01
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	01
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	01
123539-7	Diego Armando Maradona Soares de Oliveira	Médico Plantonista	01 P2
124371-3	Janio Santiago Sousa	Médico Plantonista	01 P2
	Lucas Costa Holanda	Médico Plantonista	01 P2

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6722E60B